







SMEE/DTF

Em, 25.11.2013

À

SMA/DIVISÃO DE PROTOCOLO

Assunto: Fornecimento de Uniformes Escolares para  
para alunos do Infantil II e Fundamental  
do Sistema Municipal de Ensino - 2014

1. Protocole-se e autue-se.
2. Devolva-se a esta Diretoria.

Data Entrada: 25/11/2013 Proc sso: 29.682-3/2013-1  
DIRETORIA TECNICO FINANCEIRA  
Endereço de Ação  
EC EM CARTEIRA, S/N  
LT CARTEIRA - CARTEIRA  
13.200-970


Prioridade: MEDIO  
*alta*

Grupo/Assunto  
34-PROCESSO  
16-SOLICITACAO

Descrição  
FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNO  
S DO INFANTIL II E FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNI  
CIPAL DE ENSINO - 2014.



13.1.00.033.303-70

  
José Maria Bueno  
Diretor Técnico Financeiro

*Preparar o material  
20/11*

Tipo 4-REGISTRO DE PREÇO Situação 01-CADASTRADO COM SALDO  
 Contato JOSE MARIA/BRUNO Ramal 45885363 Data da Requisição 25/11/2013  
 Secretaria 0013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
 Órgão/Setor 1107-DIRETORIA TECNICO FINANCEIRA  
 Programa  
 Sub-Grupo 084.050-CALCADOS E ACESSORIOS  
 Ação  
 Func. Progr  
 Convênio  
 Tipo de Convênio

Justificativa FORNECIMENTO DE KIT UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO SEGMENTOS INFANTIL II E FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Local de Entrega 060-VIDE "ANEXO"

Ender. de Entrega , -

Almoxarifado

Observação

Valor Estimado 0,00 Licitação

Materiais	UM	Quant.	Valor Unit.	Categ.	Fonte	C. Part.
70.396 - UNIFORME ESCOLAR - TENIS - COM DISTRIB. NAS EMEBS UNIFORME ESCOLAR - TENIS - COM DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO	PAR	0,0000	0,0000			
Situação:	Compl.	PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.				
Mínimo: 26.500,00 Máximo: 56.000,00						

<input type="checkbox"/> ORÇAMENTO <input type="checkbox"/> ANEXO		A(s) assinatura(s) abaixo autoriza(m) a abertura da licitação, conforme legislação vigente	
Solicitação Conferida pelo Emitente <i>Bruno Henrique Alves</i> Assistente de Administração		DIRETOR José Maria Bueno Diretor Técnico Financeiro	SECRETÁRIO Durval Lopes Orlatto Vice-prefeito e Secretário Municipal de Educação
SMEE/DTF Nome Legível		SIMEE Assinatura e Carimbo	Assinatura e Carimbo
Data: 25/11/13		Data: 25/11/13	Data: 25/11/13
DIVISÃO DE ADM. DE MATERIAIS		DIRETORIA - DEPTO. DE LOGÍSTICA	
PROVADO <input checked="" type="checkbox"/>		LOGÍSTICA <input type="checkbox"/>	Moacyr de Oliveira Diretor Depto. Logística
Data: 29/11/13		Data: 29/11/13	

Cota Liberada em : 25/11/2013 Dotação Liberada em : 25/11/2013  
 Data da Impressão : 25/11/2013  
 Hora da Impressão : 16:18:18

L.R.F. Liberada em : 25/11/2013

<b>RECEBIDO</b> SMA/LOGÍSTICA	
ETP <i>25/11/13</i>	PU <i>[Assinatura]</i>
AS 13 : 20 HS	



3

Esta solicitação de compra DISPENSA apresentação de análise previdenciária

**Tipo** 4-REGISTRO DE PRECO      **Situação** 01-CADASTRADO COM SALDO  
**Contato** JOSE MARIA/BRUNO      **Ramal** 45885363      **Data da Requisição** 25/11/2013  
**Secretaria** 0013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Órgão/Setor** 1107-DIRETORIA TECNICO FINANCEIRA  
**Programa**  
**Sub-Grupo** 084.010-VESTUARIO  
**Ação**  
**Func. Progr**  
**Convênio**  
**Tipo de Convênio**

**Justificativa** FORNECIMENTO DE KIT UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO SEGMENTOS INFANTIL II E FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

**Local de Entrega** 060-VIDE "ANEXO"

**Ender. de Entrega**, -

**Almoxarifado**

**Observação**

**Valor Estimado** 0,00      **Licitação**

Materiais	UM	Quant.	Valor Unit.	Catég.	Fonte	C. Part.
70.388 - UNIFORME ESCOLAR-BLUSA HELANCA C/ZIPER - C/DISTRIB.NAS EM UNIFORME ESCOLAR-BLUSA HELANCA C/ZIPER - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO <b>Situação:</b> <b>Compl.</b> PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PUNTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Mínimo: 26.500,00      Máximo: 56.000,00	PC	0,0000	0,0000			
70.389 - UNIFORME ESCOLAR- CALCA HELANCA - C/DISTRIB. NAS EMEBS UNIFORME ESCOLAR- CALCA HELANCA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO <b>Situação:</b> <b>Compl.</b> PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PUNTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Mínimo: 26.500,00      Máximo: 112.000,00	PC	0,0000	0,0000			
70.390 - UNIFORME ESCOLAR- BERMUDA - C/DISTRIB. NAS EMEBS UNIFORME ESCOLAR- BERMUDA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO <b>Situação:</b> <b>Compl.</b> PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PUNTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.	PC	0,0000	0,0000			

70.391 - UNIFORME ESCOLAR- SHORT SAIA - C/DISTRIB. NAS EMEBS PC 0,0000 0,0000

UNIFORME ESCOLAR- SHORT SAIA - C/DISTRIB. NAS EMEBS

- DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO

Situação: Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Mínimo: 14.000,00 Máximo: 56.000,00

70.392 - UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA COM MANGA - C/DISTRIB. NAS EM PC 0,0000 0,0000

UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA COM MANGA - C/DISTRIB. NAS EMEBS

- DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO

Situação: Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Mínimo: 26.500,00 Máximo: 112.000,00

70.393 - UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA POLO C/MANGA -C/DISTRIB.NAS I PC 0,0000 0,0000

UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA POLO C/MANGA -C/DISTRIB.NAS EMEBS

- DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO

Situação: Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Mínimo: 26.500,00 Máximo: 56.000,00

70.394 - UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA SEM MANGA - C/DISTRIB.NAS EM PC 0,0000 0,0000

UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA SEM MANGA - C/DISTRIB.NAS EMEBS

- DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO

Situação: Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Mínimo: 5.000,00 Máximo: 28.000,00

70.395 - UNIFORME ESCOLAR- MEIA ESCOLAR - C/DISTRIB.NAS EMEBS PC 0,0000 0,0000

UNIFORME ESCOLAR - MEIA ESCOLAR - C/DISTRIB.NAS EMEBS

- DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO

Situação: Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Mínimo: 26.500,00 Máximo: 112.000,00

<input type="checkbox"/> ORÇAMENTO <input type="checkbox"/> ANEXO	A(s) assinatura(s) abaixo autoriza(m) a abertura da licitação, conforme legislação vigente.	
Situação Conferida pelo Emitente <b>Bruno Henrique Alves</b> <small>Assistente de Administração</small> Nome Legível: <b>Bruno Henrique Alves</b> S.M.E.E./DTF: <b>SMEE/DTF</b> Data: <b>25/11/13</b>	DIRETOR <b>José Maria Bueno</b> <small>Coordenador Técnico Financeiro</small> Nome Legível: <b>José Maria Bueno</b> S.M.E.E.: <b>SMEE</b> Assinatura e Carimbo: <b>[Assinatura]</b> Data: <b>25/11/13</b>	SECRETÁRIO <b>Durval Lopes Orlando</b> <small>Vice-prefeito e Secretário Municipal de Educação</small> Nome Legível: <b>Durval Lopes Orlando</b> Assinatura e Carimbo: <b>[Assinatura]</b> Data: <b>25/11/13</b>
<b>DIVISÃO DE ADM. DE MATERIAIS</b>	<b>DIRETORIA DEPTO. DE LOGÍSTICA</b>	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	Data: <b>29/11/13</b>	LOGÍSTICA <input type="checkbox"/> <b>Moaçab de Oliveira</b> <small>Diretor Depto. Logística</small> Data: <b>29/11/13</b>

Cota Liberada em : 25/11/2013	Dotação Liberada em : 25/11/2013
Data da Impressão : 25/11/2013	
Hora da Impressão : 16:10:30	
L.R.F. Liberada em : 25/11/2013	
<b>Esta solicitação de compra DISPENSA apresentação de análise previdenciária</b>	



7  
R

## TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I

### 1. OBJETIVO:

Registro de preços visando à possibilidade de aquisição de Uniformes Escolares, para atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Jundiá.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

#### LOTE 01:

#### 1.1. COMPOSIÇÃO DO KIT UNIFORME

Descrição Material	Quantidade por aluno	Total de Alunos	Quantidade Total de Peças
Blusa Helanca Poliamida com Ziper	01	28.000	28.000
Calça Helanca	02	28.000	56.000
Bermuda (meninos)	02	14.000	28.000
Short Saia (meninas)	02	14.000	28.000
Camiseta com Manga	02	28.000	56.000
Camiseta Pólo com Manga	01	28.000	28.000
Camiseta sem Manga *	00	00	00
Meias Escolares	02	28.000	56.000
Tênis (Lote 02)	01	28.000	28.000

\*As camisetas sem mangas, farão parte do Lote 01, porém não farão parte do kit de uniforme a ser entregue em todas as unidades escolares.

#### 1.2. BLUSA HELANCA POLIAMIDA COM ZÍPER

**Corpo:** Jaqueta (blusa) confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX).

**Mangas:** mangas raglã confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte superior central das mangas, deverá ser costurada uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Gola:** Polo, confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX), montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha, e aplicado pesponto de reta 01 agulha para reforço e acabamento.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Punhos e Barra:** confeccionados em Ribana 1x1 100% Poliamida com gramatura de 320g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).



**Zíper:** abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor preta, de acordo com a cor do tecido da gola, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 01 agulha com 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão da Prefeitura (07 cores).

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo)

Faixa Jacquard Preta: Composição: 78% Poliamida, 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

**Medidas do produto acabado em cm:**

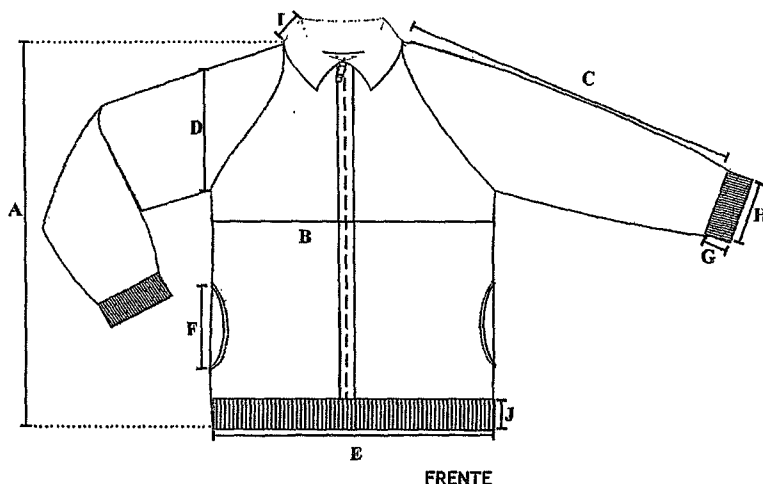




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO TOTAL CORPO	40	42	45	49	52	56	60	64	67	69	72	75	78	82
B LARGURA PEITO	32	34	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	62
C COMPRIMENTO MANGA	41	44	48	52	55	58	61	63	66	69	71	74	77	80
D CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	29
E LARGURA BARRA	28	29	31	33	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55
F ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15
G ALTURA PUNHO	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
H ABERTURA PUNHO	5	5	6	6	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12
I ALTURA GOLA	7	7	7	7	7	7	7	10	10	10	10	10	10	10
J ALTURA BARRA	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

### 1.3. CALÇA HELANCA

**Corpo:** Calça confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor 19 Preta (Pantone -4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 1 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.



**Tecido:**

Tecido Helanca Poliamida;  
Composição: 100% POLIAMIDA;  
Gramatura: 260 g/m2 (+/- 5%);  
Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);  
Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);  
Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);  
Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);  
Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6%  
e Comprimento: +/- 6%;  
Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);  
Faixa Jacquard Vermelha: Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%)  
Gramatura: 220 g/m2 (+/- 5%).  
Medidas do produto acabado em cm:

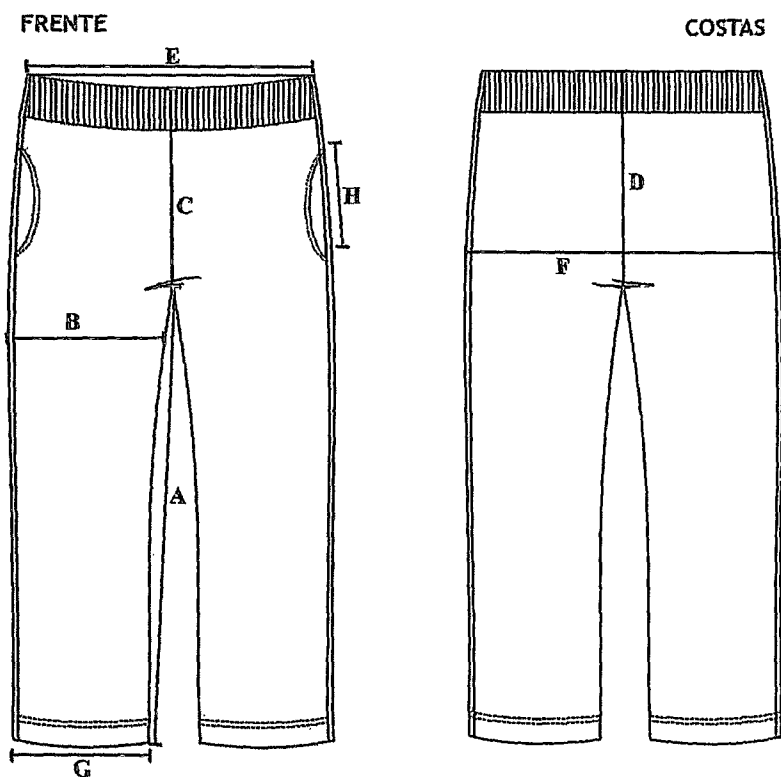


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16.P	M	G	GG	GG	
A ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
B COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C GANCHO FRENTE C/ COS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15





#### 1.4. BERMUDA

**Corpo:** Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);

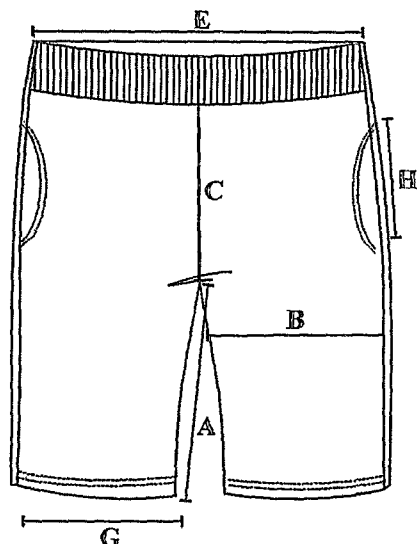
**Faixa Jacquard Vermelha:**

Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).



Medidas do produto acabado em cm:  
FRENTE



COSTAS

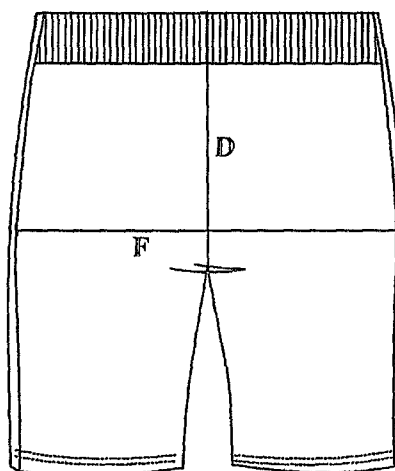


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	18	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C GANCHO FRENTE C/ COS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	20	32	33	34
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

### 1.5. SHORT SAIA

**Corpo:** Shorts saia confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais dos shorts, uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** parte traseira deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Na cintura na parte frontal deverá ser costurado um cóis com 03 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, estampado o brasão de Jundiaí.

**Barras:** As barras das pernas dos shorts e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.



**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna (saia), lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m2 (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

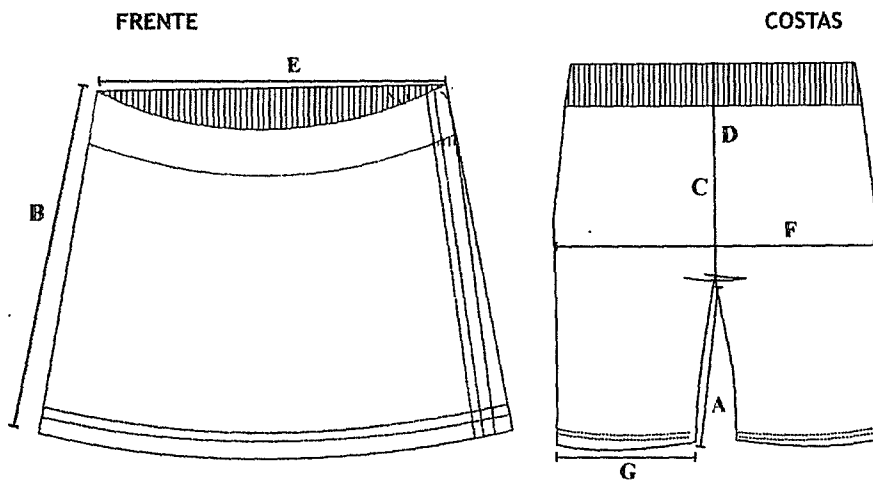
Resistência ao Pilling: 5 (mínimo);

**Faixa Jacquard Vermelha:**

Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m2 (+/- 5%).

**Medidas do produto acabado em cm:**





## 1.6. CAMISETA COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão da Prefeitura (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

### Tecido:

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6%

e Comprimento: +/- 6%

Resistência ao Pilling: 03 (mínimo).



Medidas do produto acabado em cm:

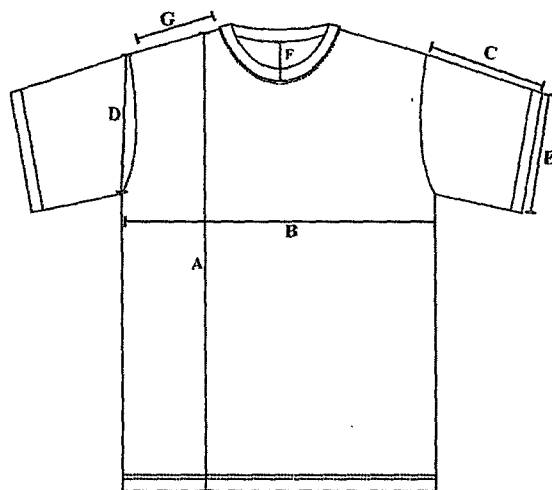


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B	LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	COMPRIMENTO DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	ALTURA FRENTE GOLA	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10	10
G	LARGURA OMBRO	6	7	8	8.5	9.5	10	11	12.5	13	14	15	16	17	18

### 1.7. CAMISETA POLO COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor Branco (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** Pólo confeccionada em máquina retilínea 100% Acrílico na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte traseira interna da gola deverá conter um galão de 01 cm do mesmo tecido e cor do corpo que deverá ser colocado em máquina galoneira de 2 agulhas.

**Peitilho:** confeccionado no mesmo tecido do corpo, caseado com 2 botões fumê transparente, tamanho 18 de 2 furos.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.



**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão da Prefeitura (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m2 (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo)

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 3 (mínimo);

**Medidas do produto acabado em cm:**

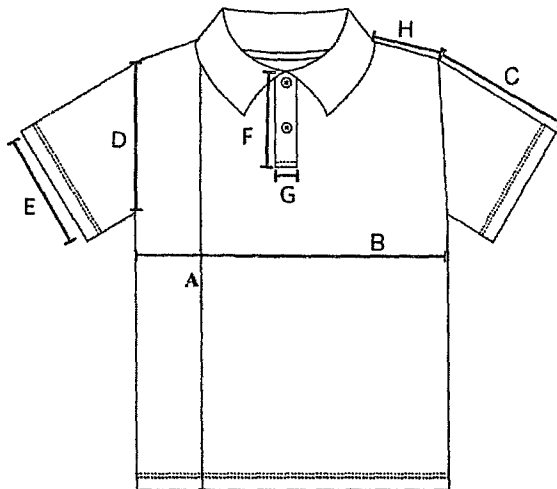




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	18	M	16	GG	EG
A COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
B LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C COMPRIMENTO DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F ALTURA DO PEITILHO	12	12	13	13	13	13	13	13	13	14	14	14	14	14
G LARGURA DO PEITILHO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
H OMBRO	5	6	7	8	8.5	9.5	10.5	11	12	12.5	13	14	15	16

### 1.8. CAMISETA SEM MANGA

**Corpo:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão da Prefeitura (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura da peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);



Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6%  
e Comprimento: +/- 6%;  
Resistência ao Pilling: 03 (mínimo);

Medidas do produto acabado em cm:

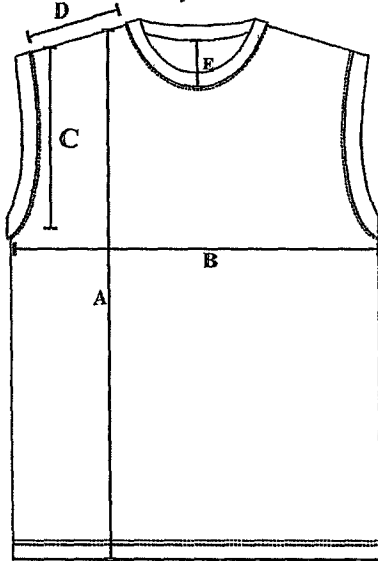


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5
E	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10	10





Estampas:

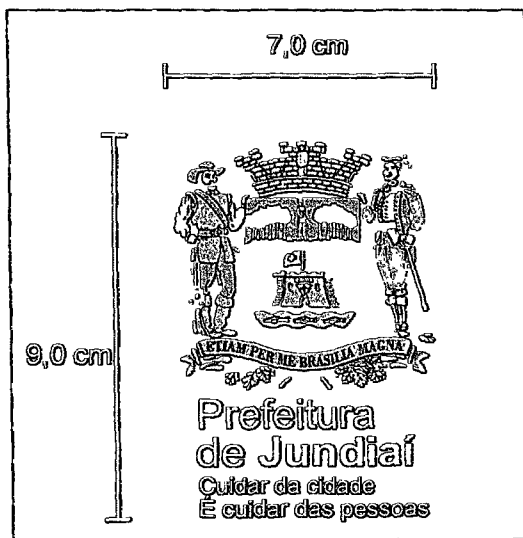
Tamanho 1 ao 12



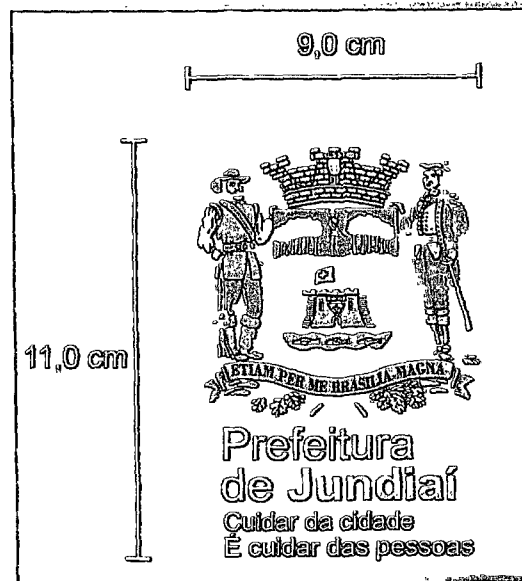
Tamanho 14 ao EG



Tamanho 1 ao 12

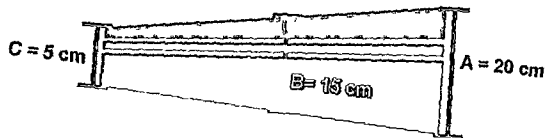


Tamanho 14 ao EG

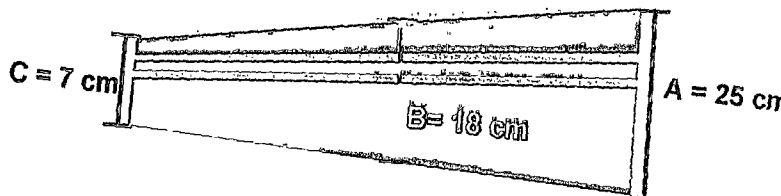




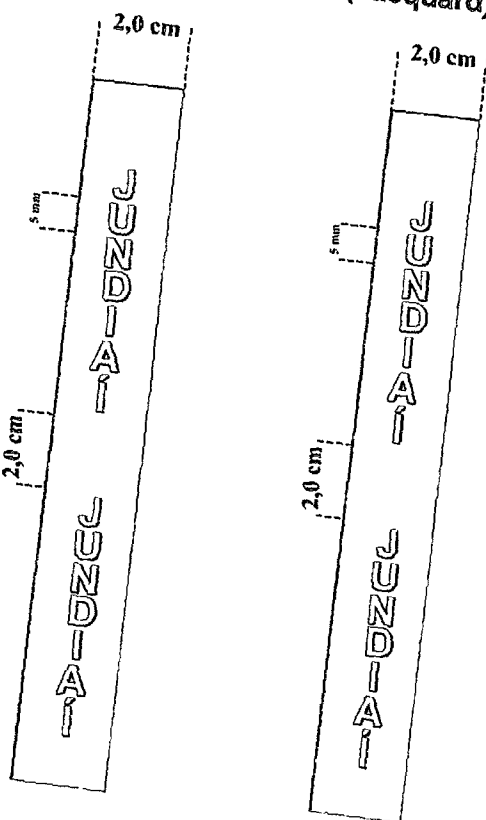
Tam 1 ao 12:



Tam 14 ao EG:



Faixa Personalizada (Jacquard):



### 1.9. MEIAS ESCOLARES

- Meia de algodão tipo colegial;
- Calcanhar: Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branco;
- Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor Vermelho PANTONE 18-1662 TPX e entre elas a escrita Secretaria de Educação na cor Preta PANTONE 19-4007 TPX em fonte Arial; As faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças.
- PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).
- Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup>;
- Composição: 60% algodão - 38,5% poliamida - 1,5% elastodieno;
- Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
- Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

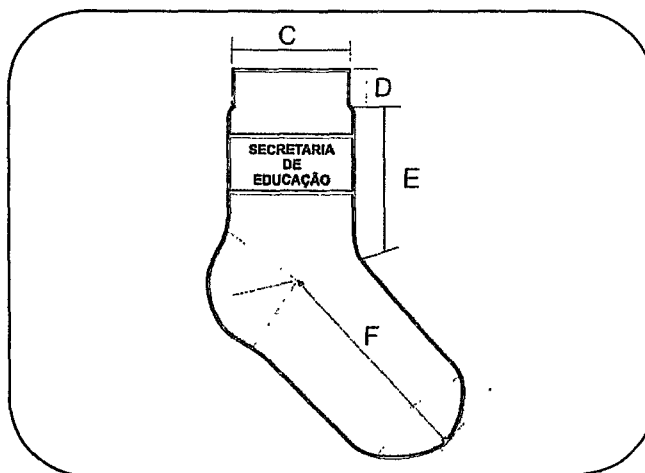


**Costuras:** A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**Embalagem:** Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente, *de acordo com o* identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as *cm. e* etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

~~Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.~~

**Medidas do produto acabado em cm:**



**DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO**

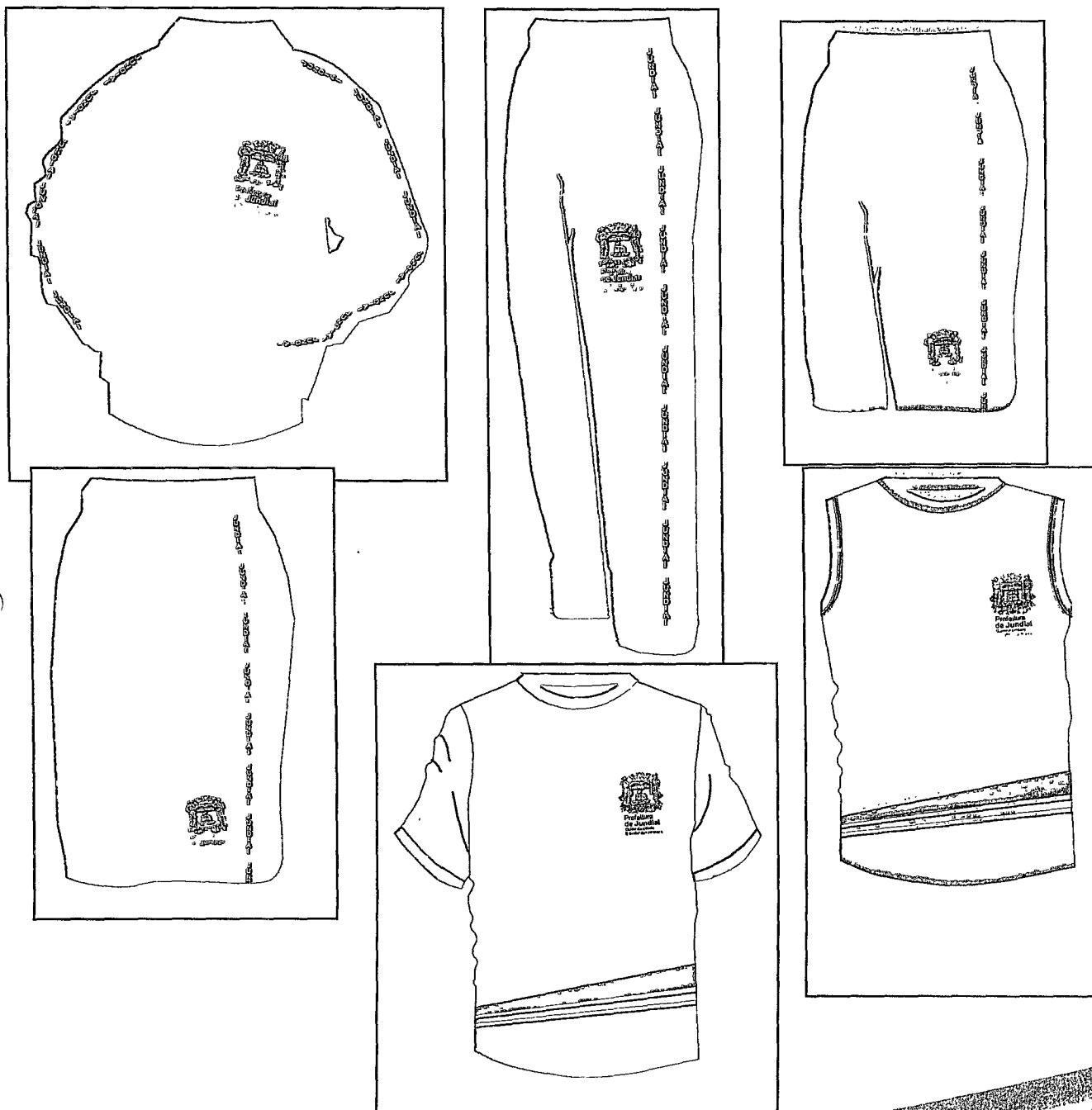
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

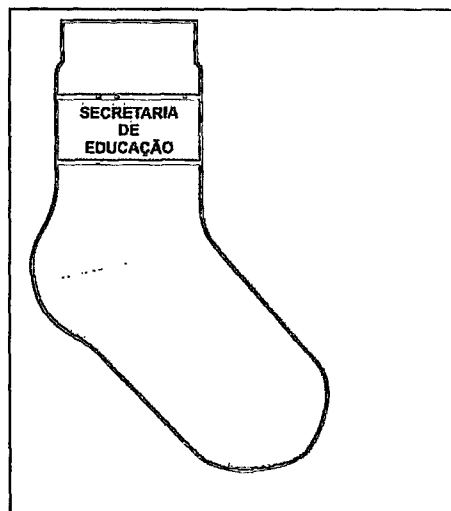
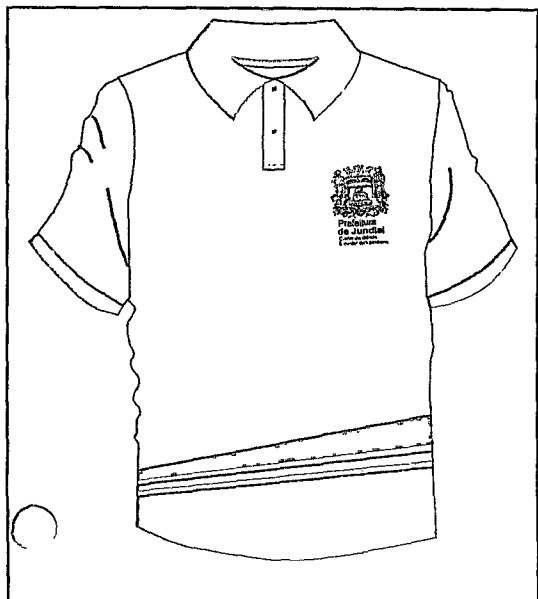
\*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.



**LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO**

- Laudo para Composição se aceita:  
METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e  
NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:  
METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:  
METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais  
planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:  
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.  
OBSERVAÇÃO: A altura e posicionamento dos brasões em relação às peças  
fornecidas deverão manter a proporção visual dos desenhos do edital, com  
aprovação final pela Secretaria de Educação nas amostras fornecidas.





## 2. TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

*Verificar se há excesso ou não nos especificações dos calçados*

### 2.1 – Descrição detalhada do Tênis Educação Infantil: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DO TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL

**Modelo** – Tênis modelo Indoor Escolar na cor Preto, com serigrafia Cinza e Vermelho, confeccionado conforme modelo disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, com numeração variando entre o nº 20 até o nº 45.

**Cabedal:** Confeccionado em Laminado Sintético 1,5 mm, de espessura (+/- 0,1mm) na cor Preta e serigrafia em Cinza e Vermelho, doublado com manta poliéster. Com várias costuras duplas em direções diversas com o propósito de auxiliar na estabilização e resistência do cabedal.

**Taloneira:** Parte integrante do calçado, situada na parte traseira do cabedal com a finalidade de reforçar a região do calcanhar. Confeccionada em laminado Sintético 1.5 mm (+ - 0,1mm) de espessura, na cor Cinza, doublado com manta poliéster.

**Lingüeta:** Parte integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea tendo a finalidade de conforto e proteção dos pés da amarração do calçado; Confeccionada em laminado Sintético 1.5 mm (+/- 0,1mm), na cor Preta, doublado com manta poliéster. Contendo o brasão da Prefeitura Municipal na parte superior.

**Forro da Lingüeta:** Parte integrante do cabedal, situada na parte interna da lingüeta, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário e absorção de suor. Confeccionada em tecido poliéster 100gr/m<sup>2</sup>, doublada com espuma de Poliuretano 2,5 mm de espessura.

**Colarinho Interno:** Parte integrante do cabedal, situada na parte interna do cano, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário. Confeccionada em Tecido de poliéster 100gr/m<sup>2</sup>, doublada com espuma de Poliuretano 2,5mm.

**Forro da Gáspea:** Parte integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado. Confeccionada em tecido poliéster 100gr/m<sup>2</sup>, doublada em espuma de poliuretano 2,5 mm de espessura. Com várias costuras dupla agulha em direções diversas com o propósito de auxiliar na estabilização e resistência do cabedal.



**Espuma no Colarinho:** Parte integrante do cabedal, situada na parte superior do cano, que tem a finalidade de proporcionar conforto e segurança ao usuário. Confeccionada em espuma de poliuretano, com 10 mm de espessura densidade 40.

**Palmita de Montagem:** Parte situada na parte inferior do cabedal, que tem como finalidade o fechamento do calçado e fixá-lo ao solado e manter a estabilidade do calçado. Confeccionada em manta não-tecido 100% poliéster, costurado gramatura 180gr/m<sup>2</sup>, sendo fixado ao cabedal através de costura.

**Velcro Duplo:** Servindo para amarrar o calçado e proporcionar firmeza ao usuário.

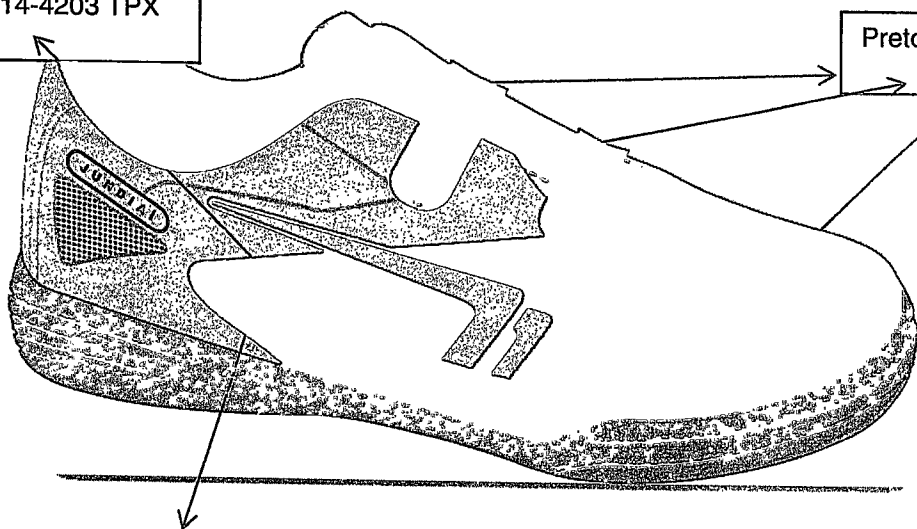
**Palmita de Acabamento e Limpeza:** Parte do calçado que vai sobre a palmita de montagem, servindo de base à planta do pé, confeccionada em material EVA 4,00 mm de espessura, tem como finalidade amortecer o impacto, na caminhada do peso do usuário. Forração na sua parte superior por tecido poliéster na cor preta.

**Tabox/Couraça:** Parte interna de reforço e conformação no calcanhar e na biqueira do calçado que tem o objetivo de manter o mesmo armando e principalmente servir de proteção a impactos no local. Confeccionado em resina termoplástica com 0,6 mm de espessura.

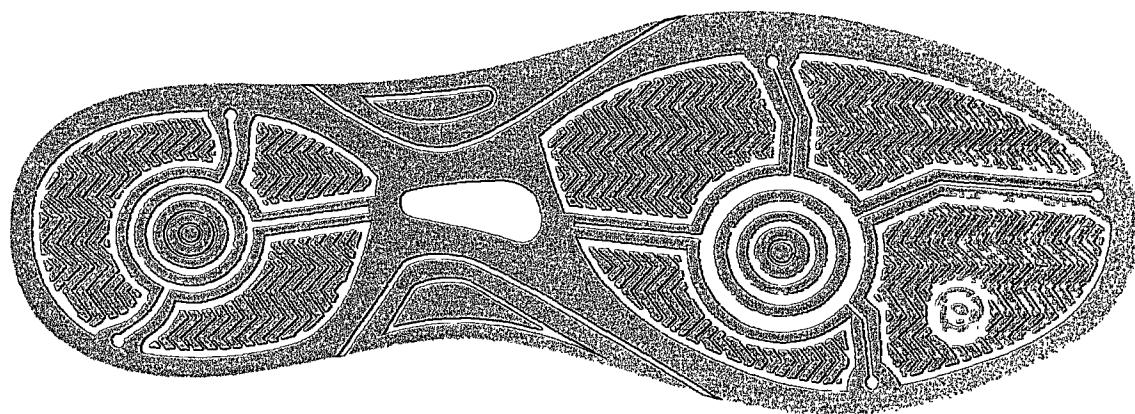
**Solado:** Parte do calçado que fica na parte inferior do mesmo, servindo como base. Confeccionada em composto de Policloreto de Vinila emborrachado, dureza máxima 65, desgaste máximo 150mm<sup>3</sup>.

Cinza Pantone 14-4203 TPX

Preto Pantone 19-0303 TPX



Vermelho Pantone 18-1664 TPX



**VISÃO INFERIOR DO SOLADO**

## 2.2 – Descrição detalhada do Tênis Ensino Fundamental:

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DO TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL

Modelo – Tênis modelo Indoor Escolar na cor Azul, com serigrafia prata, confeccionado conforme modelo disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, com numeração variando entre o nº 20 até o nº 45.

**Cabedal:** Confeccionado em Laminado Sintético 1.5 mm, de espessura (+/-0,1mm) na cor Preta e serigrafia em Cinza e Vermelho, doublado com manta poliéster. Com várias costuras duplas em direções diversas com o propósito de auxiliar na estabilização e resistência do cabedal.

**Taloneira:** Parte integrante do calçado, situada na parte traseira do cabedal com a finalidade de reforçar a região do calcanhar. Confeccionada em laminado Sintético 1.5 mm (+ - 0,1mm) de espessura, na cor Cinza, doublado com manta poliéster.

**Lingüeta:** Parte integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea tendo a finalidade de conforto e proteção dos pés da amarração do calçado; Confeccionada em laminado Sintético 1.5 mm (+/- 0,1mm), na cor Preta, doublado com manta poliéster. Contendo o brasão da Prefeitura Municipal na parte superior.

**Forro da Lingüeta:** Parte integrante do cabedal, situada na parte interna da lingüeta, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário e absorção de suor. Confeccionada em tecido poliéster 100gr/m<sup>2</sup>, doublada com espuma de Poliuretano 2,5 mm de espessura.

**Colarinho Interno:** Parte integrante do cabedal, situada na parte interna do cano, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário. Confeccionada em Tecido de poliéster 100gr/m<sup>2</sup>, doublada com espuma de Poliuretano 2,5mm.

**Forro da Gáspea:** Parte integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado. Confeccionada em tecido poliéster 100gr/m<sup>2</sup>, doublada em espuma de poliuretano 2,5 mm de espessura. Com várias costuras dupla agulha em direções diversas com o propósito de auxiliar na estabilização e resistência do cabedal.

**Espuma no Colarinho:** Parte integrante do cabedal, situada na parte superior do cano, que tem a finalidade de proporcionar conforto e segurança ao usuário. Confeccionada em espuma de poliuretano, com 10 mm de espessura densidade 40.



24

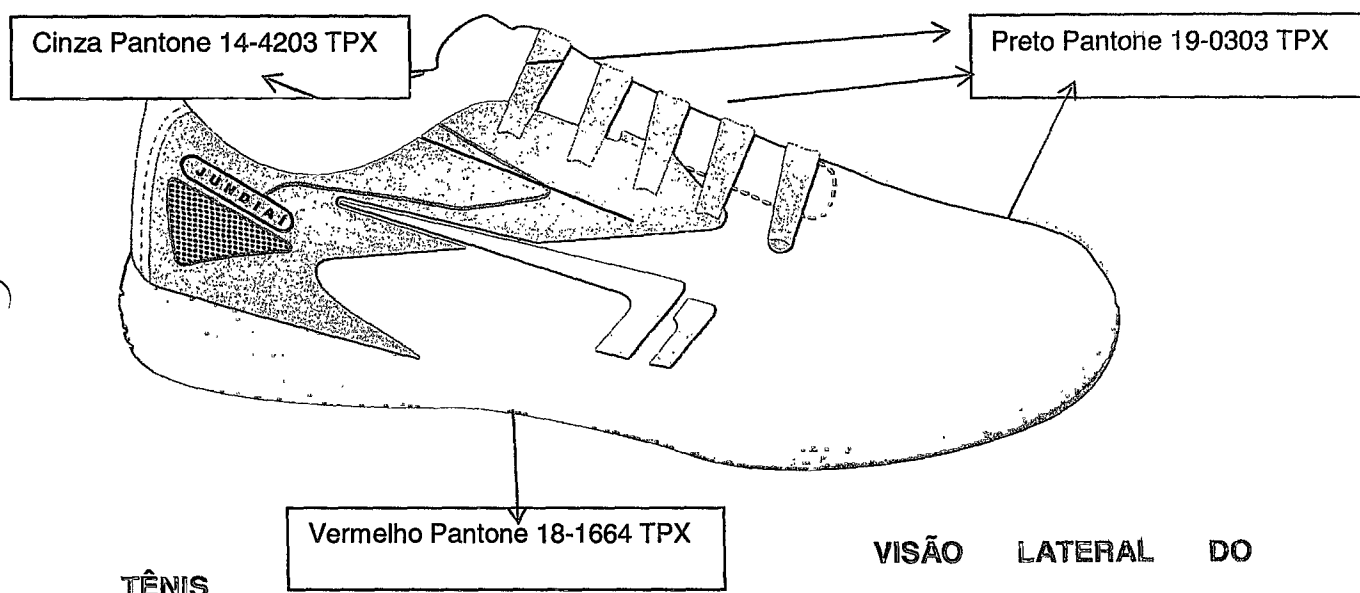
**Palmilha de Montagem:** Parte situada na parte inferior do cabedal, que tem como finalidade o fechamento do calçado e fixá-lo ao solado e manter a estabilidade do calçado. Confeccionada em manta não-tecido 100% poliéster, costurado gramatura 180gr/m<sup>2</sup>, sendo fixado ao cabedal através de costura.

**Cadarço:** Parte integrante do cano, que passa através dos orifícios da vista, servindo para amarrar o calçado e proporcionar firmeza ao usuário. Confeccionado com fios de poliéster trançado, na cor Cinza, com ponteiras de acetato.

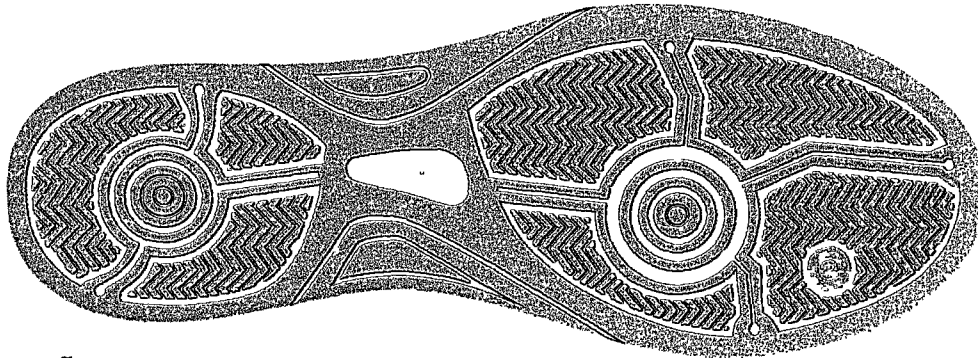
**Palmilha de Acabamento e Limpeza:** Parte do calçado que vai sobre a palmilha de montagem, servindo de base à planta do pé, confeccionada em material EVA 4,00 mm de espessura, tem como finalidade amortecer o impacto, na caminhada, do peso do usuário. Forração na sua parte superior por tecido poliéster na cor preta.

**Textbox/Couraça:** Parte interna de reforço e conformação no calcanhar e na biqueira do calçado que têm o objetivo de manter o mesmo armando e principalmente servir de proteção aos impactos no local. Confeccionado em resina termoplástica com 0,6 mm de espessura.

**Solado:** Parte do calçado que fica na parte inferior do mesmo, servindo como base. Confeccionada em composto de Policloreto de Vinila emborrachado, dureza máxima 65, desgaste máximo 150mm<sup>3</sup>.







VISÃO INFERIOR DO SOLADO

INSUMO	Ensaio	Resultado esperado
Laminado Sintético	Gramatura	750gr/m <sup>2</sup> ≥
Resina termoplástica	Espessura	0,60mm ≥
Reforço do cabedal	Gramatura	90gr/m <sup>2</sup> ≥
Forro colarinho e lingueta	Gramatura	90gr/m <sup>2</sup> ≥
Placa de EVA	Espessura	4,0mm ≥
Policloreto de Vinila (Solado)	Dureza	65 ≤
Policloreto de Vinila (Solado)	Desgaste	150 mm <sup>3</sup> ≤

### 3. DAS AMOSTRAS:

3.1 As empresas ofertantes da melhor proposta de cada lote deverão apresentar uma amostra de cada item constante no termo de referência deste edital, no prazo de 05 dias úteis, do encerramento da sessão, conforme segue abaixo:

3.1.1 Lote 01: Blusa helanca, calça helanca, bermuda, short saia, camiseta com manga, camiseta pólo, camiseta sem manga, nos tamanhos 08 e P; Par de meias nos tamanho PP e M;

3.1.2 Lote 02: Tênis nos tamanhos 24 e 38.

3.2 As amostras deverão estar acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios cujos ensaios sejam credenciados pelo INMETRO, comprovando as características específicas de cada tecido para os itens do lote 01 e insumos para o lote 02.

3.3 As amostras e laudos serão analisados por uma comissão formada por membros da comissão de licitação, para fins de verificação de conformidade com todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas.

3.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição de qualquer produto que tenha sido reprovado, além de ser desclassificado sofrer as penalidades cabíveis em lei.

\* 10 dias úteis

→ a não ser por intermédio de justificativa escrita e aceita pela Secretaria de Educação,



3.5 Será desclassificada a proposta da licitante com amostra não aprovada.

3.6 No caso de reprova da amostra a licitante será desclassificada do certame, passando a serem analisadas as amostras das demais licitantes.

#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com as especificações, os termos deste edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DOS LOTES.**

#### 5. PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal (nota fiscal eletrônica de venda) correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entregas previstos no item 6(8)7

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, informado na sua proposta de preço.

#### 6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 Ficará a cargo da empresa vencedora a retirada do arquivo com a arte para personalização dos uniformes.

6.2 O arquivo para personalização deverá ser retirado com o Sr. Ângelo Coricêncio ou Sra. Regiane Bergamo, (11) 4588-5340, Av. Dr. Cavalcanti, 396 – 1º andar, Vila Arens, Jundiaí-SP, Secretaria de Educação.

6.3 ~~O prazo máximo para retirada do arquivo será de no máximo 02(dois) dias corridos, caso contrário poderá sofrer aplicação de penalidades.~~

6.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue, nas condições exigidas pela Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

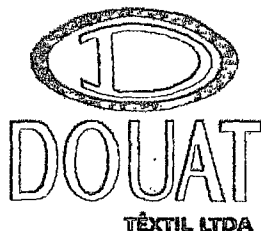
6.5 As entregas deverão ser efetuadas PONTO A PONTO, em todas as Unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além do almoxarifado pedagógico da Secretaria de Educação do município de Jundiaí.

6.6 A empresa vencedora deverá embalar os materiais em caixas de papelão ou equivalentes, devidamente identificadas por unidade escolar e com o quantitativo por itens.

6.7 Todos os custos de embalagens, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da contratada.

6.8 Será emitido um recibo pela empresa contratada, no qual deverá constar a identificação do entregador, bem como, do responsável pela unidade escolar contendo assinatura legível, carimbo e código funcional.

*Assinatura de  
Empenho*



Rua: Rui Barbosa, 2930

Tel: (047) 3441-5738

Fax: (047) 3473-7049

CEP: 89219 -522 Joinville/SC

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Educação

ORÇAMENTO

OBJETO:  
KIT UNIFORME ESCOLAR, PARA O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

RAZÃO SOCIAL: DOUAT TÊXTEL LTDA.

ENDEREÇO: SCS, Quadra 02, Bloco C, 99, sala 319, Asa Sul, CEP: 70.317-500, Brasília - DF CNPJ:

82.610.726/0002-91

I.E: 075.184.320.021-8

TEL/FAX: (47) 3473-7040

E-mail: licitacao@douattextil.com.br

ITEM	KIT UNIFORME ALUNO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO, UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Blusa Helanca Poliamida	pç	28.000	41,90	1.173.200,00
2	Calça Helanca	pç	56.000	29,60	1 657.600,00
3	Bermuda	pç	14.000	23,20	324.800,00
4	Short Saia	pç	14.000	24,00	336 000,00
5	Camiseta Com Manga	pç	56.000	14,90	834 400,00
6	Camiseta Polo Com Manga	pç	28.000	19,50	546.000,00
7	Meia Escolar	Pr	56.000	5,50	308.000,00
8	Tênis	Pr	28.000	48,90	1 369.200,00

Valor total : R\$ R\$ 6.549.200,00 ( Seis Milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).



Rua: Rui Barbosa, 2930

Tel: (047) 3441-5738

Fax: (047) 3473-7049

CEP: 89219 -522 Joinville/SC

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO. UNIT. R\$	PREÇOTOTAL R\$
	Camiseta sem Manga com Gola Careca	pc	29.000	12,90	374.100,00


Valor total : R\$ R\$ 374.100,00 ( Trezentos e setenta e quatro mil e cem reais).

Marca: DOUAT

- Prazo de Entrega conforme Termo de Referência

- Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

Joinville , 21 de novembro de 2013.

  
DOUAT TÊXTIL LTDA.  
Lucimar Vieira de Miranda  
2R/2510709

82 610 726/0001-00

DOUAT TÊXTIL LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 2.930  
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89219-522

JOINVILLE - SANTA CATARINA

106.938.274/0001-02

Reciesik Comércio e Serviços Ltda

Entrada de Belém, 1748 e 1756  
Campo Grande CEP 52031-000

REGISTRO - NF

Item	COTAÇÃO DO KIT UNIFORME ALUNO	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Blusa Helanca Poliamida	peça	28.000	R\$ 45,00	R\$ 1.260.000,00
2	Calça Helanca	peça	56.000	R\$ 35,00	R\$ 1.960.000,00
3	Bermuda	peça	14.000	R\$ 35,00	R\$ 490.000,00
4	Short Saia	peça	14.000	R\$ 25,00	R\$ 350.000,00
5	Camiseta com manga	peça	56.000	R\$ 20,00	R\$ 1.120.000,00
6	Camiseta Polo com Manga	peça	28.000	R\$ 25,00	R\$ 700.000,00
7	Meia Escolar	par	56.000	R\$ 6,50	R\$ 364.000,00
8	Tênis	par	28.000	R\$ 50,00	R\$ 1.400.000,00
	<b>Total</b>				<b>R\$ 7.644.000,00</b>

Item	COTAÇÃO AVULSA (NÃO ENTRA NO KIT)	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta sem manga com gola careca	peça	29000	R\$ 15,00	R\$ 435.000,00

TOTAL GERAL R\$ 8.079.000,00

*[Handwritten signature]*

# OMEGA PAPER

À Prefeitura do Município Jundiaí

## COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR

A empresa OMEGA PAPER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.545.523/0002-83, I.E. 28.370.449-7, sediada na R: José Coleto Garcia, 449 São Sebastião - CEP: 79180-000 - Ribas Do Rio Pardo - MS (67) 3238-3290, conforme solicitado por e-mail, envia o orçamento para o fornecimento do objeto abaixo, nos termos e condições a seguir:

Item	COTAÇÃO DO KIT UNIFORME ALUNO	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Blusa Helanca Poliamida	peça	28000	R\$ 45,00	R\$ 1.260.000,00
2	Calça Helanca	peça	56000	R\$ 28,00	R\$ 1.568.000,00
3	Bermuda	peça	14000	R\$ 24,50	R\$ 343.000,00
4	Short Saia	peça	14000	R\$ 25,50	R\$ 357.000,00
5	Camiseta com manga	peça	56000	R\$ 12,50	R\$ 700.000,00
6	Camiseta Polo com Manga	peça	28000	R\$ 14,80	R\$ 414.400,00
7	Meia Escolar	par	56000	R\$ 6,50	R\$ 364.000,00
8	Tênis	par	28000	R\$ 56,50	R\$ 1.582.000,00
	Total				R\$ 6.588.400,00
	COTAÇÃO AVULSA (NÃO ENTRA NO KIT)				
	Camiseta sem manga com gola careca	peça	29000	R\$ 12,90	R\$ 374.100,00

Propomos o fornecimento pelo preço acima cotado, sob as condições solicitadas.

Matriz - Omega Paper Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 12.545.523/0001-00, I.E. nº 407.265.625.111  
Av: Marginal Norte Via Anhanguera, 4697, Vila Serenilla - CEP: 13206-245 - Jundiaí - SP (11) 4527-3600  
Filial - Omega Paper Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 12.545.523/0002-83, I.E. nº 28.370.449-7 R: José Coleto Garcia, 449 - CEP: 79180-000 - Ribas Do Rio Pardo - MS (67) 3238-3290

Pag 1 de 26.

Ribas Rio Pardo, 25 de Novembro de 2013.

# OMEGA PAPER

OMEGA PAPER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 12.545.523/0002-83

Renata Doratioto  
licitacao@omegapaper.com.br

12.545.523/0002-83

OMEGA PAPER INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA: MARGINAL NORTE VIA ANHANGUERA, 4697  
SANTO ANTONIO CEP: 79180-000  
RIBAS DO RIO PARDO - MS

Matriz - Omega Paper Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 12.545.523/0001-00, I.E. nº 407.265.625.111  
Av: Marginal Norte Via Anhanguera, 4697, Vila Serenilla - CEP: 13206-245 - Jundiaí - SP (11) 4527-3600

Filial - Omega Paper Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 12.545.523/0002-83, I.E. nº 28.370.449-7 R: José Coleto Garcia, 449 - CEP: 79180-000 - Ribas Do Rio Pardo - MS (67) 3238-3290

Pag 2 de 26.

32

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - UNIFORMES ESCOLARES**

Código	Descrição	Quant.	DOUAR TÊXTIL	RECHTESILK	OMEGA PAPER		Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
					Valor Unitário	Valor Médio Unitário		
70.398	Blusa Helanca c/ziper	28.000	R\$ 41,90	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 43,97	R\$ 1.231.066,67
70.389	Calça Helanca	56.000	R\$ 29,60	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 30,87	R\$ 1.728.533,33
70.390	Bermuda	28.000	R\$ 23,20	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 24,50	R\$ 27,57	R\$ 771.866,67
70.391	Short Saia	28.000	R\$ 24,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,50	R\$ 24,83	R\$ 695.333,33
70.392	Camiseta com Manga	56.000	R\$ 14,90	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 12,50	R\$ 15,80	R\$ 884.800,00
70.393	Camiseta Polo Com Manga	28.000	R\$ 19,50	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 14,80	R\$ 19,77	R\$ 553.466,67
70.394	Camiseta sem Manga	29.000	R\$ 12,90	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 12,90	R\$ 13,60	R\$ 394.400,00
70.395	Meia Escolar	56.000	R\$ 5,50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,17	R\$ 345.333,33
70.396	Tênis	28.000	R\$ 48,90	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 56,50	R\$ 51,80	R\$ 1.450.400,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 8.055.200,00</b>

ANEXO II

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 32					CEP
NOME DA EMEB	TELEFONE	ENDERECO	BAIRRO	CEP	
AMERIGO MENDES EMEB	4599-8040	AV. SANTO CEOLIN, S/N°	B. FERNANDES	13214-890	
ANINA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB	4582-3290	AL. DAS SIBIPIRUNAS, 120	VL ALVORADA	13211-320	
ANTONINO MESSINA EMEB	4587-5272	R. LÍBIA, 140	JD BONFIGLIOLI	13207-370	
ANTONIO ADEINO M. S. BRANDAO, PROF. EMEB	4581-7820	R. UVA ISABEL, S/N°	B. MORADA DAS VINHAS	13214-701	
ANTONIO LOUREIRO EMEB	4587-6188	R. SERRA NEGRA, 203	VL HELENA	13206-700	
APARECIDO GARCIA EMEB	4587-3520	AV. COM. LUIZ AIELLO, 345	JD MARTINS	13210-340	
ARMANDA SANTINA POLENTI, PROFA EMEB	4584-2181 / 4584-9104	AV. VITORIO PAVAN, 360	PQ. SÃO LUIZ	13216-755	
CARLOS FODI GUIMARAES PROF. EMEB	4537-1668	R. ANGELO BARDI, 335	JD STA. GERTRUDES	13205-030	
CESARINA FORTAREL G. DIAS, PROFA EMEB	4587-6192 / 4588-9023	R. PIETRO CHIALVO, 53	VL JUNDIAINOPOLIS	13206-921	
DEODATO JANSKI EMEB	4587-4095	R. IDALINA GONCALVES DIAS, 1080	JD TARUMA	13216-472	
ELAVIO D'ANGIERI, PROF. EMEB	4521-8475 / 4583-9794	R. CULTO A CIENCIA, 123	B. ANHANGABAU	13209-040	
GERALDA BERTHOLA FACCA, PROFA EMEB	4526-2087	R. EDUARDO CARLOS PEREIRA	JD DO LAGO	13208-860	
GERALDO PINTO DUARTE PAIS EMEB	4581-9879	R. DR ANGELO PERNAMIBUGO, 180	JD ERMIDA II	13212-123	
GLORIA DA SILVA R. GENOVESE, PROFA EMEB	4526-1246	R. SETEMBRINA DE Q. TELES, S/N°	VL CRISTO REDENTOR	13203-160	
HERMENEGILDO MARTINELLI COM. EMEB	4584-1881	AV. JOSE MEZZALURA, 400	JD VERA CRUZ	13218-740	
ISABEL CRISTINA M. DE OLIVEIRA, PROFA EMEB	4582-5921	R. INGENCIO MAZZUOLA, 60	JD GUANABARA	13211-920	
IVO DE BONA EMEB	4582-3400 / 4582-3175	R. FRANCISCO ROVERI, 505	RES. ALMERINDA CHAVES	13212-541	
JANET FERREIRA PRADO	4533-7258	R. JUSSARA, 140	VL NAMBÍ	13219-100	
JOAO LUIZ DE CAMPOS, PROF. EMEB	4521-3269	R. PADRE BRUNO LANTIERI, S/N°	JD FLORESTAL	13215-701	
JOSE LEME DO PRADO FILHO, PROF. EMEB	4587-7045	R. JOSE DE S. MARGUES, 30	JD ESPANADA	13202-110	
JOSE ROMEIRO PEREIRA, DR. EMEB	4576-1188 / 4817-2159	R. ANITA GARIBALDI, 228	VL PROGRESSO	13202-281	
JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA, PROFA EMEB	4533-5974 / 4533-5711	R. JOSE S. MACHADO, 500	B. CIDADE NOVA I	13219-491	
LAZARO MIRANDA DUARTE, PROF. EMEB	4587-6136 / 4588-9388	R. OLIVEIRA LIMA, 22	VL NOVA JUNDIAINOPOLIS	13210-751	
LUIZ BIELA DE SOUZA, PROF. EMEB	4537-1213	R. TANCREDO NEVES, KM. 58,5	B. CASTANHO	13218-401	
MARCOS GASPARIAN EMEB	4521-1152	R. ANCHIETA, 141	B. CENTRO	13200-810	
MARIA JOSE MAIA DE TOLEDO, PROFA EMEB	4526-2270	R. PEDRO LATANGE, S/N°	JD SÃO CAMILO NOVO	13216-440	
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO	4581-2877	R. ADELINO MARTINS, 113	JD TULIPAS	13212-600	
MASSIB CURY, PROFESSOR EMEB	4492-8823	R. ROBERTO GASPARI, 380	B. FAZENDA GRANDE	13212-410	
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	4587-0155	R. DINO, 151	VL JOANA	13216-940	
RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB	4517-1289	R. ARAQUARA, S/N°	VL ESPERANCA	13203-838	
ROTARY CLUB EMEB	4521-8142 / 4588-9457	AV. FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 964	B. ANHANGABAU	13208-110	
URSULA GHERELLO IRMA EMEB	4582-2900	ROD. BISPO D. GABRIEL P. BUENO, COUTO, KM 65	B. AEROPORTO	13212-240	



ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL - EB

ESCOLA DA EMEB	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP
ALCEU DE TOLEDO: PONTES EMEB	4521-1674	R FRANCA, 124	13201-280
ANEZO DE OLIVEIRA (DOS SONHOS) EMEB	4492-1853	AV BENTO FIGUEIREDO, 680	13214-610
ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB	4586-2439	R JOSÉ G. CÉSPEDES, 143	13216-230
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB	4525-1230	AV JOSÉ GOTHARD, S/Nº	13212-245
BEATRIZ BLATNER PUPO EMEB	4582-8801	AV CARMINE TODARO, 2850	13213-453
DUILIO MAZIERO EMEB	4584-2897	AV MARIA NEGRINI NEGRO, 2001	13214-660
FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB	4815-1171	AV PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, S/Nº	13214-860
FLORIDA MESTAG IRMA EMEB	4535-1567 / 4535-9029	R ANTONIO AGNOLON, 260	13216-756
JOAQUIM CANDELAIRIO DE FREITAS	4582-4900 / 4581-9280	R PROF JOÃO DUARTE PAES, 359	13214-130
JOSE FLAVIO MARTINS BONILHA PROF EMEB	4599-9241	RUA NOÉ ROVERI, 211	13210-475
JOSE SCIAMARELLI SOBRINHO EMEB	4585-2444	R CAETANO FAGUNDES, 10	13215-756
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS	4601-1945	R JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, 222	13218-780
MARIA ANGÉLICA LORENÇON EMEB	4582-7505	AV NICOLE ACCIERI, 3100	13214-800
MELANIA FORTALE BARBOSA PROFA EMEB	4582-2682	TRV RACHEL TOMAZETO BRUNELLI, 150	13213-240
ODILA RIGHIER: PROFA EMEB	4815-4955	R UM, 51	13213-231
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB	4584-3009	AV JOAO B SPIANDORELLO, 2151	13218-741
PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB	4535-1763 / 4535-9053	AV GERALDO AZZONI, 2051	13215-840
RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROFA EMEB	4599-9119 / 4599-7978	AV ENG TASSO PINHEIRO, 2661	13210-945

ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL G3/G4/G5 (PRE-ESCOLA) - 30

AGRE-GA-EMEB	TELEFONE	ENDEREGE	BAIRRO	CEP
AMIELIA LIMA LOPES EMEB (G3)	4587-3516	R ANA LINDIA, 315	VL ESPERANCA	13203-840
ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB (G3)	4582-0677	R CARMELA NANO, 230	JD AMERICA	13211-710
APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB (G3)	4582-8626	R LIVA PAULISTINHA, 50	B MORADA DAS VINHAS	13214-707
BENEDITA ALZIRA DE M CAMUNHAS PROF EMEB (G3)	4492-7277	RUA ROBERTO GASPARI, 550	B FAZENDA GRANDE	13214-410
CELSINA BARBOSA PAZINATO PROFA EMEB	4587-3510	R IBIPORA, 495	VL JOSEFINA	13210-657
CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB	4582-9057	ESTRADA MUN DO VARIAO, S/N	B VARIAO	13212-590
CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB (G3)	4587-3534 / 4527-0127	R JOAO BARBOSA, 150	JD DO LAGO	13203-640
CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB	4533-7088	R RUBENS PIRES, 55	JD PACAEMBU	13218-233
DINA ROSETE Z CUNNINGHAM PROFA EMEB (G3)	4584-2411	R SANTO RAFAEL, 119	JD LIRIO	13218-618
FLORISA VOLPE PROFA EMEB (G3)	4582-4984	AV MONSENHOR HIGINO DE CAMPOS, 336	PQ BRASLIA	13211-130
FRANCISCO LIRIO DE ALMEIDA PROF EMEB (G3)	4587-3512	AV DR CAVALCANTI, 343	B CENTRO	13201-500
HAYDÉE DUMANGIN MOJOLA PROFA EMEB	4528-4924	R DR RAMIRO DE ALMEIDA, 299	VL HORTOLANDIA	13214-300
HELENA MEIRELLES MAIA TORRES PROFA EMEB (G3)	4587-3514	R FLORIANO GIGLIOLI, 200	VL HELENA	13206-680
IRACY FERREIRA BUENO EMEB	4587-4270	R. BELO HORIZONTE, 252	VL MARIA GENOVEVA	13203-070
JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB (G3)	4582-0720	AV CARLOS VEIGA, 400	PQ ELOY CHAVES	13212-110
JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB (G3)	4533-4259	R CARLOS HUMIEL GUIMARAES, 335	JD TAMOIO	13219-240
JOAO MARIA GOINZAGA DE LACERDA EMEB	4521-2366	AV DR SEBASTIAO M SILVA, 636	B ANHANGABAU	13215-701
JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB (G3)	4586-4704 / 4583-9906	R IRADENTES, 50	VL RIO BRANCO	13215-370
JUDITH ARRUDA CARRETA PROFA EMEB (G3)	4587-3533	R XAVIER DIAS DA COSTA, 66	VL ROSSI	13218-550
LUIZ BARBARO EMEB (G3)	4587-0779	AV SAO JOAO, S/N	B PONTE SAO JOAO	13216-000
LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB (G3)	4587-3531	R DR JOSE NAPOLEAO MAZZALI, 57	JD ESPANADA	13202-050
MARIA APARECIDA DE S RAMOS PROFA EMEB (G3)	4584-0311	AV CAP FRANCISCO COPELLI, 1655	JD CALIFORNIA	13216-600
MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB (G3)	4582-0717	R JOAO MANZANI, 450	JD TULIPAS	13212-673
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB	4537-1251	AV VICTORIO BARADEL, S/N	JD STA GERTRUDES	13205-260
NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF EMEB (G3)	4582-0718	R IOLANDE SERAFINE PAGE, S/N	JD GUANABARA	13211-781
OMEN ZILHO PROF EMEB	4587-3538	R LONDRINA, S/N	JD MARTINS	13210-340
PATRICIA PIRES PROFA EMEB (G3)	4582-1559	R OSVALDO A LEITE, 400	PQ CENTENARIO	13214-750
RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB (G3)	4521-1620 / 4583-9905	R JOAO SCABIN, 160	B VIANELO	13207-180
RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB	4584-6050	R BAHIA, 25	JD TARIUMA	13216-490
VASCO ANTONIO VENGHIARUTTI PREF EMEB (G3)	4584-4258 / 4584-9315	R ROQUE DOMINGOS MOLINARI, 100	B CAXAMBU	13218-654



Em 26/11/2013

SMEE/DTF

Ref. Processo 29.682-3 - "Aquisição de Uniforme Escolar"

O expediente trata-se de aquisição de Uniforme Escolar para atender aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, Infantil II e Ensino Fundamental.

O Kit Uniforme, será distribuído para 28.000 (vinte e oito mil) alunos, composto de blusa com zíper, calça, bermuda, short saia, camiseta com manga, camiseta pólo com manga, meias e tênis, podendo ainda os alunos serem contemplados com camiseta sem manga.

Para atender as despesas com os Kits, o custo médio conforme fls. 33, é de R\$ 8.055.200,00, e onerará a dotação 2051 - Fornecimento de uniforme escolares, do orçamento de 2014.

Encaminhe-se à SMF/DPEO, solicitando análise de impacto orçamentário.

Após, segue à SMA/Diag.

  
ISABEL CAMILO DE TOLEDO  
Chefe de Orçamento e Convênios

  
JOSE MARIA BUENO  
Diretor Técnico Financeiro

Em 26/11/13

De acordo.

Com objetivo de cumprir esta ação do governo, faz-se necessário maior brevidade na análise em questão.

  
Durval Lopes Orato  
Vice-prefeito e Secretário Municipal de Educação





Proc. 29.682-3/2013-1

SMF/DEO

Em 27.11.2013

Sr. Diretor,

O presente protocolado trata da verificação da regularidade orçamentária para licitação, visando aquisição de 28.000 (vinte e oito mil) kits uniforme, com custo médio apurado de R\$ 8.055.200,00.

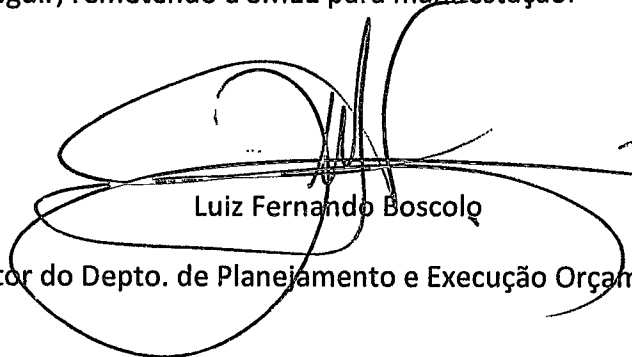
Conforme demonstrado à fls. 38 as dotações constantes no projeto de lei orçamentária para 2014, "Fornecimento de Uniformes Escolares", preveem despesas até o montante de R\$ 4.000.000,00, valor inferior ao montante previsto na licitação.

Preliminarmente, sugerimos o encaminhamento a SMEE para indicação de dotações orçamentárias constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 para contingenciamento, de modo a viabilizar a propositura por meio de remanejamentos orçamentários no decorrer do próximo exercício, atendendo o disposto no art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

*35*  
**Fábio Rosasco**  
Analista Fazendário  
SMF/DPEO

SMF/DPEO

De acordo. Prosseguir, remetendo a SMEE para manifestação.

  
**Luiz Fernando Boscolq**  
Diretor do Depto. de Planejamento e Execução Orçamentário

*DE ACORDO,  
PROSEGUIR*  
  
**Paulo Roberto Galvão**  
Secretário Municipal de Finanças



Em 28/11/2013

SMEE/DTF

Ref. Processo 29.682-3 - "Aquisição de Uniforme Escolar"

Com objetivo de oferecer mais subsídios às informações contidas às fls 37-39, informamos que o valor previsto no orçamento 2014, para dotação 2051 - Fornecimento de Uniformes Escolares, apresenta um déficit orçamentário acima de 4 milhões. Esclarecemos que as despesas com aquisições dos Kits Uniforme Escolar, serão atendidas com remanejamento de recursos orçamentários da dotação 1548 - Construção e ampliação de Unidades Escolares - Infantil I, a qual, conforme orientação da SMF/DPEO, deverá ter redução parcial no valor de R\$ 4.055.200,00.

Sendo possível este remanejamento orçamentário, o montante de recurso será suficiente para atender a despesa em análise, que apresenta um custo total médio inicial de R\$ 8.055.200,00.

Cabe alertar, que a dotação 2051- Fornecimento de Uniformes Escolares, está vinculada à subfunção 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, a qual por regra, não computa para os 25% mínimo de Aplicação no Ensino.

Ressaltamos, que tal movimento orçamentário, causará redução da reserva prevista para as construções e ampliações de unidades escolares, na subfunção 365 - Educação Infantil. Neste sentido, alertamos a necessidade da realocação do recurso tão logo seja possível no exercício de 2014, visando o equilíbrio orçamentário da aplicação exigida por Lei.



Retorne-se à SMF/DPEO, para conclusão da análise de impacto orçamentário, em seguida à SMA/Dlog.

  
ISABEL CAMILO DE TOLEDO  
Chefe de Orçamento e Convênios

Em 28/11/13

Ao Gabinete do Secretário da Educação para conhecimento acerca do comprometimento dos recursos orçamentários de 2014, e se de acordo, dar prosseguimento ao envio para SMF/DPEO.

  
JOSÉ MARIA BUENO  
Diretor Técnico Financeiro

Em 28/11/2013

De acordo.

  
DURVAL LOPES ORLATTO  
Vice-prefeito e Secretário Municipal de Educação



Proc. 29.682-3/2013-1

SMF/DEO

Em 29.11.2013

Sr. Diretor,

O presente protocolado trata da verificação da regularidade orçamentária para licitação, visando aquisição de 28.000 (vinte e oito mil) kits uniforme, com custo médio apurado de R\$ 8.055.200,00.

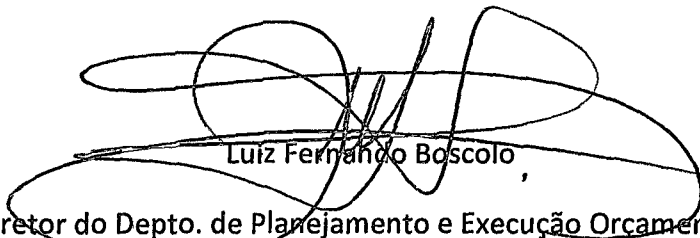
Atendida nossa solicitação de fls. 39, onde a SMEE oferece contingenciamento de R\$ 4.055.200,00 na ação 1548 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares – Infantil I, nada temos a opor ao prosseguimento da propositura.

No que se refere à preocupação da SMEE/DTF no que se refere ao atendimento da aplicação mínima constitucional de 25% no Ensino, informamos que a destinação inicialmente prevista no projeto de lei orçamentária de 2014 é de 29,61%, sendo reduzida no presente atendimento em 0,33%, passando a 29,28%, mantendo uma considerável folga legal.

  
Fábio Rosasco  
Analista Fazendário  
SMF/DPEO

SMF/DPEO

De acordo. Prosseguir, remetendo a SMA/Dlog

  
Luiz Fernando Boscolo,  
Diretor do Depto. de Planejamento e Execução Orçamentário





## TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I

### 1. OBJETIVO:

Registro de preços visando à possibilidade de aquisição de Uniformes Escolares, para atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Jundiá.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

#### LOTE 01:

#### 1.1. COMPOSIÇÃO DO KIT UNIFORME

Descrição Material	Quantidade por aluno	Total de Alunos	Quantidade Total de Peças
Blusa Helanca Poliamida com Ziper	01	28.000	28.000
Calça Helanca	02	28.000	56.000
Bermuda (meninos)	02	14.000	28.000
Short Saia (meninas)	02	14.000	28.000
Camiseta com Manga	02	28.000	56.000
Camiseta Pólo com Manga	01	28.000	28.000
Camiseta sem Manga *	00	00	00
Meias Escolares	02	28.000	56.000
Tênis (Lote 02)	01	28.000	28.000

\*As camisetas com manga, farão parte do Lote 01, porém não farão parte do kit de uniforme a ser entregue em todas as unidades escolares.

#### 1.2. BLUSA HELANCA POLIAMIDA COM ZÍPER

**Corpo:** Jaqueta (blusa) confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX).

**Mangas:** mangas raglã confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte superior central das mangas, deverá ser costurada uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Gola:** Polo, confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX), montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha, e aplicado pesponto de reta 01 agulha para reforço e acabamento.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Punhos e Barra:** confeccionados em Ribana 1x1 100% Poliamida com gramatura de 320g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).



**Zíper:** abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor preta, de acordo com a cor do tecido da gola, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 01 agulha com 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão da Prefeitura (07 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp. 30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo)

Faixa Jacquard Preta: Composição: 78% Poliamida, 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

#### Medidas do produto acabado em cm:

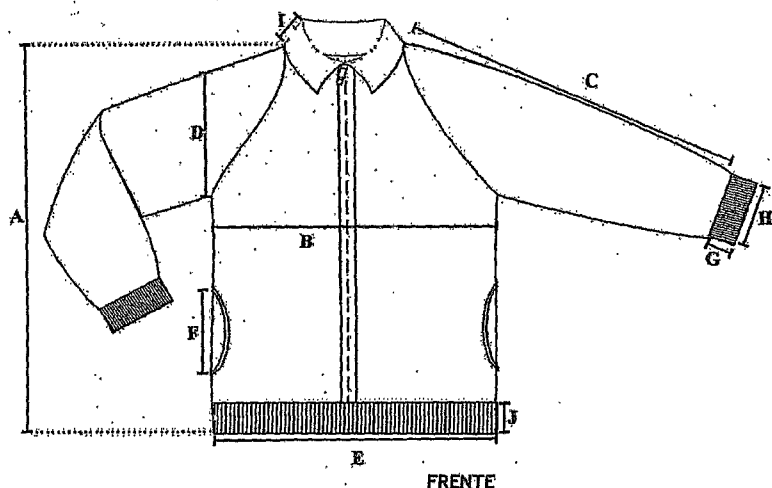




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO TOTAL CORPO	40	42	45	49	52	56	60	64	67	69	72	75	78	82
B LARGURA PEITO	32	34	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	62
C COMPRIMENTO MANGA	41	44	48	52	55	58	61	63	66	69	71	74	77	80
D CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	29
E LARGURA BARRA	28	29	31	33	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55
F ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15
G ALTURA PUNHO	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
H ABERTURA PUNHO	5	5	6	6	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12
I ALTURA GOLA	7	7	7	7	7	7	7	10	10	10	10	10	10	10
J ALTURA BARRA	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

### 1.3. CALÇA HELANCA

**Corpo:** Calça confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor 19 Preta (Pantone -4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 1 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

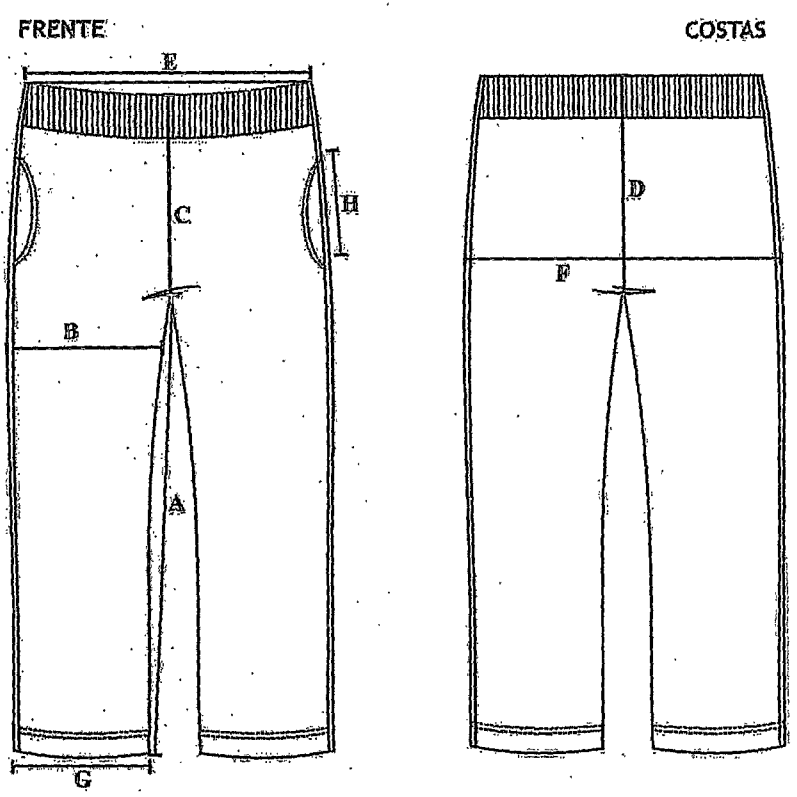
**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.



**Tecido:**  
 Tecido Helanca Poliamida;  
 Composição: 100% POLIAMIDA;  
 Gramatura: 260 g/m2 (+/- 5%);  
 Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);  
 Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);  
 Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);  
 Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);  
 Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;  
 Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);  
 Faixa Jacquard Vermelha: Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%)  
 Gramatura: 220 g/m2 (+/- 5%).  
 Medidas do produto acabado em cm:



**TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA**

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	GG
A ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
B COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C GANCHO FRENTE C/ COS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F QUADRILHA 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15



#### 1.4. BERMUDA

**Corpo:** Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);

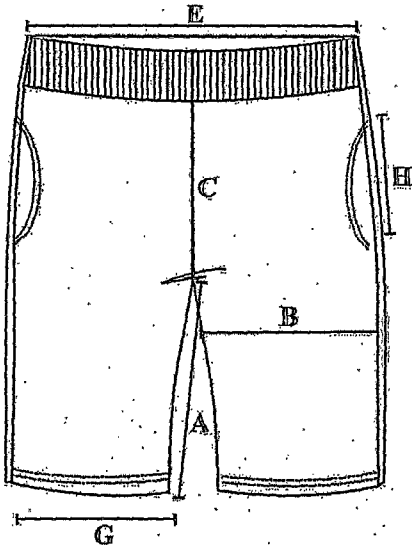
Faixa Jacquard Vermelha:

Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).



Medidas do produto acabado em cm:  
FRENTE



COSTAS

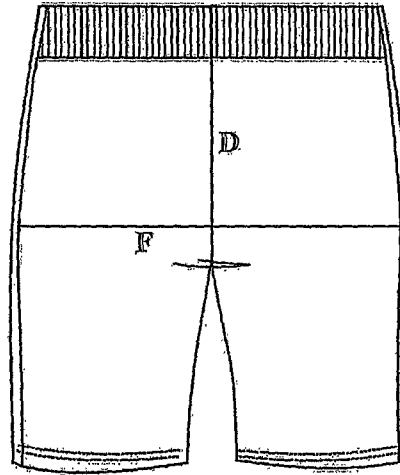


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	18	GG	FG	
A ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C GANCHO FRENTE C/ COS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	20	32	33	34
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

1.5. SHORT SAIA

**Corpo:** Shorts saia confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais dos shorts, uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** parte traseira deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Na cintura na parte frontal deverá ser costurado um cós com 03 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, estampado o brasão de Jundiaí.

**Barras:** As barras das pernas dos shorts e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.



Linha: costuras com linha 100% poliéster 120.

Estampa: Aplicação em silk screen na parte frontal da perna (saia), lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp. 30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 5 (mínimo);

Faixa Jacquard Vermelha:

Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

**Medidas do produto acabado em cm:**

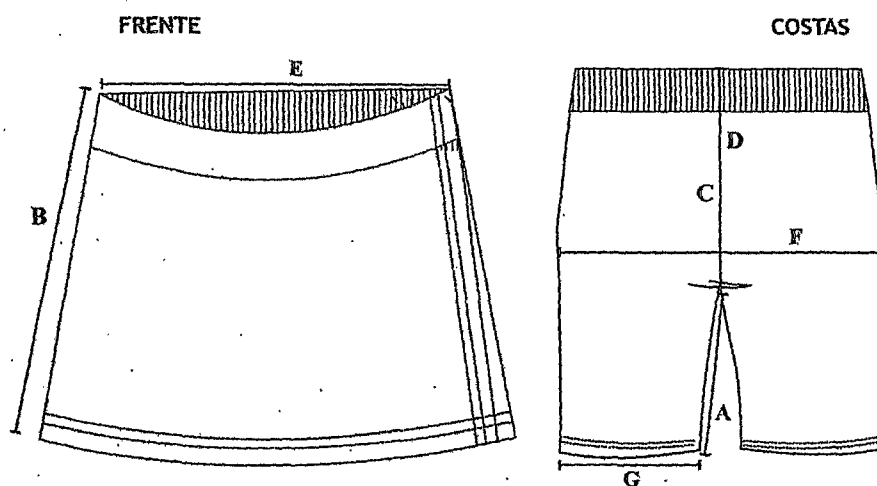




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	11	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38
A ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16	
B ALTURA DA SAIA	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	44	
C GANCHO FRENTE C/ COS	18	19	20	21	22	23	23.5	24	24.5	25	25.5	26	26.5	27	
D GANCHO COSTA C/ COS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	31	33	34	35	
E CINTURA	20	21	22	23	24	26	27	28	29	32	33	34	35	36	
F QUADRILA 18CM DA CINT.	34	35	36	37	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
G ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	

### 1.6. CAMISETA COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão da Prefeitura (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%

Resistência ao Pilling: 03 (mínimo).





Medidas do produto acabado em cm:

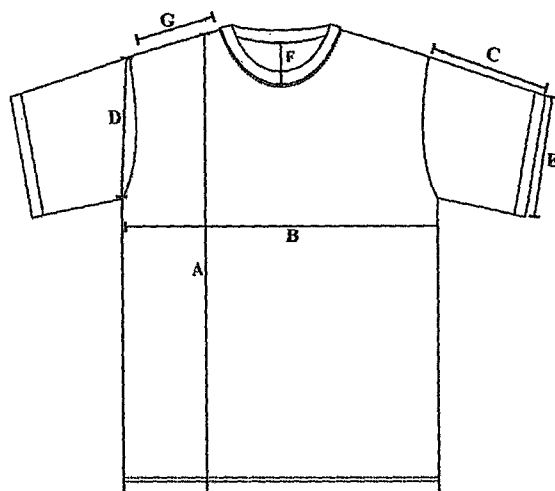


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG	
A	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10	10
G	6	7	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18	

### 1.7. CAMISETA POLO COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor Branco (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** Pólo confeccionada em máquina retilínea 100% Acrílico na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte traseira interna da gola deverá conter um galão de 01 cm do mesmo tecido e cor do corpo que deverá ser colocado em máquina galoneira de 2 agulhas.

**Peitilho:** confeccionado no mesmo tecido do corpo, caseado com 2 botões fumê transparente, tamanho 18 de 2 furos.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.



**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão da Prefeitura (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido - 04 (mínimo) / Alcalino - 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo)

Estabilidade dimensional - Ciclo normal, temp. 30 °C, secagem varal - Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 3 (mínimo);

**Medidas do produto acabado em cm:**

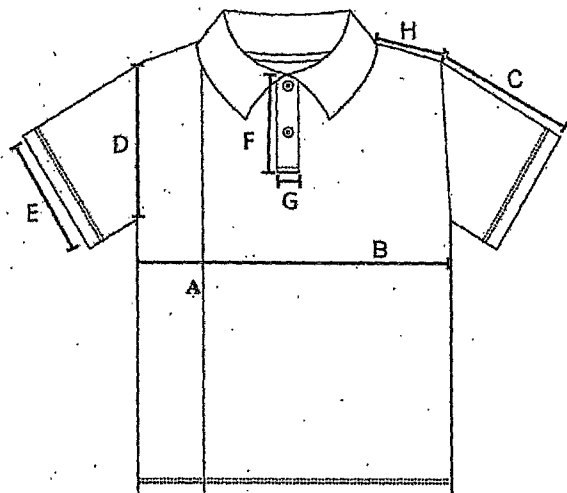




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16P	M	6	GG	EG	
A COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
B LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C COMPRIMENTO DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F ALTURA DO PEITILHO	12	12	13	13	13	13	13	13	13	14	14	14	14	14
G LARGURA DO PEITILHO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
H OMBRO	5	6	7	8	8,5	9,5	10,5	11	12	12,5	13	14	15	16

### 1.8. CAMISETA SEM MANGA

**Corpo:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlôque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão da Prefeitura (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

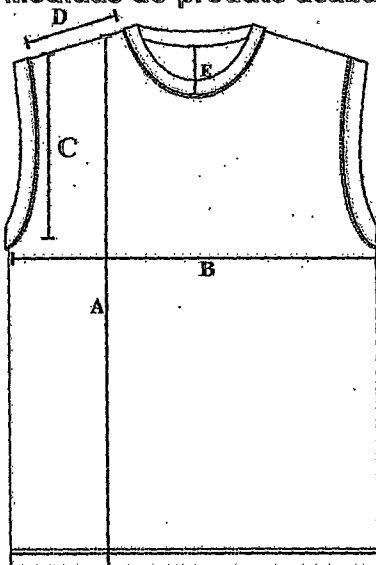
Solidez da cor ao suor: Ácido - 04 (mínimo) / Alcalino - 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);



Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;  
Resistência ao Pilling: 03 (mínimo);

Medidas do produto acabado em cm:



**TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA**

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16P	M	G	GG	EG	
A	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5
E	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10	10



Estampas:

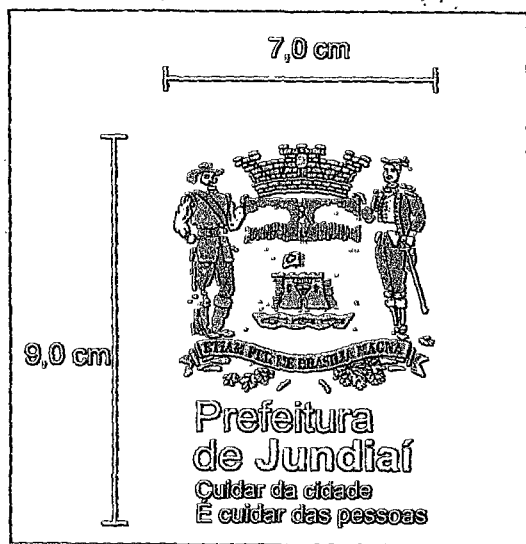
Tamanho 1 ao 12



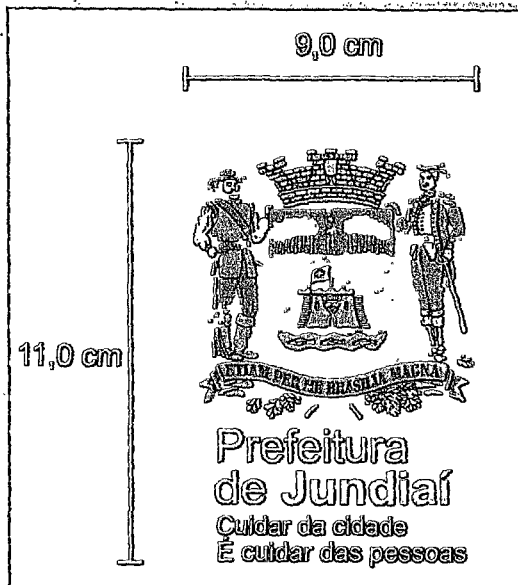
Tamanho 14 ao EG



Tamanho 1 ao 12

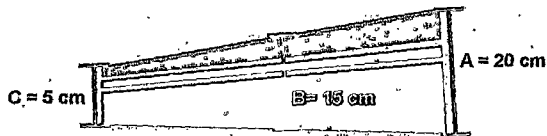


Tamanho 14 ao EG

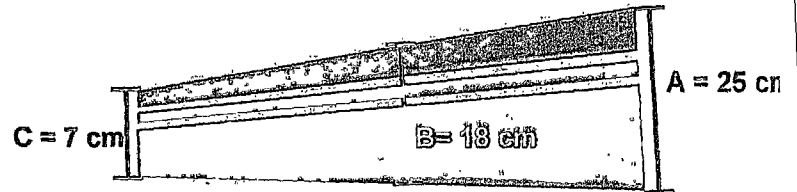




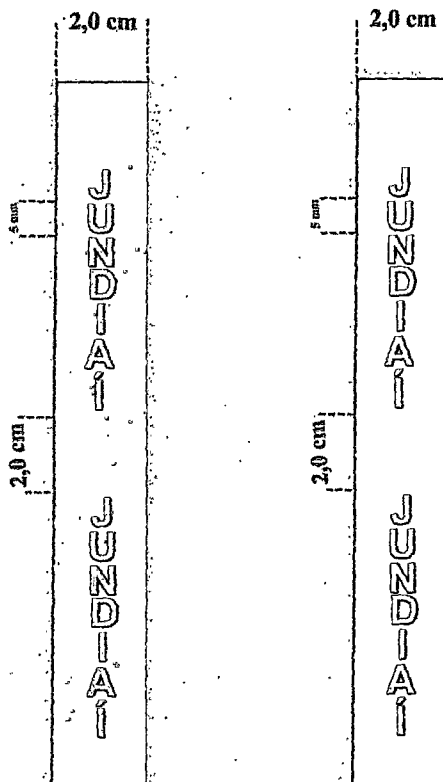
Tam 1 ao 12:



Tam 14 ao EG:



Faixa Personalizada (Jacquard):



### 1.9. MEIAS ESCOLARES

Meia de algodão tipo colegial;

Calcanhar: Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor Vermelho PANTONE 18-1662 TPX e entre elas a escrita Secretaria de Educação na cor Preta PANTONE 19-4007 TPX em fonte Arial; As faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças.

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup>;

Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida – 1,5% elastodieno;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.

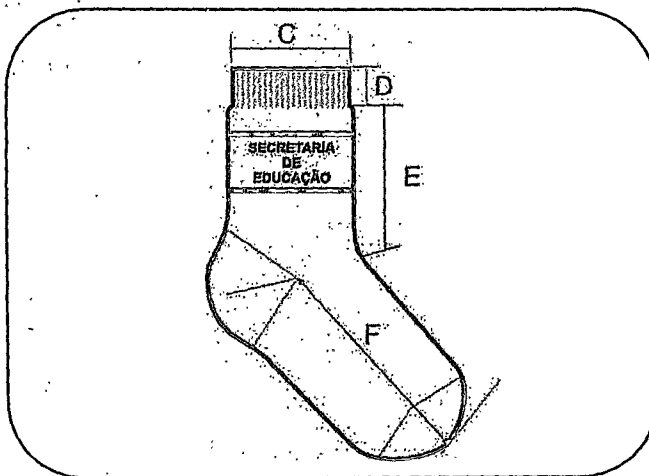
Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.



**Costuras:** A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**Embalagem:** Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente, de acordo com o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

Medidas do produto acabado em cm:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

\*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.



**LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO**

▫ Laudo para Composição se aceita:

**METODO:** NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e  
NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

▫ Laudo para Gramatura se aceita:

**METODO:** NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

▫ Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

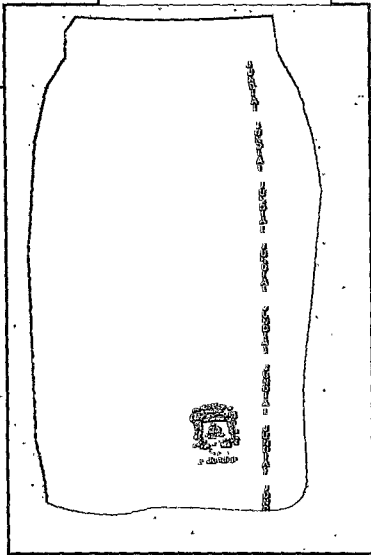
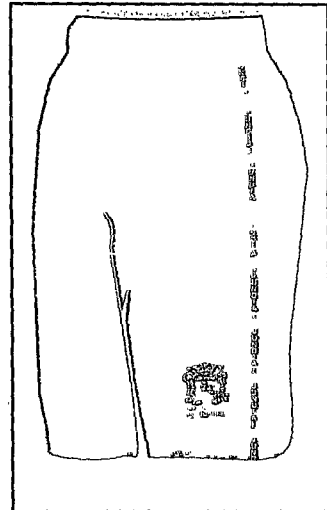
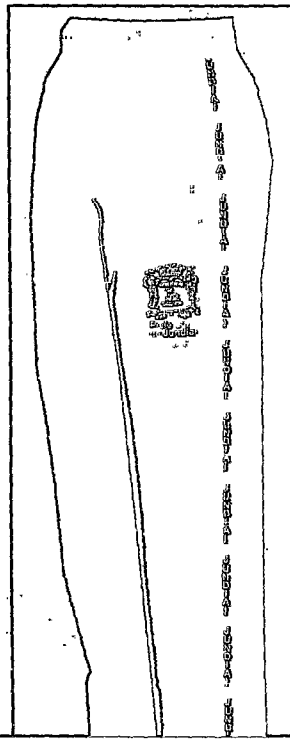
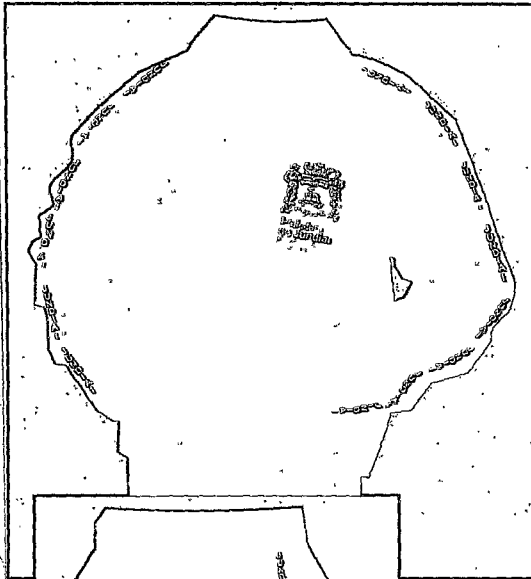
**METODO:** NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais  
planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

▫ Laudo para resistência ao estouro:

**METODO:** NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

**OBSERVAÇÃO:** A altura e posicionamento dos braços em relação às peças  
fornecidas deverão manter a proporção visual dos desenhos do edital, com  
aprovação final pela Secretaria de Educação nas amostras fornecidas.





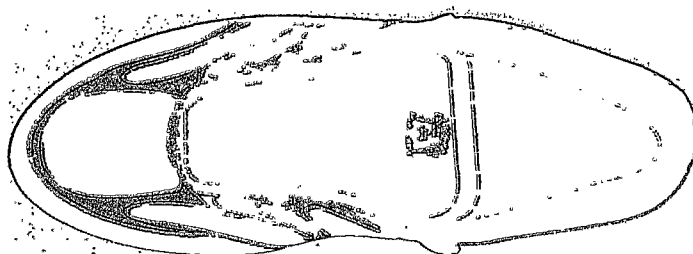
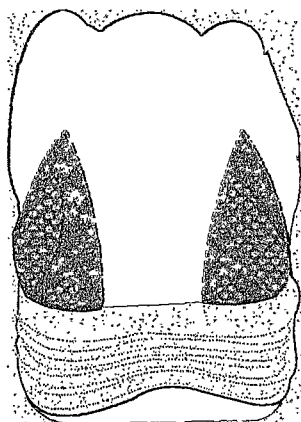
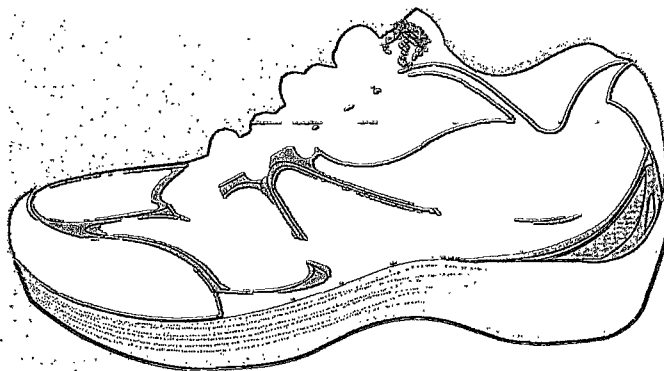
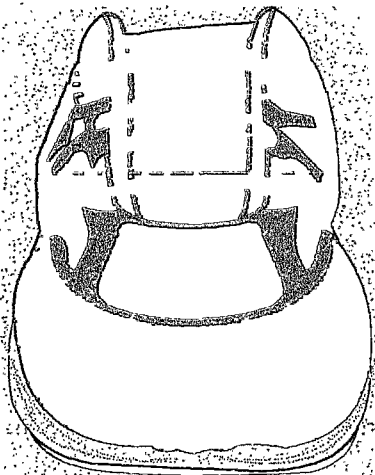


LOTE 2

2. TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Tênis Escolar

Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Calçado TIPO TÊNIS com cabedal em laminado sintético "Confort Air Space" na cor preta; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a construção do tecido, o que permite a transpiração, proporcionando assim uma sensação de conforto; solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca e solá preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal. A numeração será dos tamanhos de 20 ao 46.

**GÁSPEA:**

Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado, em laminado sintético "Confort Air Space" na cor preta; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a sua construção, com detalhes em solda eletrônica nas cores cinza (y 20% e k40%) e preto (k100%); forrada em espuma de poliuretano, com 3 mm de espessura, densidade D33.

**COLARINHO INTERNO:**

Tecido igual e na mesma cor da gáspea, sendo forrada com espuma de poliuretano, com 03 mm de espessura, densidade D33.



**LINGÜETA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33, com brasão da Prefeitura.

**BIQUEIRA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33.

**PEPA TRAZEIRA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33.

**PALMILHA DE ACABAMENTO:**

Confeccionada em EVA expandido, espessura de 05 mm, densidade 12, dublada com jacar 100% poliéster gramatura 90g.

**AMORTECEDOR DO SOLADO:**

Utilizado no preenchimento da base do solado, funciona como amortecedor dos impactos do peso sobre os calcanhares. Confeccionada em EVA expandido, espessura de 15 mm, densidade 12

**SOLADO:**

Solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca com sola preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal, dispensando o uso de adesivos e solventes, ajudando com isso o meio ambiente, não gerando qualquer tipo de resíduo ou lixo químico na natureza; deverão ser isentos de falhas e imperfeições, tais como: bolhas de ar e deformações no desenho. A sola possui ranhuras estrategicamente posicionadas em seu design para melhor escoamento de não sólidos e firmeza aos movimentos, além da identificação do número do calçado que deverá ser gravado na sola.

TENDÃO DOS TENIS - EM NOME DA EMPRESA OU DO FABRICANTE (MARCA DO TENIS DA SUA PROPOSTA)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	TOLERÂNCIAS
Pico de pressão na região do calcâneo	NBR 14836/11	MIN 250 (kpa)
Pico de pressão na região da cabeça do metatarsos	NBR 14836/11	MIN 200 (kpa)
Temperatura interna	NBR 14837/11	MAX 10°C
Índice de Amortecimento	NBR 14838/11	MIN 70%
Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90°	ABNT NBR 15323/13	MIN 250 N
Determinações da resistência a flexões contínuas em ângulo de 90°	ABNT NBR 14742/01	Sem danos após 30.000 flexões - Corte máximo 4 mm
Determinação da deformação por compressão dinâmica	ABNT NBR 14739/10	Para solados Deformação máxima 10% Deformação após 24h máximo 5%



### 3. DAS AMOSTRAS:

- 3.1 As empresas ofertantes da melhor proposta de cada lote deverão apresentar uma amostra de cada item constante no termo de referência deste edital, no prazo de 10 dias úteis, do encerramento da sessão, conforme segue abaixo:
- 3.1.1 Lote 01: Blusa helanca, calça helanca, bermuda, short saia, camiseta com manga, camiseta pólo, camiseta sem manga, nos tamanhos 08 e P; Par de meias nos tamanho PP e M;
- 3.1.2 Lote 02: Tênis nos tamanhos 24 e 38.
- 3.2 As amostras deverão estar acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios cujos ensaios sejam credenciados pelo INMETRO, comprovando as características específicas de cada tecido para os itens do lote 01 e insumos para o lote 02.
- 3.3 As amostras e laudos serão analisados por uma comissão formada por membros da comissão de licitação, para fins de verificação de conformidade com todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas.
- 3.4 Não será permitida a substituição de qualquer produto que tenha sido reprovado, a não ser por intermédio de justificativa escrita e aceita pela Secretaria de Educação, sob pena de ser desclassificado e sofrer as penalidades cabíveis em lei.
- 3.5 Será desclassificada a proposta da licitante com amostra não aprovada.
- 3.6 No caso de reprova da amostra a licitante será desclassificada do certame, passando a serem analisadas as amostras das demais licitantes.

### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com as especificações, os termos deste edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 5. PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal (nota fiscal eletrônica de venda) correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entregas previstos no item 6.7.
- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, informado na sua proposta de preço.

### 6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Ficará a cargo da empresa vencedora a retirada do arquivo com a arte para personalização dos uniformes.
- 6.2 O arquivo para personalização deverá ser retirado com o Sr. Ângelo Concêncio ou Sra. Regiane Bergamo, (11) 4588-5340; Av. Dr. Cavalcanti, 396 – 1º andar, Vila Arens, Jundiaí-SP, Secretaria de Educação.
- 6.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue, nas condições exigidas pela Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.



- 6.4 As entregas deverão ser efetuadas PONTO A PONTO, em todas as Unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além do almoxarifado pedagógico da Secretaria de Educação do município de Jundiaí.
- 6.5 A empresa vencedora deverá embalar os materiais em caixas de papelão ou equivalentes, devidamente identificadas por unidade escolar e com o quantitativo por itens.
- 6.6 Todos os custos de embalagens, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da contratada.
- 6.7 Será emitido um recibo pela empresa contratada, no qual deverá constar a identificação do entregador, bem como, do responsável pela unidade escolar contendo assinatura legível, carimbo e código funcional.



SMEE/DTF

Em, 03.12.2013

Ref. Processo N° 29.682-3/2013

Efetuada as alterações sugeridas, inserimos aos autos a cópia revisada do Termo de Referência.

Devolva-se à SMA/DLOG para dar prosseguimento.



José Maria Bueno  
Diretor Técnico Financeiro  
SMEE



Processo nº 29.682-3/13.

SMA/DIVICOM, em 04 de dezembro de 2013.

Extraímos os originais de fls. 02/06 e o substituímos por cópia, sendo que os referidos originais integrarão um novo protocolado.

Informamos que este procedimento que contém 65 folhas (incluindo esta) encerrou, nesta data, os levantamentos necessários para a abertura de licitação, sendo que o presente protocolado será apensado à modalidade de licitação pertinente.

Esclarecemos que a numeração seqüencial se dará no processo do Pregão Presencial nº 005/13.

  
(Maria Angélica Ansani Basso)  
Chefe da Seção de Editais

Tipo 4-REGISTRO DE PRECO Situação 01-CADASTRADO COM SALDO  
 Contato JOSE MARIA/BRUNO Ramal 45885363 Data da Requisição 25/11/2013  
 Secretaria 0013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
 Órgão/Setor 1107-DIRETORIA TECNICO FINANCEIRA  
 Programa  
 Sub-Grupo 084.050-CALCADOS E ACESSORIOS  
 Ação  
 Func. Progr  
 Convênio  
 Tipo de Convênio

Justificativa FORNECIMENTO DE KIT UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO SEGMENTOS INFANTIL II E FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Local de Entrega 060-VIDE "ANEXO"

Ender. de Entrega , -

Almoxarifado

Observação

Valor Estimado 0,00 Licitação

LOTE

Materiais	UM	Quant.	Valor Unit.	Categ.	Fonte	C. Part.
70.396 - UNIFORME ESCOLAR - TENIS - COM DISTRIB. NAS EMEBS UNIFORME ESCOLAR - TENIS - COM DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Situação: Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Mínimo: 26.500,00 Máximo: 56.000,00	PAR	0,0000	0,0000			

<input type="checkbox"/> ORÇAMENTO	<input type="checkbox"/> ANEXO	A(s) assinatura(s) abaixo autoriza(m) a abertura da licitação, conforme legislação vigente	
Solicitação Conferida pelo Emitente <i>Bruno Henrique Alves</i> Assistente de Administração		DIRETOR <i>José Maria Bueno</i> Diretor Técnico Financeiro	SECRETÁRIO <i>Durval Lopes Ortato</i> Vice-prefeito e Secretário Municipal de Educação
SMEE/DTF Data: 25/11/13		Nome Legível Data: 25/11/13	Assinatura e Carimbo Data: 25/11/13
DIVISÃO DE ADM. DE MATERIAIS		DIRETORIA - DEPTO. DE LOGÍSTICA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	Data: 29/11/13	LOGÍSTICA <input type="checkbox"/>	<i>Moacir de Oliveira</i> Diretor Depto. Logística Data: 29/11/13

Cota Liberada em : 25/11/2013  
Data da Impressão : 25/11/2013  
Hora da Impressão : 16:18:18

Dotação Liberada em : 25/11/2013

L.R.F. Liberada em : 25/11/2013

RECEBIDO	
SMA/DLOGÍSTICA	
Em: 25/11/13	Por: <i>[Assinatura]</i>
As 13:30 hs	



B  
68

Esta solicitação de compra DISPENSA apresentação de análise previdenciária

**Tipo** 4-REGISTRO DE PRECO **Situação** 01-CADASTRADO COM SALDO  
**Contato** JOSE MARIA/BRUNO **Ramal** 45885363 **Data da Requisição** 25/11/2013  
**Secretaria** 0013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Órgão/Setor** 1107-DIRETORIA TECNICO FINANCEIRA  
**Programa**  
**Sub-Grupo** 084.010-VESTUARIO  
**Ação**  
**Func. Progr**  
**Convênio**  
**Tipo de Convênio**  
**Justificativa** FORNECIMENTO DE KIT UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO SEGMENTOS INFANTIL II E FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  
**Local de Entrega** 060-VIDE "ANEXO"  
**Ender. de Entrega** , -  
**Almoxarifado**  
**Observação**  
**Valor Estimado** 0,00 **Licitação**

Materiais	UM	Quant.	Valor Unit.	Categ.	Fonte	C. Part.
70.388 - UNIFORME ESCOLAR-BLUSA HELANCA C/ZIPER - C/DISTRIB.NAS EM PC UNIFORME ESCOLAR-BLUSA HELANCA C/ZIPER - C/DISTRIB.NAS EMEBS -DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO <b>Situação:</b> <b>Compl.</b> PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. <b>Mínimo: 26.500,00 Máximo: 56.000,00</b>		0,0000	0,0000			
70.389 - UNIFORME ESCOLAR- CALÇA HELANCA - C/DISTRIB. NAS EMEBS PC UNIFORME ESCOLAR- CALÇA HELANCA - C/DISTRIB. NAS EMEBS -DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO <b>Situação:</b> <b>Compl.</b> PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. <b>Mínimo: 26.500,00 Máximo: 112.000,00</b>		0,0000	0,0000			
70.390 - UNIFORME ESCOLAR- BERMUDA - C/DISTRIB. NAS EMEBS PC UNIFORME ESCOLAR- BERMUDA - C/DISTRIB. NAS EMEBS -DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO <b>Situação:</b> <b>Compl.</b> PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. <b>Mínimo: 14.000,00 Máximo: 56.000,00</b>		0,0000	0,0000			

70

<p>70.391 - UNIFORME ESCOLAR- SHORT SAIA - C/DISTRIB. NAS EMEBS UNIFORME ESCOLAR- SHORT SAIA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO</p> <p>Situação:</p> <p>Mínimo: 14.000,00 Máximo: 56.000,00</p>	<p>PC 0,0000 0,0000</p> <p>Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.</p>
<p>70.392 - UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA COM MANGA - C/DISTRIB. NAS EN UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA COM MANGA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO</p> <p>Situação:</p> <p>Mínimo: 26.500,00 Máximo: 112.000,00</p>	<p>PC 0,0000 0,0000</p> <p>Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.</p>
<p>70.393 - UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA POLO C/MANGA -C/DISTRIB.NAS I UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA POLO C/MANGA -C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO</p> <p>Situação:</p> <p>Mínimo: 26.500,00 Máximo: 56.000,00</p>	<p>PC 0,0000 0,0000</p> <p>Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.</p>
<p>70.394 - UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA SEM MANGA - C/DISTRIB.NAS EM UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA SEM MANGA - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO</p> <p>Situação:</p> <p>Mínimo: 5.000,00 Máximo: 28.000,00</p>	<p>PC 0,0000 0,0000</p> <p>Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.</p>
<p>70.395 - UNIFORME ESCOLAR- MEIA ESCOLAR - C/DISTRIB.NAS EMEBS UNIFORME ESCOLAR - MEIA ESCOLAR - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO</p> <p>Situação:</p> <p>Mínimo: 26.500,00 Máximo: 112.000,00</p>	<p>PC 0,0000 0,0000</p> <p>Compl. PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMAÇÕES, VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.</p>

71

<input type="checkbox"/> ORÇAMENTO		<input type="checkbox"/> ANEXO		A(s) assinatura(s) abaixo autoriza(m) a abertura da licitação, conforme legislação vigente			
Solicitação Conferida pelo Emitente <b>Bruno Henrique Alves</b> Assistente de Administração Nome Legível		<b>José Maria Bueno</b> Diretor Técnico Financeiro SMEE		<b>Durval Lopes Orlatto</b> Vice-prefeito e Secretário Municipal de Educação		Assinatura e Carimbo	
Data : 25/11/13		Data : 25/11/13		Data : 25/11/13			
DIVISÃO DE ADM. DE MATERIAIS				DIRETORIA - DEPTO. DE LOGÍSTICA			
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>		Data : 29/11/13		LOGÍSTICA <input type="checkbox"/>		<b>Moack de Oliveira</b> Diretor Depto. Logística Data : 29/11/13	

Cota Liberada em : 25/11/2013      Dotação Liberada em : 25/11/2013  
 Data da Impressão : 25/11/2013  
 Hora da Impressão : 16:10:30  
  
 L.R.F. Liberada em : 25/11/2013  
  
**Esta solicitação de compra DISPENSA apresentação de análise previdenciária**

72

SMA/DIVICOM

Em 04 de dezembro de 2013.

Informamos que o(s) original(is) de fls. 02/06 foi(ram) extraído(s) do processo nº 29.682-3/13 e substituído(s) por cópia, sendo que o(s) referido(s) original(is) irá(ão) integrar o presente protocolado.

À SMA/Seção de Expediente para protocolo do Pregão Presencial nº 005/13 – para fornecimento de uniformes escolares – registro de preços - SMEE.

(Maria Angélica Ansani Basso)  
Chefe da Seção de Editais



Prefeitura do Município de Jundiaí  
Sistema de Protocolo

Termo de Apensamento

Secretaria: SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO

Órgão: DEPARTAMENTO DE LOGISTICA

Processo (capa): 30970-9/2013      Volume: 1

Nesta data foram apensados os processos:

Processo	Vol	Interessado
29.682-3/2013	1	DIRETORIA TECNICO FINANCEIRA

Responsável pelo apensamento: joaoerk - ERIKA RODRIGUES SAO JOAO

Data: 04/12/2013

Assinatura



74

Processo nº 30.970-9/13.

SMADIVICOM, em 04 de dezembro de 2013.

Informamos que os Pregoeiros nomeados pelas Portarias nº 32/13 e nº 93/13, expedidas pelo Sr. Prefeito Municipal, são os abaixo relacionados e, à exceção do Pregoeiro indicado para atuar nesta licitação, atuarão como Equipe de Apoio, responsável pelo assessoramento dos trabalhos:

- 1) ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES;
- 2) ALEXANDRE CASTRO NUNES;
- 3) ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI;
- 4) CLÁUDIA MARIA ROSSI;
- 5) ELIANA CARDOSO DA SILVA FARIAS;
- 6) ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO;
- 7) ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI;
- 8) FRANCISLENE APARECIDA VEIGA;
- 9) GERMANO HÉLIO SGARIONI;
- 10) JÚLIO RAFAEL NALESSO FERRAZ;
- 11) LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI;
- 12) LUCIANA APARECIDA LEMES;
- 13) MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA;
- 14) MARIA ANGÉLICA ANSANI BASSO;
- 15) MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA;
- 16) MÔNICA BELLINI;
- 17) NEURI JOSÉ ANZOLIN;
- 18) NEUSA MARIA BARBOSA JANUÁRIO;
- 19) RAQUEL PEREZ OLIVA;
- 20) SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI;
- 21) SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO;
- 22) WALTER EDUARDO PIOVESANA.

Após a elaboração do edital, deverá o mesmo ser submetido à apreciação da autoridade competente para, se de acordo, assiná-lo.

23) Designamos o(a) seguinte Pregoeiro(a) que ficará responsável para atuar na presente licitação: **ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES**

  
Maria Angélica Ansani Basso  
Chefe de Seção de Editais

# ORÇAMENTO

## TREINAMENTO PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO TEÓRICO E PRÁTICO

Participante Alessandra Cristina Giroto Rodrigues

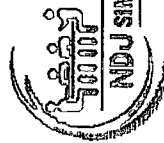
Realizado no(s) dia(s) 15 e 16 de maio de 2006

Local Auditório NDJ - São Paulo - SP

Professor(es) Diogenes Gasparini e Jair Eduardo Santana

Carga horária 16 horas

São Paulo, 16 de maio de 2006.



**NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.**

Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 2º andar  
11237-008 - SÃO PAULO/SP

  
Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos





MINUTA - EDITAL DE \_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2013

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – PROCESSO Nº 30.970/2013

O Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", do tipo "menor preço", para o Registro de Preços do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pelo ~~Pela~~ Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 19.069, de 13/03/2003, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e pelas normas contidas no presente edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Municipal nº 20.835/07, pelo Decreto nº 21.376/08, pelo Decreto nº 22.384/10, pelo Decreto Municipal nº 23.357/11, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34).

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo IV – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP
- Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX – Minuta do Contrato
- Anexo X – Lista de Endereços para Entrega
- Anexo XI – Declaração de vigência durante o período de contratação

#### PRAZOS:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 03/01/2014 a partir das 9h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Na sessão do pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Av. da Liberdade s/n. – 7º. andar – Ala Norte – Vila Bandeirantes – Jundiaí – SP – Sala de Situação do C.I.I.E.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Objetiva a presente licitação o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares e tênis, constantes do Anexo I ao presente edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.
- 1.2. A licitação será subdivida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

#### 2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 2.1. O prazo e as condições de entrega estão devidamente dispostos no Anexo I que acompanha o presente edital.
- 2.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

*Copy do Edital e Pregão de  
Uesfubrio*

*Don*



3.1.1. Empresas em regime de falência;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com o Município de Jundiá;

3.1.3. Empresas reunidas em consórcio.

3.1.4. Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.1.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado do documento de identificação dessa(s) pessoa(s).

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados.

4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo III ao edital), bem como dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

#### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.2. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, neles deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o objeto;



5.3. As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.

5.3.1. A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço total do lote, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

5.6. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, prazos, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de entrega de sua proposta comercial.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro do Município de Jundiá;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado do Município de Jundiá, nos termos da Portaria Municipal nº 20/12, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

##### 6.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

78

6.3.1.2. Os documentos relacionados nos subitens "a" a "d" desta Cláusula não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

*(certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa)*  
*(certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa)*

6.3.3. Encargos previdenciários e Trabalhistas:

- a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito ou Certidão ~~Negativa~~ *Negativa* com Efeitos de ~~Positiva~~ *negativa*.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão ~~positiva~~ *positiva* com Efeitos de ~~Negativa~~ *negativa*.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - b.1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - b.2) No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e de Encerramento, o Termo de Autenticação pela Junta Comercial e Recibo de Entrega de Livro Digital.
  - b.3) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

6.3.5. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais com características **compatíveis com as do objeto desta licitação**, comprovando a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo previsto para as futuras aquisições.

*Wh*



- a.1) Não é necessário comprovar de forma específica a execução anterior do objeto da presente licitação, serão aceitos atestados genéricos compatíveis com o objeto.

**- 6.3.6. Declarações**

- a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (modelo indicado no anexo XI).
- b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado no anexo IV deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

**EMPRESAS CADASTRADAS:**

**6.4. As empresas cadastradas poderão apresentar os seguintes documentos:**

- 6.4.1. Certificado de Registro Cadastral deste Município, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos limites de sua validade na data prevista para abertura, e:

6.4.4.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de validade quando da entrega dos documentos para habilitação;

6.4.4.2. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado na data de abertura da licitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) na Seção de Cadastro de Fornecedoros do Município de Jundiá de modo a apresentarem-se válidas no momento da abertura, ou ainda, apresentar no envelope "Documentos", a(s) certidão(ões) devidamente atualizada(s) e dentro de sua vigência, caso contrário a empresa será inabilitada da presente licitação.

**6.4.2. Deverão acompanhar o CRC os documentos exigidos nos seguintes itens:**

- a) 6.3.5. alínea "a"  
b) 6.3.6. alínea "a"  
c) 6.3.6. alínea "b"  
d) 6.3.6. alínea "c"  
e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo do anexo VII a este Edital;

6.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado do Município de Jundiá, nos termos da Portaria Municipal nº 20/2012, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Caso a licitante esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

6.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz;

6.9. Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar:

- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação, nos termos do item 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, deste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

Be-



- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame;
- c) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11. A licitante em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

7.1.1. Do envelope contendo a "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013  
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.1.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013  
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### 8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local, designados preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, a declaração de enquadramento de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

8.2.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, e a declaração de enquadramento de ME e/ou EPP, cujo modelo constitui o Anexo VI, estarão à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderão ser entregues individualmente preenchidas e assinadas pelos licitantes.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca (quando cabível), a descrição dos serviços e produtos, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

82

- 8.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.
- 8.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.5. e 8.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.
- 8.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.
- 8.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexecutáveis.
- 8.10. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
  - b) A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
  - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea "a";
  - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da alínea "b", será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
  - g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.
- 8.13. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

83

- 8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.
- 8.15.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que faltem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão;
- 8.15.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais;
- 8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- 8.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- 8.18. Nas situações previstas nos itens 8.16. e 8.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.
- 8.19. Encerrada a sessão a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) automaticamente convocada(s) para apresentar a(s) amostra(s), nos termos do item 03 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 8.20. No caso de reprova da amostra aplicar-se-á o disposto no inc. XVI do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 8.21. Havendo a aprovação das amostras o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO ofertado para cada lote, podendo assim, sagrar-se vencedora uma ou mais empresas.
- 9.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contra-razões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.
- 9.2.2. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.
- 9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.





9.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

9.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste edital.

9.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail ou fax, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entrega previstos no item 6.7 do Termo de Referência.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, informado na sua proposta de preço.

10.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### 11. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

11.1. Os preços registrados serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

11.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.2.1. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Administração, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município.

11.3. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.

11.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

11.5. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município.

11.6. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no item 12, em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

11.7. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 11.5., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



## 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame é a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:
- a) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
  - b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jundiá e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 2 (dois) anos.
  - c) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 12.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:
- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jundiá, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;
  - b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
  - c) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 12.2.1. Para os fins do item 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do detentor da Ata de Registro de Preços, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- a) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do contrato/empenho, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritas no Termo de Referência (Anexo I);
  - d) Caso seja constatado que algum material não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência caberá, a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Secretaria de Educação e Esportes que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "b", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do MUNICÍPIO, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho e/ou cancelamento do preço registrado;
  - g) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- 12.4. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.



- 12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 12.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.
- 12.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jundiá.
- 12.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.
- 12.9. A abstenção por parte do MUNICÍPIO, do uso de quaisquer das faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiá

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;
- 13.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 13.1.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, e análise das amostras, assinar a Ata.
- 13.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 13.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Nota de Empenho.
- 13.3. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Jundiá contratar ou não os fornecimentos respeitadas as disposições legais pertinentes.

### 14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 14.1. A contratação com o fornecedor <sup>beneficiário do registro</sup> registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, cuja minuta integra o presente.
- 14.1.1. A Secretaria <sup>municipal</sup> de Administração convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- 14.1.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 14.2. Para as contratações <sup>cujas entregas seja imediata e total, independentemente do valor da aquisição</sup> cujo montante não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho.
- 14.2.1. A critério do Município a Nota de Empenho poderá ser enviada à empresa vencedora, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 18h00 ou via e-mail.



**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 15.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 18 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

- a) Protocolo: Av. da Liberdade s/n. – andar térreo – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiá –SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 18 horas.
- b) Sedex: Av. da Liberdade s/n. – 4º. andar – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiá –SP – CEP: 13.214-900.
- c) Fax: 11 – 4589-8617
- d) Fone: 11 – 4589-8638 – Seção de Editais
- e) E-mail: [compraaberta@jundi.ai.sp.gov.br](mailto:compraaberta@jundi.ai.sp.gov.br)

- 16.2. Eventuais impugnações ao edital, bem como os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados e serem tempestivos, com a comprovação dos poderes de representação do subscritor, somente serão recebidos mediante protocolo na Av. da Liberdade s/n. – andar térreo – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiá-SP de 2ª. a 6ª. Feira, das 8 às 18 horas.

- 16.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 16.5. Os preços de referência do Município se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

- 16.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 16.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 16.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

*(Handwritten signature)*



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

88

- 16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

.....  
**(MOACIR DE OLIVEIRA)**  
Diretor do Depto. de Logística





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade mínima estimada	Quantidade máxima estimada	Preço de referência do Município
01	Tênis	26.500	56.000	R\$ 51,80
02	Blusa Helanca Poliamida com Ziper	26.500	56.000	R\$ 43,97
03	Calça Helanca	26.500	112.000	R\$30,87
04	Bermuda (meninos)	14.000	56.000	R\$27,57
05	Short Saia (meninas)	14.000	56.000	R\$24,83
06	Camiseta com Manga	26.500	112.000	R\$15,80
07	Camiseta Pólo com Manga	26.500	56.000	R\$19,77
08	Camiseta sem Manga	5.000	28.000	R\$13,60
09	Meias Escolares	26.500	112.000	R\$6,17

O valor total estimado para a Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 15.703.520,00

1. OBJETIVO:

Registro de Preços visando à possibilidade de aquisição de Uniformes Escolares, para atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Jundiá.

*Municipal Esportes*  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2014:

LOTE 01:

1.1. COMPOSIÇÃO DO KIT UNIFORME

Descrição Material	Quantidade por aluno	Total de Alunos	Quantidade Total de Peças
Blusa Helanca Poliamida com Ziper	01	28.000	28.000
Calça Helanca	02	28.000	56.000
Bermuda (meninos)	02	14.000	28.000
Short Saia (meninas)	02	14.000	28.000
Camiseta com Manga	02	28.000	56.000
Camiseta Pólo com Manga	01	28.000	28.000
Camiseta sem Manga *	00	00	00
Meias Escolares	02	28.000	56.000

\*As camisetas com manga, farão parte do Lote 01, porém não farão parte do kit de uniforme a ser entregue em todas as unidades escolares.

O valor total estimado para aquisição no primeiro semestre de 2014 é de R\$ 8.055.200,00

1.2. BLUSA HELANCA POLIAMIDA COM ZÍPER

**Corpo:** Jaqueta (blusa) confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX).

**Mangas:** mangas raglã confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte superior central das mangas, deverá ser costurada uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Preta (Pantone 19-



4006 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Gola:** Polo, confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX), montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha, e aplicado pesponto de reta 01 agulha para reforço e acabamento.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Punhos e Barra:** confeccionados em Ribana 1x1 100% Poliamida com gramatura de 320g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Zíper:** abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor preta, de acordo com a cor do tecido da gola, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 01 agulha com 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (07 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo)

Faixa Jacquard Preta: Composição: 78% Poliamida, 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

#### Medidas do produto acabado em cm:

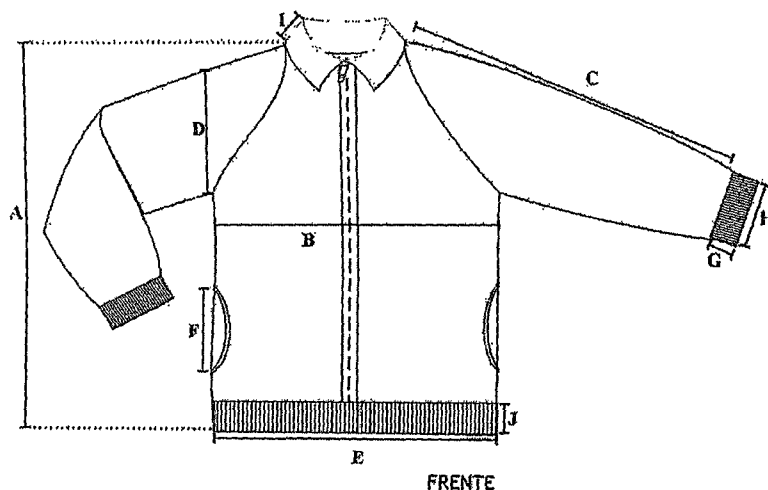




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG	
A COMPRIMENTO TOTAL CORPO	40	42	45	49	52	56	60	64	67	69	72	75	78	82
B LARGURA PEITO	32	34	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	62
C COMPRIMENTO MANGA	41	44	48	52	55	58	61	63	66	69	71	74	77	80
D CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	29
E LARGURA BARRA	28	29	31	33	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55
F ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15
G ALTURA PUNHO	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
H ABERTURA PUNHO	5	5	6	6	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12
I ALTURA GOLA	7	7	7	7	7	7	7	10	10	10	10	10	10	10
J ALTURA BARRA	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

### 1.3. CALÇA HELANCA

**Corpo:** Calça confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor 19 Preta (Pantone -4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 1 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);





Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);  
Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);  
Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;  
Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);  
Faixa Jacquard Vermelha: Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%)  
Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).  
Medidas do produto acabado em cm:

FRENTE:

COSTAS

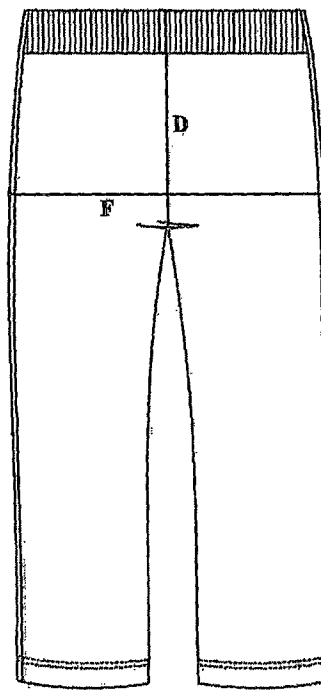
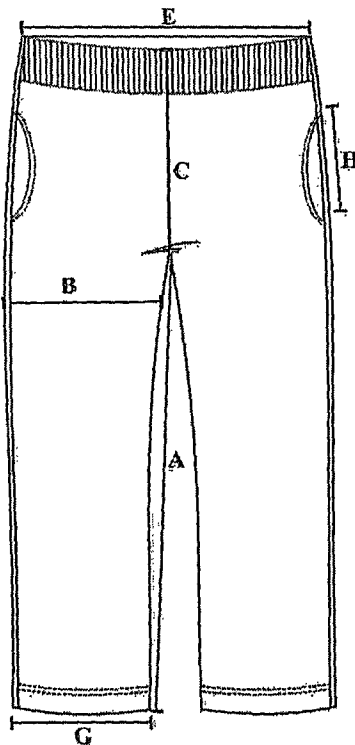


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
B COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C GANCHO FRENTE C/ COS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

#### 1.4. BERMUDA

**Corpo:** Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>,



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

93

na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);

**Faixa Jacquard Vermelha:**

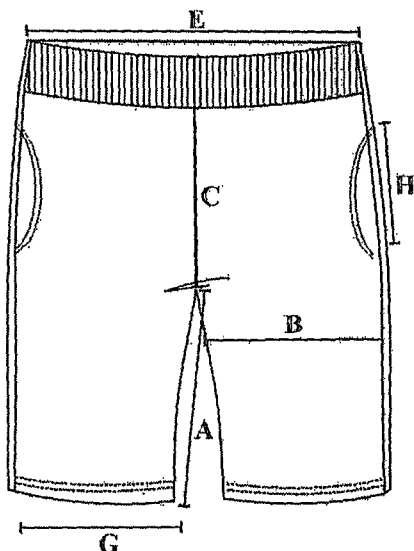
Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

**Medidas do produto acabado em cm:**



FRENTE



COSTAS

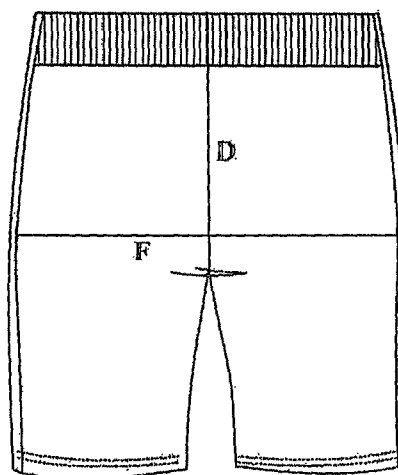


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A	ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	GANCHO FRENTE C/ COS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	20	32	33	34
H	ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

### 1.5. SHORT SAIA

**Corpo:** Shorts saia confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais dos shorts, uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** parte traseira deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Na cintura na parte frontal deverá ser costurado um cós com 03 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, estampado o brasão de Jundiá.

**Barras:** As barras das pernas dos shorts e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna (saia), lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

**Controle de Qualidade**



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

95

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp. 30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

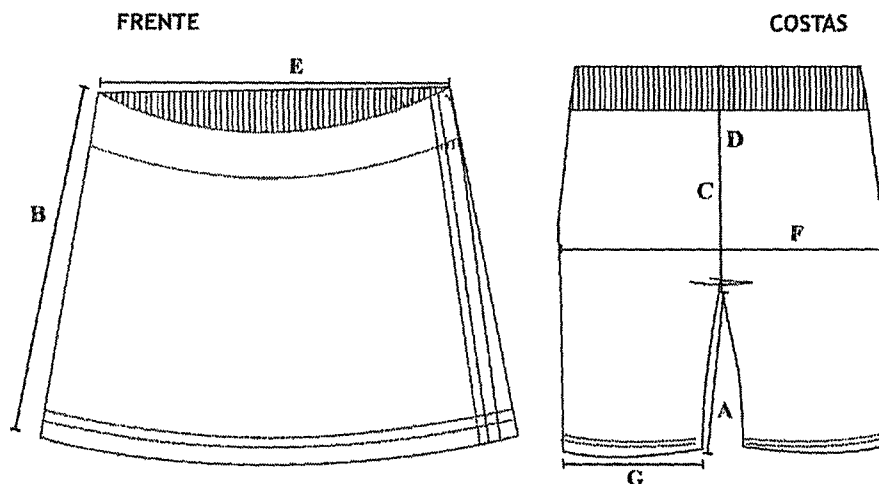
Resistência ao Pilling: 5 (mínimo);

**Faixa Jacquard Vermelha:**

Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

**Medidas do produto acabado em cm:**





### 1.6. CAMISETA COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%

Resistência ao Pilling: 03 (mínimo).

**Medidas do produto acabado em cm:**

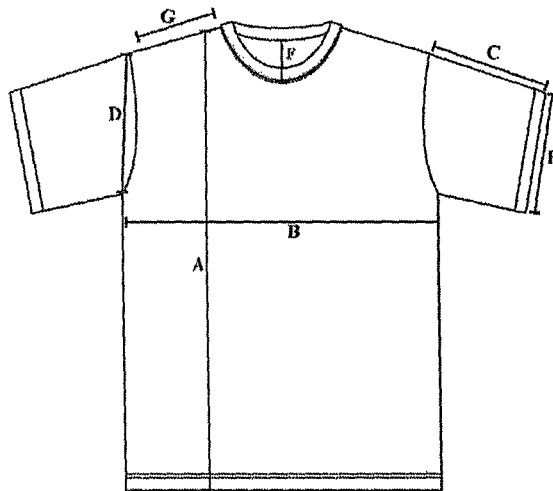


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	18 V	20 G	22 GG	24 EG	
A	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10	10
G	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18

### 1.7. CAMISETA POLO COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor Branco (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** Pólo confeccionada em máquina retilínea 100% Acrílico na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte traseira interna da gola deverá conter um galão de 01 cm do mesmo tecido e cor do corpo que deverá ser colocado em máquina galoneira de 2 agulhas.

**Peitilho:** confeccionado no mesmo tecido do corpo, caseado com 2 botões fumê transparente, tamanho 18 de 2 furos.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.



- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

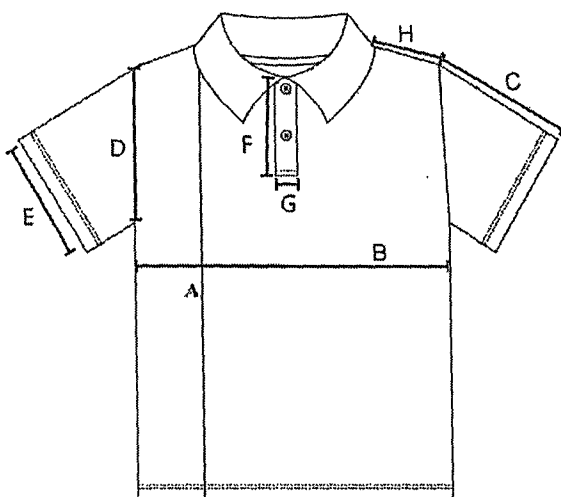
Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo)

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 3 (mínimo);

**Medidas do produto acabado em cm:**



**TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA**

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	12	12	13	13	13	13	13	13	13	14	14	14	14	14
G	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
H	5	6	7	8	8.5	9.5	10.5	11	12	12.5	13	14	15	16

**1.8. CAMISETA SEM MANGA**

**Corpo:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.



**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 03 (mínimo);

**Medidas do produto acabado em cm:**

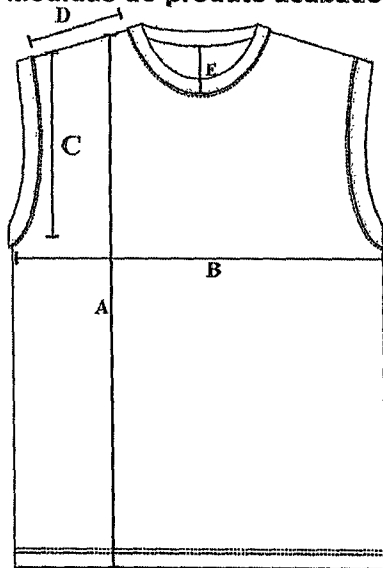






TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	81
B LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	61
C COMPRIMENTO DA CAVA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	25
D LARGURA OMBRO	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12.5
E ALTURA FRENTE GOLA	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10

Estampas:

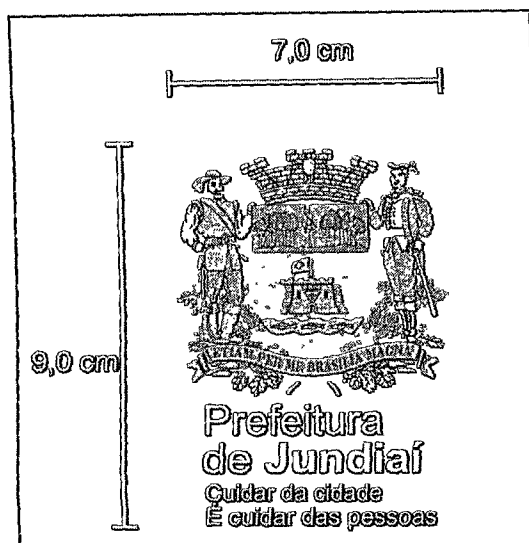
Tamanho 1 ao 12



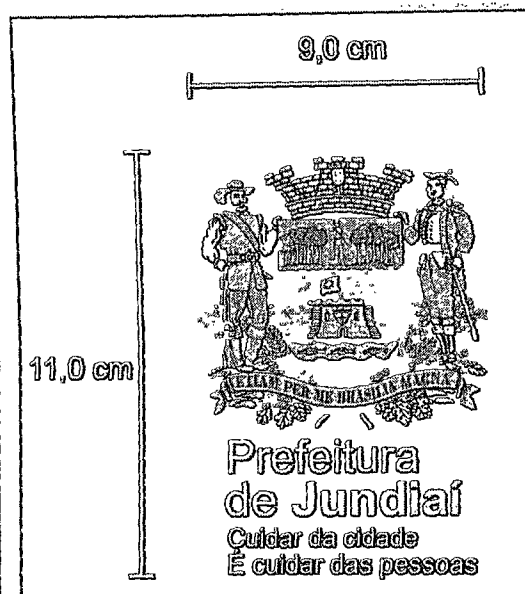
Tamanho 14 ao EG



Tamanho 1 ao 12

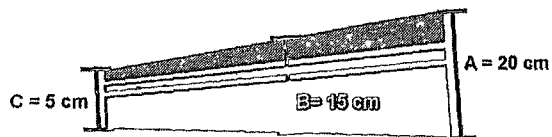


Tamanho 14 ao EG

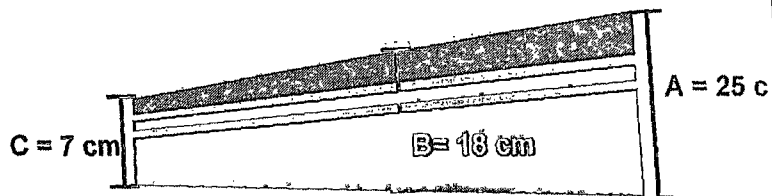




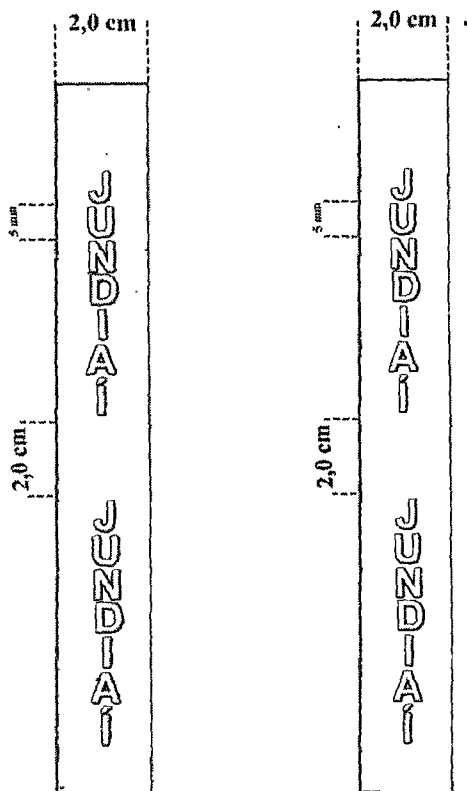
Tam 1 ao 12:



Tam 14 ao EG:



Faixa Personalizada (Jacquard):



### 1.9. MEIAS ESCOLARES

Meia de algodão tipo colegial;

Calcanhar: Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor Vermelho PANTONE 18-1662 TPX e entre elas a escrita Secretaria de Educação na cor Preta PANTONE 19-4007 TPX em fonte Arial; As faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças.

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup>;

Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida– 1,5% elastodieno;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

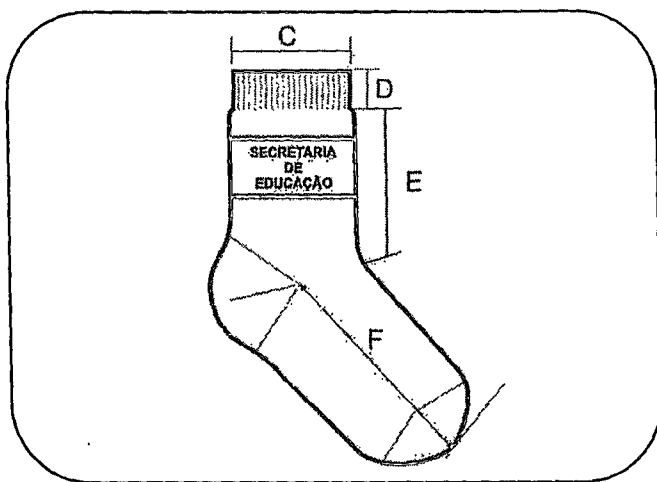


**Costuras:** A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**Embalagem:** Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente, de acordo com o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

Medidas do produto acabado em cm:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

\*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

**LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO**

- Laudo para Composição se aceita:  
METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e  
NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

▫ Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

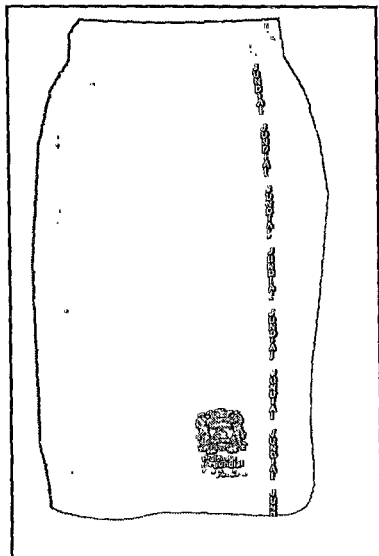
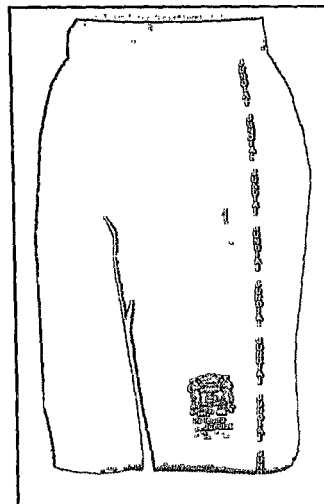
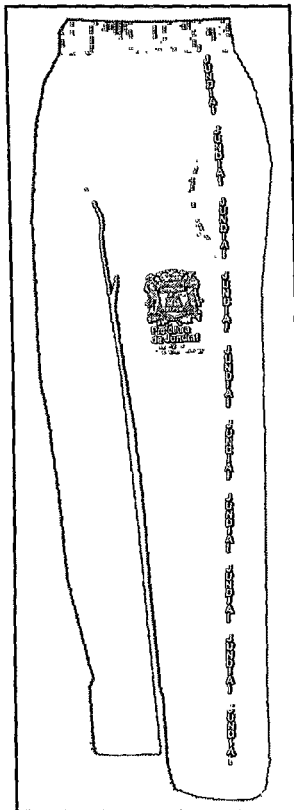
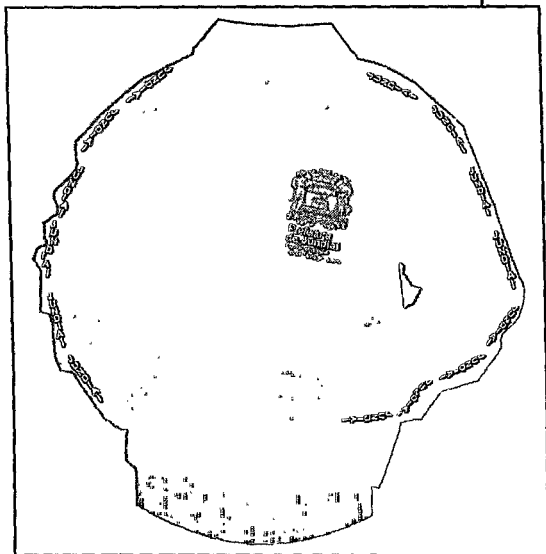
▫ Laudo para resistência ao estouro:

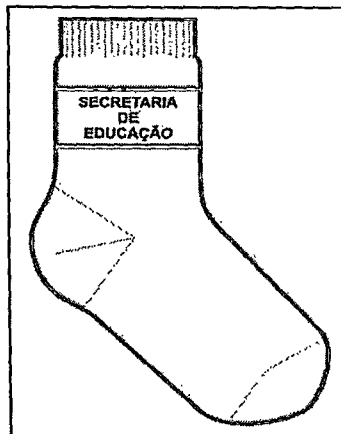
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

OBSERVAÇÃO: A altura e posicionamento dos brasões em relação às peças fornecidas deverão manter a proporção visual dos desenhos do edital, com aprovação final pela Secretaria de Educação nas amostras fornecidas.

*Municipal e Esportes*

*X X*





**LOTE 2:**

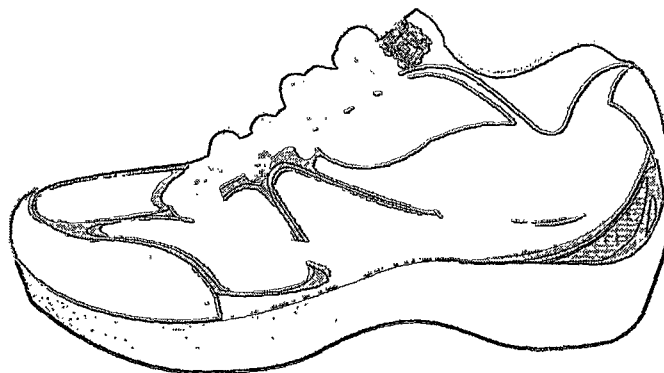
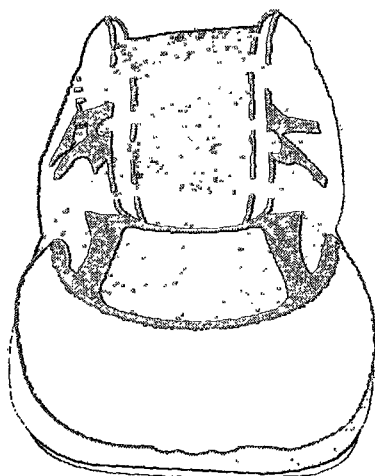
Descrição Material	Quantidade por aluno	Total de Alunos	Quantidade Total de Peças
Tênis	01	28.000	28.000

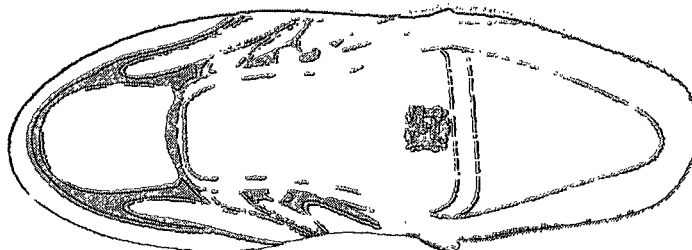
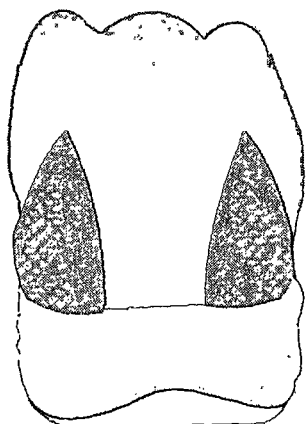
**LOTE 2**

**2. TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Tênis Escolar**

Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.





**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Calçado TIPO TÊNIS com cabedal em laminado sintético "Confort Air Space" na cor preta; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a construção do tecido, o que permite a transpiração, proporcionando assim uma sensação de conforto; solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca e sola preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal. A numeração será dos tamanhos de 20 ao 46.

**GÁSPEA:**

Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado, em laminado sintético "Confort Air Space" na cor preta; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a sua construção, com detalhes em solda eletrônica nas cores cinza (y 20% e k40%) e preto (k100%); forrada em espuma de poliuretano, com 3 mm de espessura, densidade D33.

**COLARINHO INTERNO:**

Tecido igual e na mesma cor da gáspea, sendo forrada com espuma de poliuretano, com 03 mm de espessura, densidade D33.

**LINGÜETA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33, com brasão do Município.

**BIQUEIRA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33.

**PEPA TRAZEIRA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33.

**PALMILHA DE ACABAMENTO:**

Confeccionada em EVA expandido, espessura de 05 mm, densidade 12, dublada com jacar 100% poliéster gramatura 90g.

**AMORTECEDOR DO SOLADO:**

Utilizado no preenchimento da base do solado, funciona como amortecedor dos impactos do peso sobre os calcanhares. Confeccionada em EVA expandido, espessura de 15 mm, densidade 12

**SOLADO:**

Solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca com sola preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal, dispensando o uso de adesivos e solventes, ajudando com isso o meio ambiente, não gerando qualquer tipo de resíduo ou lixo químico na natureza; deverão ser isentos de falhas e imperfeições, tais como: bolhas de ar e deformações no desenho. A sola possui ranhuras estrategicamente posicionadas em seu design para melhor escoamento de não sólidos e firmeza aos movimentos, além da identificação do número do calçado que deverá ser gravado na sola.



LAUDO DOS TÊNIS - EM NOME DA EMPRESA OU DO FABRICANTE (MARCA DO TÊNIS DA SUA PROPOSTA)		
CARACTERÍSTICA	NORMA	TOLERÂNCIAS
Pico de pressão na região do calcâneo	NBR 14836/11	MIN 250 (kpa)
Pico de pressão na região da cabeça do metatarcos	NBR 14836/11	MIN 200 (kpa)
Temperatura interna	NBR 14837/11	MAX 10°C
Índice de Amortecimento	NBR 14838/11	MIN 70%
Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90°	ABNT NBR 15323/13	MIN 250 N
Determinações da resistência a flexões contínuas em ângulo de 90°	ABNT NBR 14742/01	Sem danos após 30.000 flexões – Corte máximo 4 mm
Determinação da deformação por compressão dinâmica	ABNT NBR 14739/10	Para solados Deformação máxima 10% Deformação após 24h máximo 5%

### 3. DAS AMOSTRAS:

3.1 As empresas ofertantes da melhor proposta de cada lote deverão apresentar uma amostra de cada item constante deste termo de referência, no prazo de 10 dias úteis, a contar do encerramento da sessão, conforme segue abaixo:

3.1.1 Lote 01: Blusa helanca, calça helanca, bermuda, short saia, camiseta com manga, camiseta pólo, camiseta sem manga, nos tamanhos 08 e P; Par de meias nos tamanho PP e M;

3.1.2 Lote 02: Tênis nos tamanhos 24 e 38.

3.2 As amostras deverão estar acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios cujos ensaios sejam credenciados pelo INMETRO, comprovando as características específicas de cada tecido para os itens do lote 01 e insumos para o lote 02.

3.3 As amostras e laudos serão analisados por uma Comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para fins de verificação de conformidade com todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas.

3.4 Não será permitida a substituição de qualquer produto que tenha sido reprovado, a não ser por intermédio de justificativa escrita e aceita pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser desclassificado e sofrer as penalidades cabíveis em lei.

3.5 Será desclassificada a proposta da licitante com amostra(s) reprovada(s).



#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com as especificações, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.** x

#### 5. PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entregas previstos no item 6.7 deste Termo de Referência
- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, informado na sua proposta de preço.

#### 6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Ficará a cargo da empresa vencedora a retirada do arquivo com a arte para personalização dos uniformes.
- 6.2 O arquivo para personalização deverá ser retirado com o Sr. Ângelo Concêncio ou Sra. Regiane Bergamo, (11) 4588-5340, Av. Dr. Cavalcanti, 396 - 1º andar, Vila Arens, Jundiá-SP, Secretaria de Educação e Esportes *municipal* x
- 6.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições exigidas pela Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato. x
- 6.4 As entregas deverão ser efetuadas PONTO A PONTO, em todas as Unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além do Almoxarifado Pedagógico da Secretaria de Educação do município de Jundiá conforme lista de endereços constantes do Anexo X. *Esportes deste município,* x
- 6.5 A empresa vencedora deverá embalar os materiais em caixas de papelão ou equivalentes, devidamente identificadas por unidade escolar e com o quantitativo por itens.
- 6.6 Todos os custos de embalagens, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da contratada.
- 6.7 Será emitido um recibo pela empresa contratada, no qual deverá constar a identificação do entregador, bem como, do responsável pela unidade escolar contendo assinatura legível, carimbo e código funcional. x





MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

108

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, a ser realizado pelo Município de Jundiá, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

109

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no item 6 do edital relativo ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



# Prefeitura do Município de Jundiá

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Logística

111

Av. Liberdade s/nº - 4º Andar - Ala Norte - VL. JD. BOTÂNICO - CEP: 13.214-900  
 Fone: (PABX): (0xx11)4589-8400 - Fax: (0xx11)4589-8669 e 4589-8671 - CNPJ: 45.780.103/0001-50

## Proposta de Preço

Modalidade Nº PREGÃO PRESENCIAL 5 / 2013		Entrega da proposta até		Data da Abertura 03/01/2014 às 09:00	
Objeto FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE					
Código 0		Fornecedor			
Endereço			Município		UF
CEP	Tel.	Fax		C.N.P.J	
Condição de Pagamento		Prazo de Entrega		Nome / Telefone para contato	


### IMPORTANTE: OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd	U.M.	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Tot
1	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR-BLUSA HELANCA C/ZIPER - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 56.000,00			
2	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CALÇA HELANCA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 112.000,00			
3	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- BERMUDA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.			

*Per*



## Proposta de Preço

			Qtd Min.: 14.000,00 Qtd Max.: 56.000,00			
4	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- SHORT SAIA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Qtd Min.: 14.000,00 Qtd Max.: 56.000,00			
5	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA COM MANGA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 112.000,00			
6	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA POLO C/MANGA -C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 56.000,00			
7	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA SEM MANGA - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.			



# Prefeitura do Município de Jundiá

113

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Logística

Av. Liberdade s/nº 4º andar - Ala Norte - Bairro Hortolandia - CEP: 13.214-900

Fone: (PABX): (0xx11)4589-8400 - Fax: (0xx11)4589-8669 e 4589-8671 - CNPJ: 45.780.103/0001-

## Proposta de Preço

			Qtd Min.: 5.000,00			
			Qtd Max.: 28.000,00			
8	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR - MEIA ESCOLAR - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 112.000,00			
9	0,00	PAR	UNIFORME ESCOLAR - TENIS - COM DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 56.000,00			

Observações:

Divisão / Seção de Compras	Pres. CMHLJ	Carimbo / Ass. do proponente
----------------------------	-------------	------------------------------



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>REF.: Pregão Presencial nº _____</p> <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b>, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a presente data, inexistem Fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Pregão; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</p> <p>_____ (data)</p> <p>_____ (representante legal)</p>
--





MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

126

ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e  
a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, conforme Decreto nº 22.948, de 10 de março de 2011 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

Item	Descrição	Quantidade mínima mensal estimada	Quantidade máxima mensal estimada	Preço unitário	Preço total
01	Tênis	26.500	56.000		
02	Blusa Helanca Poliamida com Ziper	26.500	56.000		
03	Calça Helanca	26.500	112.000		
04	Bermuda (meninos)	14.000	56.000		
05	Short Saia (meninas)	14.000	56.000		
06	Camiseta com Manga	26.500	112.000		
07	Camiseta Póio com Manga	26.500	56.000		
08	Camiseta sem Manga	5.000	28.000		
09	Meias Escolares	26.500	112.000		
				Valor total	

Este instrumento não obriga a MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização da locação a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro.

Jundiá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

x x x  
x x x  
x

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

117

\_\_\_\_\_  
PJ EMPRESA

NOME: \_\_\_\_\_/RG: \_\_\_\_\_

f

mesma  
folha.  
mas não ficou.  
agora esse  
impulso não (h)



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa \_\_\_\_\_, para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo nº \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Educação e Esportes \_\_\_\_\_, conforme Decreto nº 22.948, de 10 de março de 2011 e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida, na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do(s) item(is) \_\_\_\_\_ do Pregão nº \_\_\_\_\_, detentora da respectiva Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer para o Município \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, registrados os preços na respectiva Ata de Registro de Preços, do processo supra.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue, nas condições exigidas pela Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas PONTO A PONTO, em todas as Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além do Almoxarifado Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Jundiá, conforme lista de endereços constantes do Anexo IX do Edital Municipal de Esportes deste Município.

2.3. A entrega deverá ser realizada exclusivamente por empregado habilitado pela CONTRATADA.

2.4. A empresa vencedora deverá embalar os materiais em caixas de papelão ou equivalentes, devidamente identificadas por unidade escolar e com o quantitativo por itens.

2.5. Todos os custos de embalagens, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. Será emitido um recibo pela empresa contratada, no qual deverá constar a identificação do entregador, bem como, do responsável pela unidade escolar contendo assinatura legível, carimbo e código funcional.

3. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO:

( ) \_\_\_\_\_, a contar da sua assinatura.

3.1. O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de \_\_\_\_\_

3.2. Não será aplicável à espécie a concessão de reajuste.

*Manter o prazo de vigência (30 dias) de entrega das peças objeto*



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

094

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. ~~Os serviços serão executados~~ *As entregas serão efetuadas* sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela qualidade ~~de execução dos serviços~~ *das peças fornecidas e pela regularidade do fornecimento.*

5. DO PREÇO:

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os seguintes valores extraído da respectiva Ata de Registro de Preços:

a) ~~Tênis: R\$ ( ) por par na quantidade de~~ *fornecidas 7* ~~.....~~ *X*

5.2. Fica atribuída à presente contratação, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entregas previstos na cláusula 2.6 deste Contrato. *X*

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a ~~CONTRATADA~~ *CONTRATADA* e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. *X*

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, conforme sua proposta de preço, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte ~~do~~ *CONTRATADA* contratado, das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços; *X X*

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor ~~do~~ *do* contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital; *X X*

d) Caso seja constatado que algum material não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência caberá, a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Secretaria <sup>Municipal</sup> de Educação e Esportes que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "b", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços.

f) Caso a ~~empresa~~ *CONTRATADA* pratique preços realinhados sem a devida aprovação do MUNICÍPIO, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho e/ou cancelamento do preço registrado; *X*



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

J20

g) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

7.2. O montante da multa poderá, a critério do <sup>MUNICÍPIO</sup> Município; ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à <sup>CONTRATADA</sup> empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa. X

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras. X

7.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

7.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a <sup>CONTRATADA</sup> obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao <sup>MUNICÍPIO</sup> Município de Jundiá. X

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil. X

7.7. A abstenção por parte do MUNICÍPIO, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento contratual, não importa em renúncia ao seu exercício.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do <sup>MUNICÍPIO</sup> Município de Jundiá.

### 8. DA RESCISÃO:

8.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados de fiscalizar sua execução;
- d) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- e) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- f) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.

8.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução. X

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

### 9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das verbas: \_\_\_\_\_

### 10. DO FORO:

*Qu.*



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

10.1. Fica adotado o foro <sup>desto</sup> da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação oriunda deste Contrato.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.


11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


11.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Fica fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com todas as suas exigências e a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. \_\_\_\_\_, do processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

()  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

()  
Secretário Municipal de Obras

()  
P/ CONTRATADA  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

()

ANEXO II

ESCOLAS DE BASILO FUNDAMENTAL - 32

NOME DA EMEB	TELEFONE	ENDERECO	BAIRRO	CEP
AMERIGO MENDES EMEB	4599-8040	AV. SANTO CEOLIN, S/N°	B. FERNANDES	13214-890
ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB	4582-3290	AL. DAS SIBIRIUMAS, 120	VL ALVORADA	13211-320
ANTONIMIO MESSINA EMEB	4587-5272	R. LUBIA, 140	JD. BONFIGLIOLI	13207-370
ANTONIO ADELINO M.S. BRANDAO PROF. EMEB	4581-7820	R. UVA ISABEL, S/N°	B. MORADA DAS VINHAS	13214-701
ANTONIO LOUREIRO EMEB	4587-6188	R. SERRA NEGRA, 203	VL HELENA	13206-700
APARECIDO GARCIA EMEB	4587-3520	AV. COM LUIZ AIELLO, 345	JD. MARTINS	13210-340
ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB	4584-2181 / 4584-9104	AV. VITORIO PAVAN, 360	PQ. SAO LUIZ	13216-755
CARLOS FOOT GUIMARAES PROF. EMEB	4537-1668	R. ANGELO BARDI, 385	JD. STA. GERTRUDES	13209-090
CECARINA FORTAREL G. DIAS PROFA EMEB	4587-6192 / 4588-9025	R. PIETRO CHIALVO, 53	VL JUNDIAINOPOLIS	13206-621
DEODATO JANISKI EMEB	4587-4095	R. IDALINA GONCALVES DIAS, 1090	JD. TARUMA	13216-472
FLAVIO D'ANGIERI PROF. EMEB	4521-8475 / 4585-9794	R. CULTIVA CIENCIA, 123	B. ANHANGABAU	13209-040
GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB	4526-2087	R. EDUARDO CARLOS PEREIRA	JD. DO LAGO	13203-660
GERALDO PINTO DUARTE PAIS EMEB	4581-9879	R. DR. ANGELO PERNAMBUCO, 180	JD. ERMIDA II	13212-123
GLEGORIA DA SILVA R. GENOVESE PROFA EMEB	4526-1246	R. SETEMBRINA DE Q. TELLES, S/N°	VL CRISTO REDENTOR	13203-160
HERMENEGILDO MARTINELLI COM. EMEB	4584-1881	AV. JOSE MEZZALANA, 400	JD. VERA CRUZ	13218-740
ISABEL CHRISTINA V. DE OLIVEIRA PROFA EMEB	4582-5921	R. INGENCIO VAZZUJA, 60	JD. GUANABARA	13211-820
IYO DE BONA EMEB	4582-3400 / 4582-3178	R. FRANCISCO ROVERI, 505	RIS. ALMERINDA CHAVES	13212-541
JANET FERREIRA PRADO	4539-7258	R. JUSSARA, 120	VL NAMBÍ	13219-100
JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF. EMEB	4521-3289	R. PADRE BRUNO LANIERI, S/N°	JD. FLORESTAL	13215-701
JOSE LEIVE DO PRADO FILHO PROF. EMEB	4587-7045	R. JOSE DE S. MARQUES, 90	JD. ESPERANCA	13202-110
JOSE ROMEIRO PEREIRA DR. EMEB	4526-1188 / 4517-2159	R. ANITA GARIBALDI, 228	VL PROGRESSO	13207-281
JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB	4533-5974 / 4533-5711	R. JOSE SIMACHADO, 500	B. CIDADE NOVA 1	13219-491
LAZARO MIRANDA DUARTE PROF. EMEB	4587-6196 / 4588-9488	R. OLIVEIRA LIMA 22	VL NOVA JUNDIAINOPOLIS	13210-751
LUIZ BIELA DE SOUZA PROF. EMEB	4557-1213	R. TANGREDO NEVES, KM-39,5	B. CASTANHO	13218-201
MARCOS GASPARIAN EMEB	4521-1152	R. ANCHIETA, 247	B. CENTRO	13200-810
MARIA JOSE MARIA DE TOLEDO PROFA EMEB	4526-2270	R. PEDRO LATANCE, S/N°	JD. SAO CAMILO NOVO	13216-440
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO	4581-2877	R. ADELINO MARTINS, 1113	JD. TUBIPAS	13212-600
MASSIB. CURY PROFESSOR EMEB	4492-8823	R. ROBERTO GASPARI, 380	B. FAZENDA GRANDE	13212-410
PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	4587-0155	R. DIMO, 151	VL IGUANA	13216-040
RAMIERI WAZZILI DEPUTADO EMEB	4817-1289	R. ARACUARA, S/N°	VL ESPERANCA	13203-535
ROTARY CLUB EMEB	4521-3312 / 4588-9437	AV. FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 964	B. ANHANGABAU	13209-110
URSULA GHERELLO IRMA EMEB	4582-2900	ROD. BISPO D. GABRIEL P. BUENO GOUTO, KM65	B. AEROPORTO	13212-240



ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL - IB

PROFESSOR	TELEFONE	ENDEREÇO	BARRIO	CEP
ROSELIANNE EMERSON				
ALCEU DE TOLEDO, PONTES EMERSON	4521-1674	R. FRANCA, 124	V. MUNICIPAL	13201-280
ANEZIO DE OLIVEIRA (DOS SOBRINHOS) EMERSON	4492-1855	AV. BENITO FIGUEIREDO, 880	V. MARLENÉ	13214-610
ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMERSON	4586-2489	R. JOSÉ G. CESPEDES, 145	JD. CARLOS GOMES	13216-230
APARECIDA MERINO, ELIAS EMERSON	4525-1280	AV. JOSÉ GOTHARD, S/N	B. MEDHROS	13212-245
BEATRIZ BLATNER PLUPO EMERSON	4582-8801	AV. CARWINE TODARO, 2850	B. NOVO HORIZONTE	13213-453
DUILIO MAZIERO EMERSON	4584-2897	AV. MARIA NEGRINI NEGRO, 2001	B. DA TOGA	13214-550
FABIO RODRIGUES MENDES PROF. EMERSON	4815-1171	AV. PEDRO CLARISMUNDO FORMARI, S/N	B. ENGORDADOURO	13214-560
FLORINDA WESTAG IRWA EMERSON	4535-1567 / 4535-9029	R. ANTONIO AGNOLONI, 460	B. MATO DENTRO	13216-756
IOAQUIM CANDELAIRIO DE FREITAS	4582-4900 / 4581-9280	R. PROF. JOÃO DUARTE PAES, 359	CIDADE LUIZA	13214-130
JOSÉ FLAVIO MARTINS BONILHA PROF. EMERSON	4599-9241	RUA NOÉ ROVERI, 211	B. FAZENDA STA. CLARA	13210-475
JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO EMERSON	4535-2444	R. CAETANO FAGUNDES, 10	B. CHAMPARRA	13215-756
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS	4601-1945	R. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, 272	B. VOTURUGAIA	13218-780
MARIA ANGÉLICA LORENÇON EMERSON	4582-7505	AV. NICOLE ACCIERI, 3400	CORRUPIRA	13214-300
MELANIA FORTAREL BARBOSA PROF. EMERSON	4582-2682	TRV. RACHEL TOMAZETO BRUNELLI, 150	B. DO POSTE	13213-240
ODILA RICHTER PROF. EMERSON	4815-4955	R. UM, 61	B. BOM JARDIM	13213-231
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF. EMERSON	4584-3009	AV. JOÃO B. SPANIDORELLO, 2151	B. ROSEIRA	13218-741
PEDRO CLARISMUNDO FORMARI PROF. EMERSON	4535-1753 / 4535-9053	AV. GERALDO AZZONI, 2051	B. RIO ACÍMIA	13215-340
RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROF. EMERSON	4599-9119 / 4599-7978	AV. ENG. PASSO PINHEIRO, 2661	B. TERRA NOVA	13210-045



ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL G3/G4/G5 (PRE-ESCOLA) - 30

PROFESSORA EMERGA	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
AMELIA LIMA LOPES EMEB (G3)	4587-3516	R ANA LÂNDIA, 315	VL ESPERANÇA	13203-340
ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB (G3)	4582-0677	R CARMELA NAIRO, 230	JD AMÉRICA	13211-710
APARECIDA BERNARDO AMARAL PROFA EMEB (G3)	4582-8626	R LIVA PAULISTINHA, 50	B MOURADA DAS VINHAS	13214-707
BENEDITA ALZIRA DE M CAMUNHAS PROF EMEB (G3)	4492-7277	RUA ROBERTO GASPARI, 550	B FAZENDA GRANDE	13214-410
CELSINA BARBOSA PIZZINATO PROFA EMEB	4587-3510	R BIPORA, 495	VL JOSEFINA	13240-657
CLEO NOSUEIRA BARBOSA PROFA EMEB	4582-9057	ESTRADA MUN DO VARIÃO, S/N	B VARIÃO	13242-590
CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB (G3)	4587-3534 / 4577-0127	R JOÃO BARBOSA, 150	JD DO LAGO	13203-640
CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB	4533-7088	R RUBENS PIRES, 55	JD PACAEMBU	13218-233
DINA ROSETE Z CUNNINGHAM PROFA EMEB (G3)	4584-2411	R SANTO RAFAEL, 119	JD URIO	13218-618
FLORISA VOLPE PROFA EMEB (G3)	4582-4984	AV MONSENHOR HIGINO DE CAMPOS, 336	PQ BRASÍLIA	13211-130
FRANCISCO LIRIO DE ALMEIDA PROF EMEB (G3)	4587-3512	AV DR CAVALCANTI, 341	B CENTRO	13201-500
HAYDÉE DUWANGIN MIGIOLA PROFA EMEB	4528-4924	R DR RAMIRO DE ALMEIDA, 299	M HORTOLÂNDIA	13214-300
HELENA MEIRELES MAIA TORRES PROFA EMEB (G3)	4587-3514	R FLORIANO GIGLIOLI, 200	M HELEVA	13208-680
IRACY FERREIRA BUENO EMEB	4587-4270	R BELO HORIZONTE, 252	VL MARIA GENOVEVA	13203-070
JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB (G3)	4582-0720	AV CARLOS VEIGA, 200	PQ ELOY CHAVES	13212-110
JOÃO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB (G3)	4539-4759	R CARLOS HUVIEL GUIMARÃES, 335	JD TAMOIO	13219-240
JOÃO MARIA GONZAGA DE LACERDA EMEB	4521-2366	AV DR SEBASTIÃO M SILVA, 636	B ANHANGABAU	13215-701
JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB (G3)	4586-4760 / 4585-9506	R TIRADENTES, 50	VL RIO BRANCO	13215-370
JUDITH ARRUDA CARRETA PROFA EMEB (G3)	4587-3533	R XAVIER DIAS DA COSTA, 66	VL ROSSI	13212-550
LUIZ BARBARO EMEB (G3)	4587-0779	AV SÃO JOÃO, S/N	B PONTE SÃO JOÃO	13216-000
LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB (G3)	4587-3531	R DR JOSÉ NAPOLEÃO MAZZALI, 57	JD ESPANADA	13209-050
MARIA APARECIDA DE S A RAMOS PROFA EMEB (G3)	4584-0311	AV CAP FRANCISCO COPELLI, 1655	JD CALIFORNIA	13216-600
MARIA LUCIA MASSARENE KLINKE PROFA EMEB (G3)	4582-0717	R JOÃO MANZANI, 450	JD JULIPAS	13212-675
MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB	4537-4251	AV VICTÓRIO BARADEL, S/N	JD STA GERTRUDES	13205-260
NEILSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF EMEB (G3)	4582-0718	R ILANDE SERRA FINE PAGÉ, S/N	JD GUANABARA	13212-761
OWEN ZILIO PROF EMEB	4587-3538	R LONDRINA, S/N	JD MARTINS	13210-340
PATRICIA PIRES PROFA EMEB (G3)	4582-1359	R OSVALDO A ESTE, 400	PQ CENTENÁRIO	13214-750
RAMIRO ARAÚJO FILHO DR EMEB (G3)	4521-1620 / 4584-9405	R JOÃO SCABIN, 160	B VIANEIRO	13207-180
RUTH CARTURAN WERMANN PROFA EMEB	4584-6050	R BAHIA, 25	JD TARUMÁ	13216-490
VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PROF EMEB (G3)	4584-4158 / 4584-9315	R ROQUE DOMINGOS MOLINARI, 100	B CAXAMIBU	13218-654



Anexo XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

<b>DECLARAÇÃO</b>
REF.: Pregão Presencial nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: manterá, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
_____ (data)
_____ (representante legal)



126

Processo nº 30.970-9/13.

SMA/DIVICOM, em 10 de dezembro de 2013.

Elaboramos as minutas de Edital e Anexos em conformidade com os elementos técnicos constantes dos autos.

A SMNJ para análise.



Neuri José Anzolin  
Divisão de Compras



127

Processo nº 30.970-9/2013

Da: SMNJ/PCJ  
Para: SMNJ/GS

Em 10.12.2013

Versa o presente processo sobre procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, visando à aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas Unidades Escolares de Educação Infantil II e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Analisadas as minutas de Edital (fls. 76/88), fls. 89, 103/107 do Anexo I, Proposta de Preço (fls. 111/113), Ata de Registro de Preços (fls. 116/117) e futuro Contrato (fls. 118/121), nada temos a opor aos seus termos, observadas as alterações lançadas na cor vermelha, podendo o presente retornar à Secretaria Municipal de Administração.

É o nosso entendimento, s.m.j.

  
ELISABETE ZAMBON  
Procuradora do Município

ez/llic/1261/2013



Jundiaí/SP, 12 de dezembro de 2013.

Processo nº 30.970-9/2013

Da: SMNJ/DAJ

Para: SMNJ/GS

Concordo com o parecer de fl. 127, dos autos.

Sendo assim, encaminhe-se a SMA, para providências cabíveis, pois, analisadas as minutas do Edital (76/88), Anexo I (89, 103/107), Proposta de Preço (111/113), Ata de Registro de Preços (116/117) e do futuro contrato de fls. 118/121, e nada temos a opor aos seus termos, sendo observadas as alterações lançadas na cor vermelha.

Adilson Messias  
Diretor de Assuntos Jurídicos

Acolho a manifestação supra.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

tum



MINUTA - EDITAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – PROCESSO Nº 30.970-9/2013

O Município de Jundiá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", do tipo "menor preço", para o Registro de Preços do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 19.069, de 13/03/2003, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Municipal nº 20.835/07, pelo Decreto nº 21.376/08, pelo Decreto nº 22.384/10, pelo Decreto Municipal nº 23.357/11, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34).

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo IV – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP
- Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX – Minuta do Contrato
- Anexo X – Lista de Endereços para Entrega
- Anexo XI – Declaração de vigência durante o período de contratação

**PRAZOS:**

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 03/01/2014 a partir das 9h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Na sessão do pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Av. da Liberdade s/n. – 7º andar – Ala Norte – Vila Bandeirantes – Jundiá – SP – Sala de Situação do C.I.I.E.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Objetiva a presente licitação o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares compreendendo peças de vestuário e tênis, constantes do Anexo I ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.
- 1.2. A licitação será subdivida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

- 2.1. O prazo e as condições de entrega estão devidamente dispostos no Anexo I que acompanha o presente Edital.
- 2.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:



- 3.1.1. Empresas em regime de falência;
  - 3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com o Município de Jundiá;
  - 3.1.3. Empresas reunidas em consórcio.
  - 3.1.4. Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
  - 3.1.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
  - 4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
  - 4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado do documento de identificação dessa(s) pessoa(s).
- 4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.
- 4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados.
- 4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo III ao edital), bem como dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.
- 4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

#### 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
  - 5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante.
- 5.2. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, neles deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o objeto.



**5.3. As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.**

**5.3.1. A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço total do lote, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**

**5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.**

**5.6. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, prazos, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de entrega de sua proposta comercial.**

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**a) Cadastro do Município de Jundiá;**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

**c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**

**6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**6.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.**

**6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado do Município de Jundiá, nos termos da Portaria Municipal nº 20/12, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**

**6.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:**

##### **6.3.1 Habilitação Jurídica:**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;**

**6.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**





MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

132  
E

6.3.1.2. Os documentos relacionados nos subitens "a" a "d" desta Cláusula não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.3.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**6.3.3. Encargos previdenciários e Trabalhistas:**

- a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - b.1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - b.2) No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e de Encerramento, o Termo de Autenticação pela Junta Comercial e Recibo de Entrega de Livro Digital.
  - b.3) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**6.3.5. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais com características compatíveis com as do objeto desta



licitação, comprovando a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo previsto para as futuras aquisições.

- a.1) Não é necessário comprovar de forma específica a execução anterior do objeto da presente licitação, serão aceitos atestados genéricos compatíveis com o objeto.

#### 6.3.6. Declarações

- a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (modelo indicado no anexo XI).
- b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado no anexo IV deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

#### EMPRESAS CADASTRADAS:

6.4. As empresas cadastradas poderão apresentar os seguintes documentos:

6.4.1. Certificado de Registro Cadastral deste Município, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos limites de sua validade na data prevista para abertura, e:

6.4.4.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de validade quando da entrega dos documentos para habilitação;

6.4.4.2. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado na data de abertura da licitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) na Seção de Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiá de modo a apresentarem-se válidas no momento da abertura, ou ainda, apresentar no envelope "Documentos", a(s) certidão(ões) devidamente atualizada(s) e dentro de sua vigência, caso contrário a empresa será inabilitada da presente licitação.

6.4.2. Deverão acompanhar o CRC os documentos exigidos nos seguintes itens:

- a) 6.3.5. alínea "a"  
b) 6.3.6. alínea "a"  
c) 6.3.6. alínea "b"  
d) 6.3.6. alínea "c"  
e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo do anexo VII a este Edital;

6.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado do Município de Jundiá, nos termos da Portaria Municipal nº 20/2012, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Caso a licitante esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

6.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz;

6.9. Por força dos §§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar:



- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação, nos termos do item 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, deste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
  - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame;
  - c) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.11. A licitante em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

7.1.1. Do envelope contendo a "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013  
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.1.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013  
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 8.1. No dia, hora e local, designados preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, a declaração de enquadramento de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
  - 8.2.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, e a declaração de enquadramento de ME e/ou EPP, cujo modelo constitui o Anexo VI, estarão à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderão ser entregues individualmente preenchidas e assinadas pelos licitantes.
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 8.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca (quando cabível), a descrição dos serviços e produtos, bem como comprometer a segurança desta licitação.



- 8.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.
- 8.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.
- 8.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.5. e 8.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.
- 8.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.
- 8.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexecutíveis.
- 8.10. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
  - b) A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
  - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea "a";
  - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da alínea "b", será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
  - g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.



- 8.13. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- 8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.
- 8.15.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão;
- 8.15.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais;
- 8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- 8.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- 8.18. Nas situações previstas nos itens 8.16. e 8.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.
- 8.19. Encerrada a sessão a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) automaticamente convocada(s) para apresentar a(s) amostra(s), nos termos do item 03 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 8.20. No caso de reprova da amostra aplicar-se-á o disposto no inc. XVI do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 8.21. Havendo aprovação das amostras o processo será encaminhado à autoridade competente para Homologação.

## 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO ofertado para cada lote, podendo assim, sagrar-se vencedora uma ou mais empresas.
- 9.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contra-razões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.
- 9.2.2. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.
- 9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

9.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

9.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail ou fax, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entrega previstos no item 6.7 do Termo de Referência.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, informado na sua proposta de preço.

10.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### 11. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

11.1. Os preços registrados serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

11.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.2.1. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Administração, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município.

11.3. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.

11.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

11.5. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município.

11.6. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no item 12, em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



11.7. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 11.5., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jundiá e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 2 (dois) anos.
- c) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jundiá, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;
- b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.2.1. Para os fins do item 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do detentor da Ata de Registro de Preços, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do contrato/empenho, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Caso seja constatado que algum material não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência caberá, a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Secretaria de Educação e Esportes que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "b", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do MUNICÍPIO, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho e/ou cancelamento do preço registrado;
- g) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;



- 12.4. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- 12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 12.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.
- 12.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jundiá.
- 12.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.
- 12.9. A abstenção por parte do MUNICÍPIO, do uso de quaisquer das faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiá

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;
- 13.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 13.1.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, e análise das amostras, assinar a Ata.
- 13.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 13.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Nota de Empenho.
- 13.3. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Jundiá contratar ou não os fornecimentos respeitadas as disposições legais pertinentes.

### 14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 14.1. A contratação com o fornecedor beneficiário do registro, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, cuja minuta integra o presente.
- 14.1.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- 14.1.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





14.2. Para as contratações cuja entrega seja imediata e total, independentemente do valor da aquisição ou cujo montante não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

14.2.1. A critério do Município a Nota de Empenho poderá ser enviada à empresa vencedora, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 18h00 ou via e-mail.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 18 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

- a) Protocolo: Av. da Liberdade s/n. – andar térreo – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiaí – SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 18 horas.
- b) Sedex: Av. da Liberdade s/n. – 4º. andar – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiaí – SP – CEP: 13.214-900.
- c) Fax: 11 – 4589-8617
- d) Fone: 11 – 4589-8638 – Seção de Editais
- e) E-mail: [compraaberta@jundiai.sp.gov.br](mailto:compraaberta@jundiai.sp.gov.br)

16.2. Eventuais impugnações ao edital, bem como os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados e serem tempestivos, com a comprovação dos poderes de representação do subscritor, somente serão recebidos mediante protocolo na Av. da Liberdade s/n. – andar térreo – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. Feira, das 8 às 18 horas.

16.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.5. Os preços de referência do Município se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

16.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

141  
E

- 16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

.....  
**(MOACIR DE OLIVEIRA)**  
Diretor do Depto. de Logística



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade mínima estimada	Quantidade máxima estimada	Preço de referência do Município
01	Tênis	26.500	56.000	R\$ 51,80
02	Blusa Helanca Poliamida com Ziper	26.500	56.000	R\$ 43,97
03	Calça Helanca	26.500	112.000	R\$30,87
04	Bermuda (meninos)	14.000	56.000	R\$27,57
05	Short Saia (meninas)	14.000	56.000	R\$24,83
06	Camiseta com Manga	26.500	112.000	R\$15,80
07	Camiseta Pólo com Manga	26.500	56.000	R\$19,77
08	Camiseta sem Manga	5.000	28.000	R\$13,60
09	Meias Escolares	26.500	112.000	R\$6,17

29.0.40  
2462320

O valor total estimado para a Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 15.703.520,00

1. OBJETIVO:

Registro de Preços visando à possibilidade de aquisição de Uniformes Escolares, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Jundiá.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2014:

LOTE 01:

1.1. COMPOSIÇÃO DO KIT UNIFORME

Descrição Material	Quantidade por aluno	Total de Alunos	Quantidade Total de Peças
Blusa Helanca Poliamida com Ziper	01	28.000	28.000
Calça Helanca	02	28.000	56.000
Bermuda (meninos)	02	14.000	28.000
Short Saia (meninas)	02	14.000	28.000
Camiseta com Manga	02	28.000	56.000
Camiseta Pólo com Manga	01	28.000	28.000
Camiseta sem Manga *	00	00	00
Meias Escolares	02	28.000	56.000

\*As camisetas com manga, farão parte do Lote 01, porém não farão parte do kit de uniforme a ser entregue em todas as unidades escolares.

O valor total estimado para aquisição no primeiro semestre de 2014 é de R\$ 8.055.200,00

1.2. BLUSA HELANCA POLIAMIDA COM ZÍPER

Corpo: Jaqueta (blusa) confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX).

Mangas: mangas raglã confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte superior central das mangas, deverá ser costurada uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Preta (Pantone 19-



4006 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Gola:** Polo, confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX), montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha, e aplicado pesponto de reta 01 agulha para reforço e acabamento.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Punhos e Barra:** confeccionados em Ribana 1x1 100% Poliamida com gramatura de 320g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Zíper:** abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor preta, de acordo com a cor do tecido da gola, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 01 agulha com 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (07 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo)

Faixa Jacquard Preta: Composição: 78% Poliamida, 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

Medidas do produto acabado em cm:

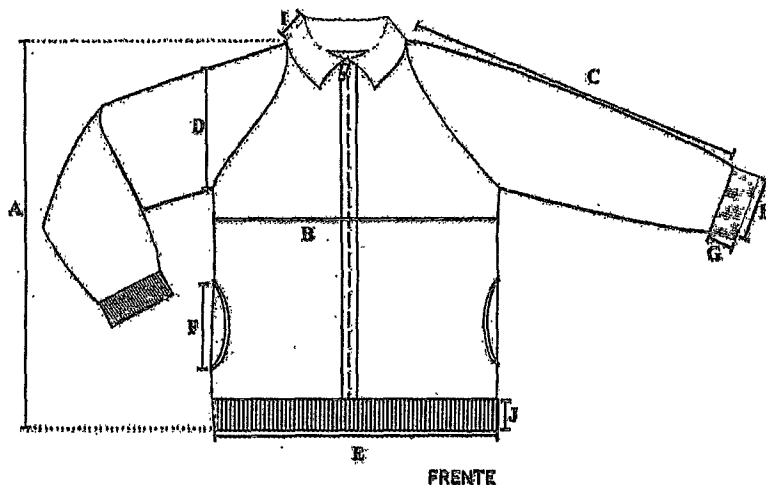




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG	
A COMPRIMENTO TOTAL CORPO	40	42	45	49	52	56	60	64	67	69	72	75	78	82
B LARGURA PEITO	32	34	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	62
C COMPRIMENTO MANGA	41	44	48	52	55	58	61	63	66	69	71	74	77	80
D CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	29
E LARGURA BARRA	28	29	31	33	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55
F ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15
G ALTURA PUNHO	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
H ABERTURA PUNHO	5	5	6	6	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12
I ALTURA GOLA	7	7	7	7	7	7	7	10	10	10	10	10	10	10
J ALTURA BARRA	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

### 1.3. CALÇA HELANCA

**Corpo:** Calça confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor 19 Preta (Pantone -4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 1 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);



Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);  
Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);  
Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;  
Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);  
Faixa Jacquard Vermelha: Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%)  
Gramatura: 220 g/m2 (+/- 5%).  
Medidas do produto acabado em cm:

FRENTE

COSTAS

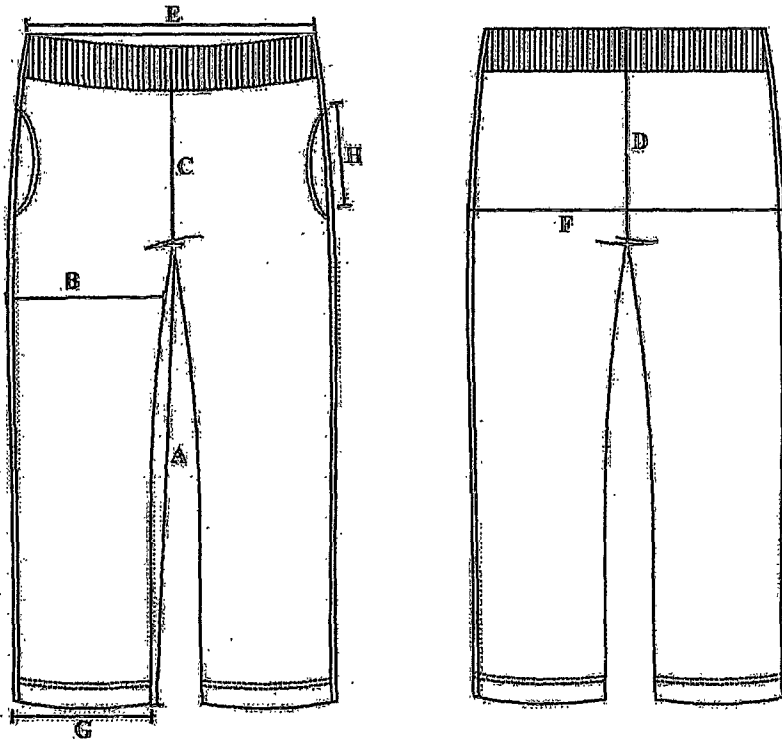


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	84
B COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	38
C GANCHO FRENTE C/ COS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	36
D GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	39
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	39
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	62
G ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	27
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

#### 1.4. BERMUDA

Corpo: Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

Laterais: Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>.



na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logó do Brasão, em (7 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helança Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);

Faixa Jacquard Vermelha:

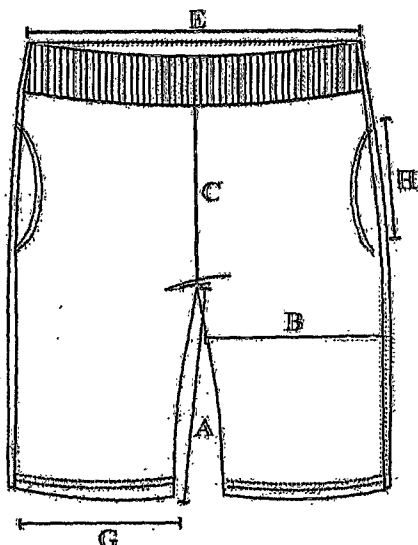
Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

Medidas do produto acabado em cm:



FRENTE



COSTAS

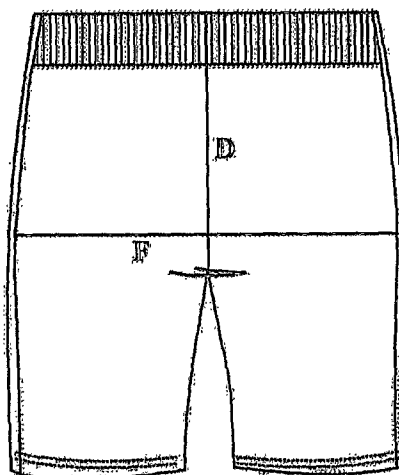


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG	
A ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C GANCHO FRENTE C/ COS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	20	32	33	34
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

### 1.5. SHORT SAIA

**Corpo:** Shorts saia confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais dos shorts, uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** parte traseira deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Na cintura na parte frontal deverá ser costurado um cós com 03 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, estampado o brasão de Jundiá.

**Barras:** As barras das pernas dos shorts e da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna (saia), lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

**Controle de Qualidade**





- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

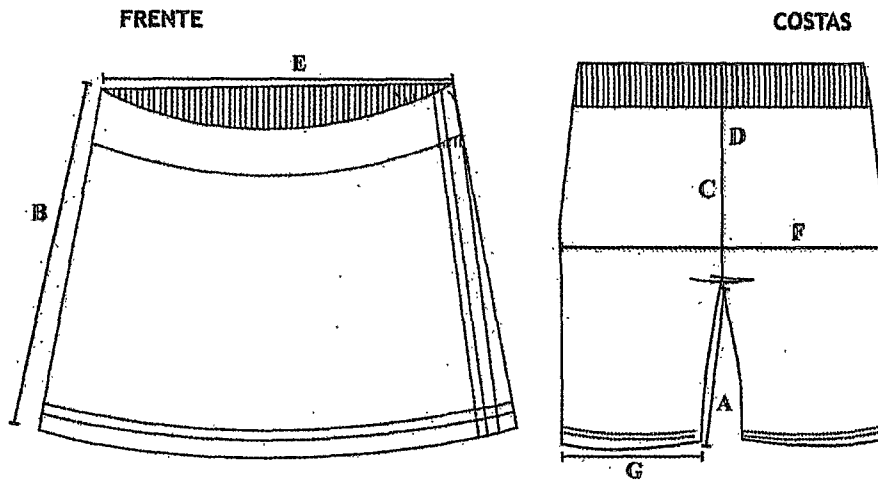
Resistência ao Pilling: 5 (mínimo);

Faixa Jacquard Vermelha:

Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

Medidas do produto acabado em cm:





### 1.6. CAMISETA COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32%

Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp. 30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%

Resistência ao Pilling: 03 (mínimo).

Medidas do produto acabado em cm:

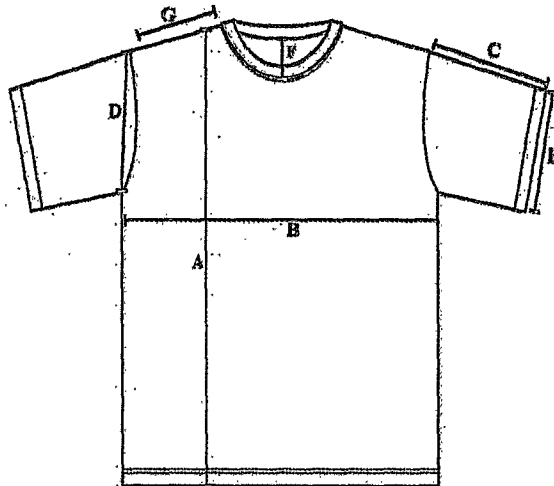


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG		
A	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81	
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61	
C	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
D	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	
E	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23	
F	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10	10	
G	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18	

### 1.7. CAMISETA POLO COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor Branco (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** Pólo confeccionada em máquina retilínea 100% Acrílico na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte traseira interna da gola deverá conter um galão de 01 cm do mesmo tecido e cor do corpo que deverá ser colocado em máquina galoneira de 2 agulhas.

**Peitilho:** confeccionado no mesmo tecido do corpo, caseado com 2 botões fumê transparente, tamanho 18 de 2 furos.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.



- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo)

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 3 (mínimo);

**Medidas do produto acabado em cm:**

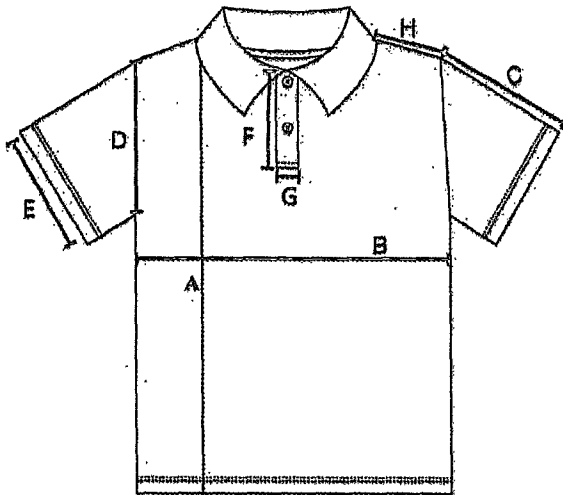


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG	
A	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	12	12	13	13	13	13	13	13	13	14	14	14	14	14
G	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
H	5	6	7	8	8.5	9.5	10.5	11	12	12.5	13	14	15	16

**1.8. CAMISETA SEM MANGA**

Corpo: confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

Gola: redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32%

Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.



**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp. 30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 03 (mínimo);

**Medidas do produto acabado em cm:**

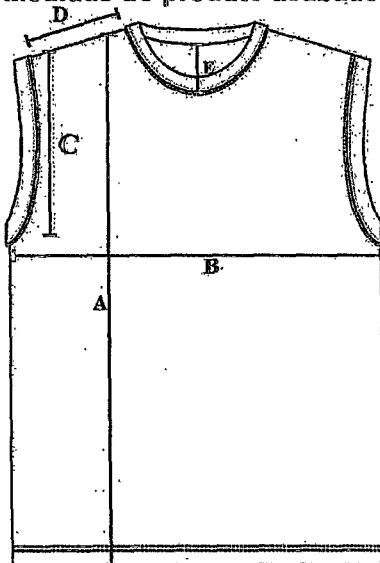


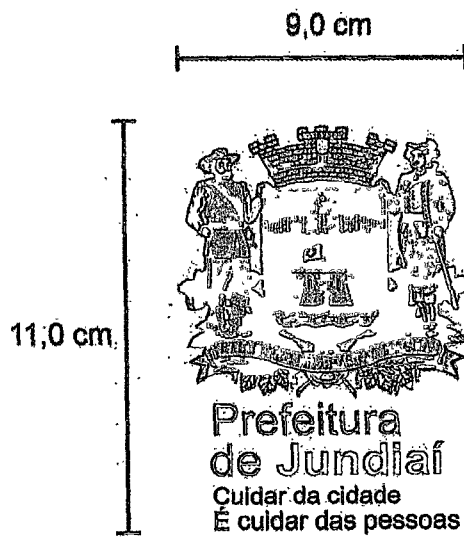
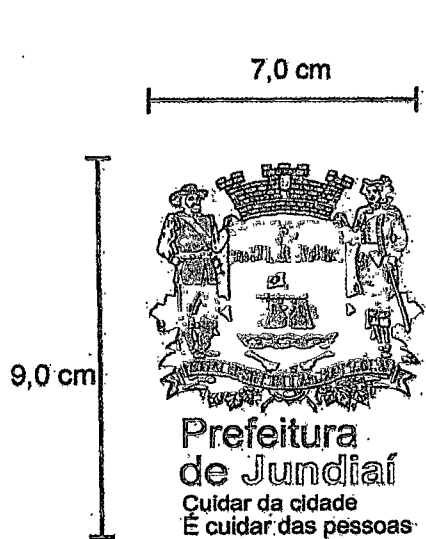


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B	LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	COMPRIMENTO DA CAVA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	LARGURA OMBRO	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5
E	ALTURA FRENTE GOLA	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10	10

Estampas:

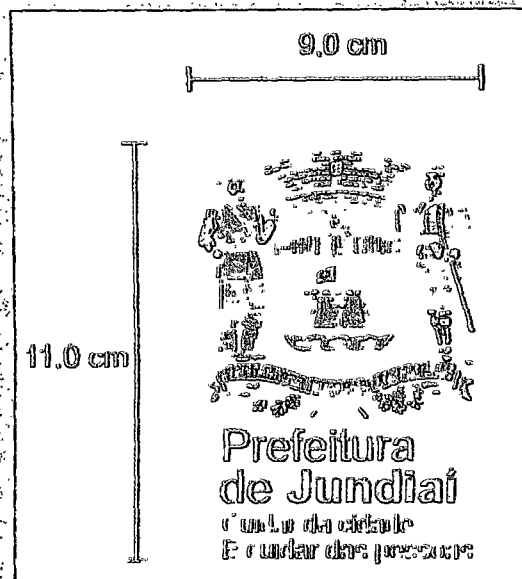
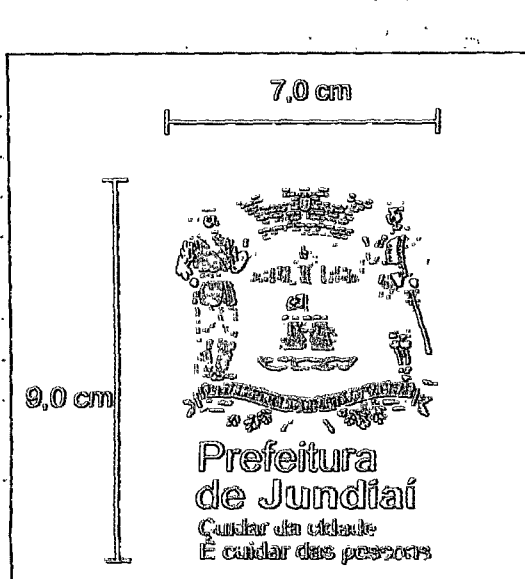
Tamanho 1 ao 12

Tamanho 14 ao EG



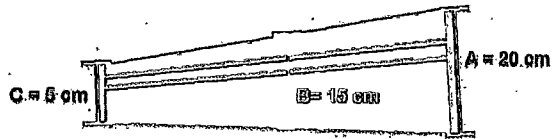
Tamanho 1 ao 12

Tamanho 14 ao EG

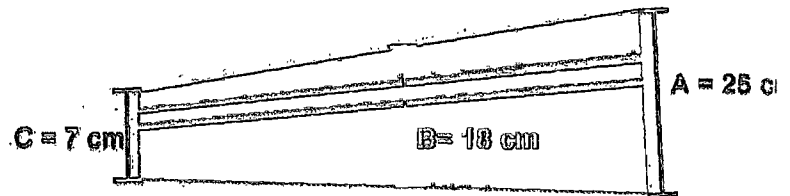




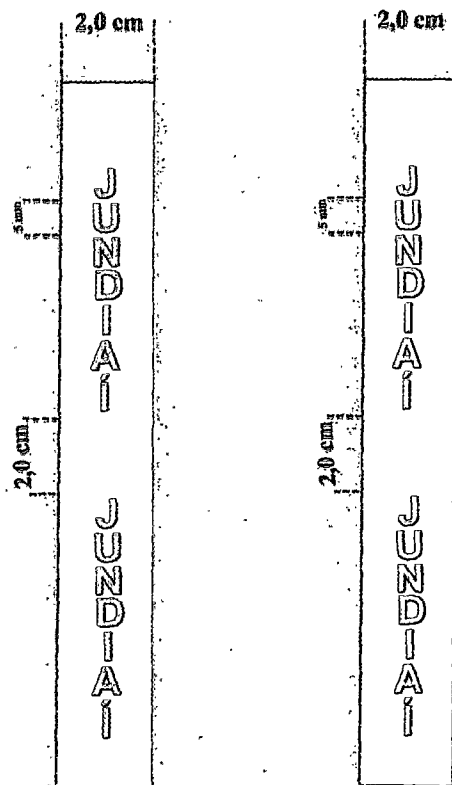
Tam 1 ao 12:



Tam 14 ao EG:



Faixa Personalizada (Jacquard):



### 1.9. MEIAS ESCOLARES

Meia de algodão tipo colegial;

Calcanhar: Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor Vermelho PANTONE 18-1662 TPX e entre elas a escrita Secretaria de Educação na cor Preta PANTONE 19-4007 TPX em fonte Arial; As faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças.

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup> ;

Composição: 60% algodão – 38,5% poliamida– 1,5% elastodieno;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

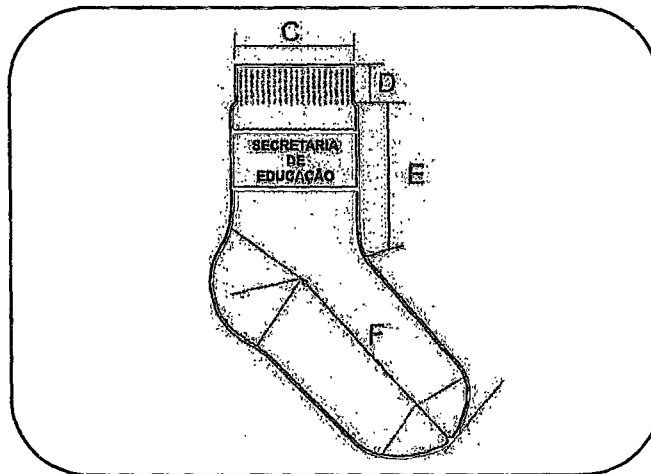


**Costuras:** A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**Embalagem:** Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente, de acordo com o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

Medidas do produto acabado em cm:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

\*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

**LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO**

- Laudo para Composição se aceita:  
METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e  
NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:





**METODO:** NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

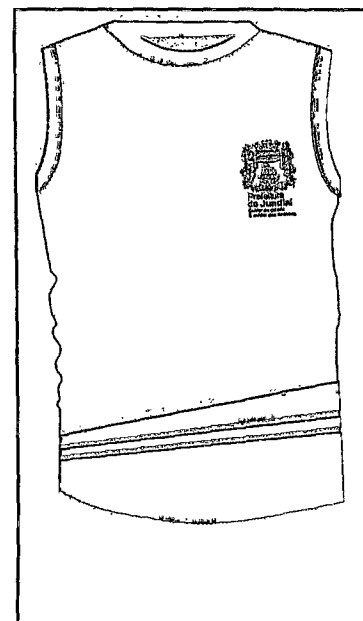
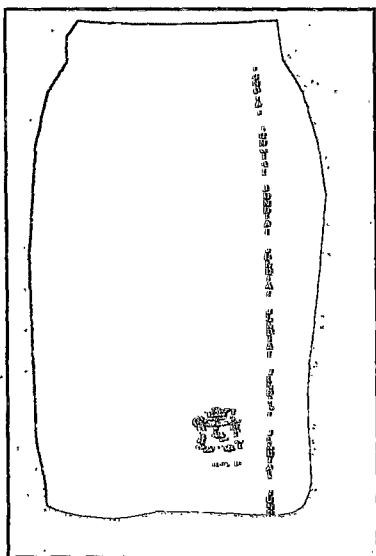
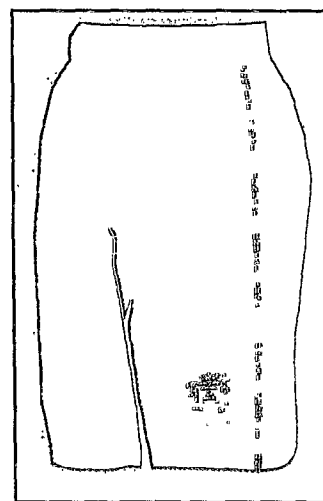
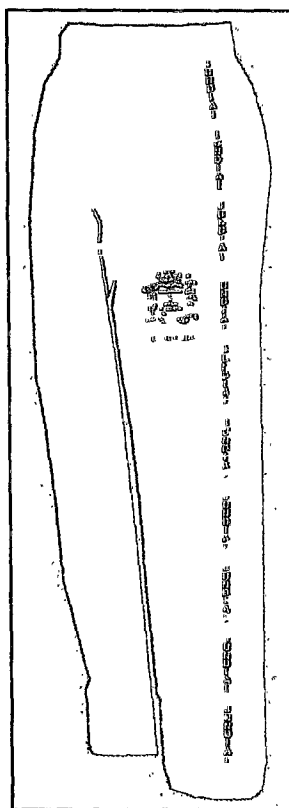
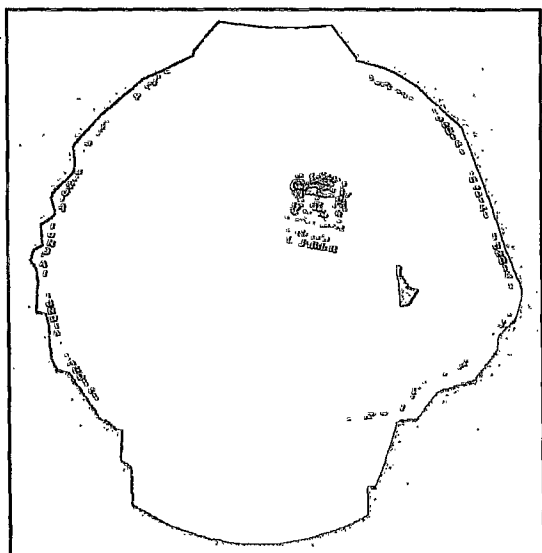
□ Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

**METODO:** NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

□ Laudo para resistência ao estouro:

**METODO:** NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

**OBSERVAÇÃO:** A altura e posicionamento dos brasões em relação às peças fornecidas deverão manter a proporção visual dos desenhos do edital, com aprovação final pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes nas amostras fornecidas.





**LOTE 2:**

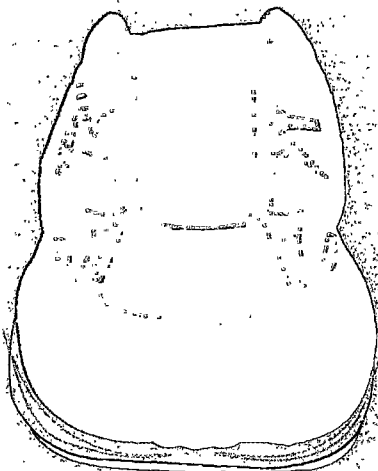
Descrição Material	Quantidade por aluno	Total de Alunos	Quantidade Total de Peças
Tênis	01	28.000	28.000

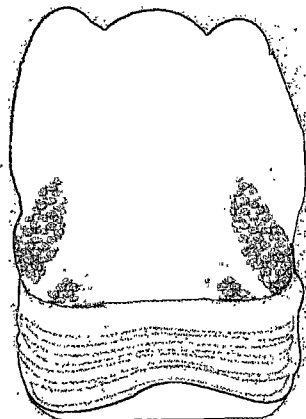
**LOTE 2**

**2. TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Tênis Escolar**

Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.





**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Calçado TIPO TÊNIS com cabedal em laminado sintético "Confort Air Space" na cor preta; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a construção do tecido, o que permite a transpiração, proporcionando assim uma sensação de conforto; solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca e sola preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal. A numeração será dos tamanhos de 20 ao 46.

**GÁSPEA:**

Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado, em laminado sintético "Confort Air Space" na cor preta; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a sua construção, com detalhes em solda eletrônica nas cores cinza (y 20% e k40%) e preto (k100%); forrada em espuma de poliuretano, com 3 mm de espessura, densidade D33.

**COLARINHO INTERNO:**

Tecido igual e na mesma cor da gáspea, sendo forrada com espuma de poliuretano, com 03 mm de espessura, densidade D33.

**LINGÜETA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33, com brasão do Município.

**BIQUEIRA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33.

**PEPA TRAZEIRA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33.

**PALMILHA DE ACABAMENTO:**

Confeccionada em EVA expandido, espessura de 05 mm, densidade 12, dublada com jacar 100% poliéster gramatura 90g.

**AMORTECEDOR DO SOLADO:**

Utilizado no preenchimento da base do solado, funciona como amortecedor dos impactos do peso sobre os calcanhares. Confeccionada em EVA expandido, espessura de 15 mm, densidade 12

**SOLADO:**

Solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca com sola preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal, dispensando o uso de adesivos e solventes, ajudando com isso o meio ambiente, não gerando qualquer tipo de resíduo ou lixo químico na natureza; deverão ser isentos de falhas e imperfeições, tais como: bolhas de ar e deformações no desenho. A sola possui ranhuras estrategicamente posicionadas em seu design para melhor escoamento de não sólidos e firmeza aos movimentos, além da identificação do número do calçado que deverá ser gravado na sola.



CARACTERÍSTICA	NORMA	TOLERÂNCIAS
Pico de pressão na região do calcâneo	NBR 14836/11	MIN 250 (kpa)
Pico de pressão na região da cabeça do metatarcos	NBR 14836/11	MIN 200 (kpa)
Temperatura interna	NBR 14837/11	MAX 10°C
Índice de Amortecimento	NBR 14838/11	MIN 70%
Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90°	ABNT NBR 15323/13	MIN 250 N
Determinações da resistência a flexões contínuas em ângulo de 90°	ABNT NBR 14742/01	Sem danos após 30.000 flexões – Corte máximo 4 mm
Determinação da deformação por compressão dinâmica	ABNT NBR 14739/10	Para solados Deformação máxima 10% Deformação após 24h máximo 5%

### 3. DAS AMOSTRAS:

3.1 As empresas ofertantes da melhor proposta de cada lote deverão apresentar uma amostra de cada item constante deste termo de referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, conforme segue abaixo:

3.1.1 Lote 01: Blusa helanca, calça helanca, bermuda, short saia, camiseta com manga, camiseta pólo, camiseta sem manga, nos tamanhos 08 e P; Par de meias nos tamanho PP e M;

3.1.2 Lote 02: Tênis nos tamanhos 24 e 38.

3.2 As amostras deverão estar acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios cujos ensaios sejam credenciados pelo INMETRO, comprovando as características específicas de cada tecido para os itens do lote 01 e insumos para o lote 02.

3.3 As amostras e laudos serão analisados por uma Comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para fins de verificação de conformidade com todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas.

3.4 Não será permitida a substituição de qualquer produto que tenha sido reprovado, a não ser por intermédio de justificativa escrita e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob pena de ser desclassificado e sofrer as penalidades cabíveis em lei.

3.5 Será desclassificada a proposta da licitante com amostra(s) reprovada(s).



#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com as especificações, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

#### 5. PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entregas previstos no item 6.7 deste Termo de Referência
- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, informado na sua proposta de preço.

#### 6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Ficará a cargo da empresa vencedora a retirada do arquivo com a arte para personalização dos uniformes.
- 6.2 O arquivo para personalização deverá ser retirado com o Sr. Ângelo Concêncio ou Sra. Regiane Bergamo, (11) 4588-5340, Av. Dr. Cavalcanti, 396 – 1º andar, Vila Arens, Jundiá-SP, Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- 6.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue, nas condições exigidas pela Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.
- 6.4 As entregas deverão ser efetuadas PONTO A PONTO, em todas as Unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além do almoxarifado pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes deste município conforme lista de endereços constantes do Anexo X.
- 6.5 A empresa vencedora deverá embalar os materiais em caixas de papelão ou equivalentes, devidamente identificadas por unidade escolar e com o quantitativo por itens.
- 6.6 Todos os custos de embalagens, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da contratada.
- 6.7 Será emitido um recibo pela empresa contratada, no qual deverá constar a identificação do entregador, bem como, do responsável pela unidade escolar contendo assinatura legível, carimbo e código funcional.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, a ser realizado pelo Município de Jundiá, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no item 6 do edital relativo ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

<b>DECLARAÇÃO</b>
REF.: Pregão Presencial nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ (data)
_____ (representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

<b>DECLARAÇÃO</b>
REF.: Pregão Presencial nº _____
_____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ (data)
_____ (representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)





Prefeitura do Município de Jundiá

164

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Logística

Av. Liberdade s/nº - 4º Andar - Ala Norte - VL. JD. BOTÂNICO - CEP: 13.214-900  
Fone: (PABX): (0xx11)4589-8400 - Fax: (0xx11)4589-8669 e 4589-8671 - CNPJ: 45.780.103/0001-50

Proposta de Preço

Modalidade Nº PREGÃO PRESENCIAL 5/ 2013	Entrega da proposta até	Data da Abertura 03/01/2014 as 09:00	
Objeto FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE			
Código 0	Fornecedor		
Endereço	Município	UF	
CEP	Tel.	Fax	C.N.P.J
Condição de Pagamento	Prazo de Entrega	Nome / Telefone para contato	

IMPORTANTE: OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Item	Qtd	U.M.	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Tot
1	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR-BLUSA HELANCA C/ZIPER - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 56.000,00			
2	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CALÇA HELANCA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 112.000,00			
3	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- BERMUDA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.			



## Proposta de Preço

			Qtd Min.: 14.000,00 Qtd Max.: 56.000,00			
4	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- SHORT SAIA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 14.000,00 Qtd Max.: 56.000,00			
5	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA COM MANGA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 112.000,00			
6	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA POLO C/MANGA -C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 56.000,00			
7	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA SEM MANGA - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.			



# Prefeitura do Município de Jundiá

166  
E

Secretária Municipal de Administração - Departamento de Logística

Av. Liberdade s/nº 4º andar - Ala Norte - Bairro Hortolândia - CEP: 13.214-900

Fone: (PABX): (0xx11)4589-8400 - Fax: (0xx11)4589-8669 e 4589-8671 - CNPJ: 45.780.103/0001-

## Proposta de Preço

			Qtd Min.: 5.000,00			
			Qtd Max.: 28.000,00			
8	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR - MEIA ESCOLAR - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 112.000,00			
9	0,00	PAR	UNIFORME ESCOLAR - TENIS - COM DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 56.000,00			

Observações:

Divisão / Seção de Compras

Pres. CIVHLJ

Carimbo / Ass. do proponente



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
REF.: Pregão Presencial nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a presente data, inexistem Fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
_____ (data)
_____ (representante legal)



ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e  
a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, conforme Decreto nº 22.948, de 10 de março de 2011 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

Item	Descrição	Quantidade mínima mensal estimada	Quantidade máxima mensal estimada	Preço unitário	Preço total
01	Tênis	26.500	56.000		
02	Blusa Helanca Poliamida com Ziper	26.500	56.000		
03	Calça Helanca	26.500	112.000		
04	Bermuda (meninos)	14.000	56.000		
05	Short Saia (meninas)	14.000	56.000		
06	Camiseta com Manga	26.500	112.000		
07	Camiseta Pólo com Manga	26.500	56.000		
08	Camiseta sem Manga	5.000	28.000		
09	Meias Escolares	26.500	112.000		
				Valor total	

Este instrumento não obriga a MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato na imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 6,1 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro.

Jundiá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

PI/EMPRESA

NOME: \_\_\_\_\_/RG: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

1-0  
E

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa \_\_\_\_\_, para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo nº \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Educação e Esportes \_\_\_\_\_, conforme Decreto nº 22.948, de 10 de março de 2011 e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida, na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Pregão nº \_\_\_\_\_, detentora da respectiva Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer para o Município, \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, registrados os preços na respectiva Ata de Registro de Preços, do processo supra.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue, nas condições exigidas pela Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas PONTO A PONTO, em todas as Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além do Almoxarifado Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes deste Município conforme lista de endereços constantes do Anexo IX do edital

2.3. A entrega deverá ser realizada exclusivamente por empregado habilitado pela CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá embalar os materiais em caixas de papelão ou equivalentes, devidamente identificadas por unidade escolar e com o quantitativo por itens.

2.5. Todos os custos de embalagens, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. Será emitido um recibo pela CONTRATADA, no qual deverá constar a identificação do entregador, bem como, do responsável pela unidade escolar contendo assinatura legível, carimbo e código funcional.

3. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ a contar da sua assinatura.



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

141  
E

3.2. O prazo de entrega das peças objeto deste instrumento é de \_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_, a contar da sua assinatura.

3.2. Não será aplicável à espécie a concessão de reajuste.

**4. DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. As entregas serão efetuadas sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela qualidade das peças fornecidas e pela regularidade do fornecimento.

**5. DO PREÇO:**

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os seguintes valores extraído da respectiva Ata de Registro de Preços:

.....  
.....

5.2. Fica atribuída à presente contratação, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entregas previstos na cláusula 2.6 deste Contrato.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, conforme sua proposta de preço, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor deste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritas no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

d) Caso seja constatado que algum material não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência caberá, a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes que, considerando a gravidade da situação, poderá





**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

142  
E

ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "b", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços.

f) Caso a CONTRATADA pratique preços realinhados sem a devida aprovação do MUNICÍPIO, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho e/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

7.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

7.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.7. A abstenção por parte do MUNICÍPIO, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento contratual, não importa em renúncia ao seu exercício.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiá

#### **8. DA RESCISÃO:**

8.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados de fiscalizar sua execução;
- d) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- e) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- f) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.

8.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.



**9. DOS RECURSOS:**

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das verbas: \_\_\_\_\_.

**10. DO FORO:**

10.1. Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação oriunda deste Contrato.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Fica fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com todas as suas exigências e a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. \_\_\_\_\_, do processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

( \_\_\_\_\_ )  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

Nome:

CPF:

**ANEXO X - ENDEREÇOS DE ENTREGA  
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 32**

NOME DA EMEB	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
AMERICOMENDES EMB	45998040	AV. SANTO GONÇALVES S/N	BERNARDES	13217-890
ANNAPRATA ALVES LUDX E PROF. EMB	45824390	AL. DAS SIBIRIANAS 170	VIAVORADA	13211-920
ANTONIO MESSINA EMB	45874772	RUBIA 170	ID. BONFIGLIO	13207-370
ANTONIO DE NUNO M. BRANDAO PROF. EMB	45817820	R. UVAISABEL S/N	B. VIORADA DAS VINHAS	13217-701
ANTONIO LOUREIRO EMB	45876188	R. SERRA NEGRA 209	ML. HELENA	13206-700
APARECIDO GARCIA EMB	45879320	AV. COM. LUIZ AFELIO, 545	ID. MARIANS	13210-310
ARMANDA SANTINARO ENTE. PROF. EMB	45842181 / 45849104	AV. VITORIO PAVANI, 350	PO. SAO LUIZ	13215-755
CARLOS FOOT GUIMARÃES PROF. EMB	45871668	R. ANGELO BARDI, 335	ID. STA. GERTRUDES	13205-090
CESARINATO RIBEIROS DIAS PROF. EMB	45876192 / 45889023	R. PIETRO GIOIALVO, 53	ML. UNDIANOPOLIS	13206-621
DEOPALTO ANSKI EMB	45874095	R. DABINA GONCALVES DIAS, 1080	ID. FARUVA	13216-472
ELAÍO D'ANGHEIRO EMB	45218475 / 45889797	R. GULIO AGENCIA, 123	BANHANGABAU	13209-040
GERALDA BERTHOIA FAGGACAR PROF. EMB	45262087	R. FERARDO CARLOS FERREIRA	ID. DO TAGOI	13203-660
GERALDO PINTO DUARTE PAESE EMB	45819879	R. DR. ANGELO PERAMBUCO, 180	ID. ERMIDAL	13212-125
GIORDANA SILVARE GENOVESE PROF. EMB	45261246	R. S. EM BRUNO DE OLIVEIRA S/N	ML. EST. ORENHIO	13205-160
HERMENEZIO MARINELLI COM. EMB	45841581	AV. JOSE MEZZALANA, 400	ID. MERA CRUZ	13216-710
ISABEL CHRISTIANE DE OLIVEIRA PROF. EMB	45825921	R. RINGENCO WAZULIA, 60	ID. GUANAPARA	13211-520
IVON DEBONA EMB	45873400 / 45823176	R. FRANCISCO ROVERAI, 505	RES. AMERINDA CHAVEZ	13212-541
JANETE FERREIRA BRADO	45877258	R. RUSSANA, 140	ML. NAYEL	13219-100
JOAO LUIZ DE CAMPOS PERCE EMB	45213289	R. PADRE BRUNO LANIERI, S/N	ID. IL. RESIAL	13215-707
JOSE GEMES DO RADO RILHO PROF. EMB	45877005	R. JOSE DESVARQUES, 301	ID. ESPERANCA	13207-410
JOSE ROMEO PEREIRA DE EMB	45263188 / 458172159	R. ANITA GARBAI, 228	ML. PROGRESSO	13202-287
JULIANA M. DA CUNHA D. A. RUDA PROF. EMB	45835970 / 45555747	R. JOSE SIMACHADO, 500	R. CIDADENOVAI	13210-751
LAZAROLIMBERNARDI D. BARTIERO EMB	45876167 / 45889588	R. OLIVEIRA LIMA, 22	ML. NOVA UNDIANOPOLIS	13218-410
LUZILEIA DE SOUZA PROF. EMB	45374214	R. TANCREDO NEVES (M.F. 5515	B. CASALHO	13218-410
MARCOS GASPARIAN EMB	45241157	R. ANCHIETA, 141	ID. GELIHO	13200-810
MARLENE MARIA DE LUIZ PROF. EMB	45262270	R. PEDRO LANCE S/N	OS. SAO CAMILLO NOVO	13216-210
MARINA DE LIMA D. N. ALD. GARVALHO	45813877	R. PEDRO MARIN S/N	ID. UTIPAS	13212-600
MASSIE CURY PROFESSOR EMB	45927829	R. ROBERTO GASPAR, 180	B. FAZENPA GRANDE	13212-410
PEDRO DE OLIVEIRA EMB	45870155	R. DINO, 151	VIS. JOANA	13216-041
SANIERA AZEVEDO DE LUIZ PROF. EMB	45874283	R. RAQUARA S/N	ML. ESPERANCA	13203-838
ROFARY CLUB EMB	45218842 / 45889427	AV. FRANCISCO FERREIRA DE CASIRO, 967	BANHANGABAU	13208-110
URSULA G. FERREIRA EMB	45822500	R. DR. BISPO GABRIEL P. BENOLOLIO, N. 655	B. AEROPORTO	13212-210

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL - 18

NOME DA EMEB	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
AUGEU DE TOLEDO PONTES EMEB	4521-1674	R BRANCA, 122	MEMUNICIPÁ	13201-280
AMEZIO DE OLIVEIRA (DOSSONHOS) EMEB	4492-1858	AV BENEFICULHUREDO, 680	VIMARIENÉ	13214-610
ANTONIO DE PADUA GIARETIA EMEB	4586-2439	R JOSE G. CESPEDES, 143	JD CARLOS GOMES	13216-230
APARECIDA MERINO ELIAS EMEB	4525-1230	AV JOSE GOTTARD, S/N	BIMÉPHROS	13214-2245
BEATRIZ BIATINERBUFO EMEB	4582-8801	AV CARMINÉ TODARO, 2350	B NOVO HORIZONTE	13218-453
DULIO MAZIERO EMEB	4584-2897	AV VÁRIANNE GRININNEIRO, 2091	B DATÓCA	13214-660
FABIO RODRIGUES MENDES PROFA EMEB	4815-1171	AV PEDRO GIARIMUNDO FORNARI, S/N	BIENGOBADOURO	13214-650
FLORIANE STAGIRMA EMEB	4535-1567/4585-9029	R ANTONIO AGNOLON, 450	BIVATO DENIRO	13216-750
JOAQUIM CANDIÁRIO DE FREITAS	4582-4900/4581-9280	R PROF. JOAO DUARTE PAES, 359	CIDADE LUZA	13214-130
JOSE FLAVIO MARINIS BONIFIA PROFA EMEB	4559-9241	RUANO ROVERI, 211	B FAZENDA STA GUARA	13210-425
JOSE SCIAMARELLI SOBRINHO EMEB	4535-2424	R CAETANO FAGUNDES, 10	B CHAMPERRA	13215-756
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS	4601-1945	R JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, 222	B VOTURUGAIA	13218-780
MARIA ANGELICA LORENCONI EMEB	4582-7505	AV NICOLE ACCERI, 3109	CORRUPIRA	13214-800
MELANIA FORTALE BARBOSA PROFA EMEB	4582-2682	R VÁRACHE TOMAZETI BRUNELLI, 450	B DO POSTO	13213-740
ODIA RICHER PROFA EMEB	4815-4955	RUM, 61	B BOM JARDIM	13213-731
OSCAR AUGUSTO QUELI PROFA EMEB	4584-3009	AV JOÃO BESPAN DORETTO, 2151	B ROSEIRA	13218-741
PEDRO GIARIMUNDO FORNARI PROFA EMEB	4545-1762/4545-9058	AV GERARDO AZONI, 2051	B RIO AÇUJA	13215-840
RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROFA EMEB	4599-103/4599-7978	AV ENGRASSO RIBEIRO, 2861	B TERRA NOVA	13210-045



ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL G3/G4/G5 (PRÉ-ESCOLA) - 30

NOME DA EMEB	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
AVENIDA JAVIA LOPES EMEB (G3)	4587-3516	R. VALÂNDIA, 215	V. ESPERANÇA	13216-810
AVANAPOLIS CHAGAS PROF. EMEB (G3)	4582-0677	R. GARVELLANO, 230	ID. AMÉRICA	13211-710
APARECIDA BERNARDO VAMARAL PROF. EMEB (G3)	4582-3625	R. VA PAULISTINA, 50	EMORADA DAS VINHAS	13214-707
BENEFICÂNCIA DE M. CAMUNHAS PROF. EMEB (G3)	4092-7277	R. ROBERTO GASPARINI, 550	FAZENDA GRANDE	13214-710
CELENA BARBOSA PAZINATO PROF. EMEB	4587-3510	RIBOPORA, 495	V. JOSEFINA	13210-657
CLEONILDE GUERABARBOSA PROF. EMEB	4582-9057	ESTRADA UN. DO VARIÁO, S/A	ESVARJAO	13219-590
CLOUDE COPPINI DE MIRANDA PROF. EMEB (G3)	4587-3554/4527-0127	R. JOAO BARBOSA, 150	ID. DO JAGO	13203-610
CLOTILDE MAZATIRO TINI PROF. EMEB	4588-7086	BRUBENS JURIS, 55	ID. PACAEMBU	13218-288
DINA ROSETEZ GUNNINGHAM PROF. EMEB (G3)	4584-2411	R. SANTO RAFAEL, 115	ID. TIRO	13218-618
FLORISVALDES PROF. EMEB (G3)	4587-4984	AV. MONSENHOR HIGINO DE CAMPOS, 336	POBRASILVA	13214-130
FRANCISCO TIRO DE ALMEIDA PROF. EMEB (G3)	4587-3512	AV. DR. CAVALCANTE, 21	BOCENTRO	13201-500
FAYDE DUARTE VANGINHO DE ALMEIDA PROF. EMEB	4526-4924	R. DR. RAMIRO DE ALMEIDA, 299	V. HORTO ANDIA	13214-508
HELENA MERELLES VAVATONIS PROF. EMEB (G3)	4587-3514	R. FLORES DE ARAUJO, 200	V. HELENA	13206-680
IRACY FERREIRA RUINO EMEB	4587-4270	R. BELHO HORIZONTE, 253	V. M. V. RIA GENOVEVA	13203-070
JANIO DA SILVA QUADROS PROF. EMEB (G3)	4587-0770	AV. CARLOS VIEIRA, 400	PO. FLORES DE ARAUJO	13213-110
JOAO BAPTISTA TOFFI GOMES FADOR EMEB (G3)	4533-4239	R. CARLOS HUMEL GUMARAS, 265	ID. TIRO	13219-270
JOAO VIANA GONZAGA DE ARAUJO EMEB	4521-2366	AV. DR. SEBASTIAO M. SILVA, 363	BANHANGARAU	13215-701
JOREDEDO RAMUNDO VERADORA EMEB (G3)	4586-4704/4588-9906	BR. TRAPINTES, 50	V. RIO BRANCO	13215-370
JUBILEU ABRUDACARRERA PROF. EMEB (G3)	4587-3538	R. WALTER DIAS D'ACOSTA, 66	V. ROSSI	13218-510
LUIZ BARBARO EMEB (G3)	4587-0778	AV. SAO JOAO S/N	BRONHES SAO JOAO	13216-000
LUIZ DE CARVALHO PROF. EMEB (G3)	4587-3531	R. DR. JOSE NATORLEAO WAZZANI, 57	ID. ESPANADA	13207-050
MARILYDA MASSAVELLE MINKER PROF. EMEB (G3)	4584-0611	AV. CAR. FRANCISCO CORTELLI, 1655	ID. CALIFORNIA	13216-600
MERCENES BASILIO GOMIHO PROF. EMEB	4587-0777	R. JOAO MANZAN, 250	ID. TULIPAS	13207-678
NEILSON ALVARO FIGUEIREDO RITO PROF. EMEB (G3)	4587-0261	AV. VICTORIO BARADEL, S/N	ID. STANGE BRUIDES	13207-260
OWEN ZILHO PROF. EMEB	4587-0718	R. OLANDER SEVASTIANE PAGE, S/A	ID. GUANABARA	13217-781
PATRICIA PIRES PROF. EMEB (G3)	4587-3538	R. OLINDA, S/A	ID. MARTINS	13210-340
RAIMON PARAUJO LHO DREMER (G3)	4582-4559	R. OSVALDO ANJELI, 400	BOJENINHA RIO	13207-750
RUTH CARTURANA VENTURA PROF. EMEB	4524-1670/4586-3905	R. JOAO SCABINI, 160	AV. ANELIO	13207-480
VASCO ANTONIO WENCHER RUIZ EMEB (G3)	4584-6050	R. BATA, 25	ID. FARUVA	13216-480
	4584-4258/4584-9895	GRUPO DOMINGOS WOLFFARI, 100	ESCARVALBU	13216-854



Anexo XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

<b>DECLARAÇÃO</b>
REF.: Pregão Presencial nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: manterá, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
_____ (data)
_____ (representante legal)

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13, de 12 de dezembro de 2013. ÓRGÃO:** Município de Jundiaí. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de uniformes escolares e tênis. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENTREGA DOS ENVELOPES:** na sessão do Pregão até o final do credenciamento. **DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** dia 03 de janeiro de 2014 às 09:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** Paço Municipal "Nova Jundiaí", Sala Foyer – 8º andar. **PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES.



**(MOACIR DE OLIVEIRA)**  
Diretor do Departamento de Logística

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Neuri José Anzolin  
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli  
Laércio Baradel  
Ana Cláudia G. Ligieri  
Ednéia C. Marques Causs  
Elizângela Ap. Efigênio

SMA/GS, em 12 de dezembro de 2013.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preço nº 027/13, execução de obras de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Esplanada, localizada na Rua João Omair Simionato nº 100 – Jardim Esplanada, nesta cidade, à empresa abaixo:

- Construtora Andrade Jundiá Ltda..... R\$ 475.769,52

**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**  
Secretário Municipal de Administração

## DESPACHO DECISÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS nº 029/13** – Prestação de serviços compreendendo mão-de-obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais para manutenção elétrica em veículos leves e médios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 24.951-7/13.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a inabilitação da empresa Auto Elétrica II Japão Ltda, por deixar de reunir todos os quesitos necessários à habilitação, conforme Despacho Decisório, publicado em 04 de dezembro de 2013, aliado ao fato de não haver interposição de recurso no prazo legal concedido;

- manter a habilitação das demais empresas licitantes:  
- Oficina Revisa;  
- Sérgio Ricardo Sobrinho Pneus ME.

Fica agendada para o próximo dia 17 de dezembro de 2013, às 10h00, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiá, 12 de dezembro de 2013.

Alexandre Castro Nunes  
José Anzolin  
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli  
Laércio Baradel  
Ana Cláudia G. Ligieri  
Ednéia C. Marques Causs  
Elizângela Ap. Efigênio

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 490/13**

**OBJETO:** Fornecimento bica corrida reciclada, sob o Sistema de Registro de Preços. ul.  
**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 08 de janeiro de 2014.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** ERIKA MELATO FRARE ROVERI.

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA:** MOACIR DE OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/13**

**OBJETO DO OBJETO:** Aquisição de gaveteiro volante, armário e outros, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.  
**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 08 de janeiro de 2014.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** LILIAN CRISTINA M. L. MONTOVANI.

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA:** MOACIR DE OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/13**

**OBJETO:** Aquisição de tablado elástico oficial, pista elástica oficial e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. ul.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2014.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** ELIANA CARDOSO DA SILVA FARIAS.

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA:** MOACIR DE OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 496/13**

**OBJETO:** Aquisição cadelra fixa, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. ul.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2014.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** NEURI JOSÉ ANZOLIN.

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA:** MOACIR DE OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/13**

**OBJETO:** Aquisição de peneira para chá, baldes plásticos e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. ul.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 13 de janeiro de 2014.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** GERMANO HÉLIO SGARIONI.

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA:** MOACIR DE OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/13**

**OBJETO:** Fornecimento de biscoito doce Maria, biscoito de leite e outros, sob o Sistema de Registro de Preço ul.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 14:00 horas do dia 13 de janeiro de 2014.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** RAQUEL PEREZ OLIVA.

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA:** MOACIR DE OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/13**

**OBJETO:** Fornecimento e distribuição de kit de material escolar para uso no ano letivo de 2014, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. ul.  
**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 13:00 horas do dia 02 de janeiro de 2014.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA:** MOACIR DE OLIVEIRA

**DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13**, de 12 de dezembro de 2013. **ÓRGÃO:** Município de Jundiá. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de uniformes escolares e tênis. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENTREGA DOS ENVELOPES:** na sessão do Pregão até o final do credenciamento. **DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** dia 03 de janeiro de 2014 às 09:00 horas **LOCAL DA SESSÃO:** Paço Municipal "Nova Jundiá", Sala Foyer – 8º andar **PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA CRISTINA GIROTTI RODRIGUES.

(MOACIR DE OLIVEIRA)

Diretor do Departamento de Logística

## ATO DE CLASSIFICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 016/13** – Execução de obra de ponte sobre o Rio Jundiá no Bairro Jardim Tulipas, nesta cidade. Processo Administrativo nº 23.270-3/2013

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, após análise das propostas e, manifestação da Secretaria Municipal de Obras, às fls. 1.005/1.007, RESOLVE:

CLASSIFICAR as empresas abaixo:

- 1º) Construtural Engenharia e Construções Ltda.;
- 2º) Jofege Pavimentação e Construção Ltda.;
- 3º) Talude Construções S/A.;
- 4º) Preserva Engenharia Ltda.;
- 5º) Pavimentadora e Construtora São Luiz Ltda.;
- 6º) Crisclumã Companhia Comercial Ltda.;
- 7º) ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Jundiá, 11 de dezembro de 2013.

Alexandre Castro Nunes  
Neuri José Anzolin  
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli  
Laércio Baradel  
Ana Cláudia G. Ligieri  
Ednéia C. Marques Causs  
Elizângela Ap. Efigênio

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

## REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Assessoria Técnica

CONVOCAÇÃO FÉRIAS PRÊMIO JANEIRO / 2014  
Edital n.º 554 de 09 de Dezembro de 2013.

MARY C. FORNARI MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

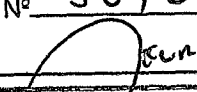
Faz saber que ficam, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer / entrar em contato com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente FÉRIAS-PRÊMIO e confirmar a programação do gozo para o mês de JANEIRO/2014, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO EM: 13, 12, 13

PELA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO Nº 3878

CONFERIDO POR: 



PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO  
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2.013  
CADERNO COTIDIANO – C5

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/13, de 12 de dezembro de 2013**  
**ORÇAO:** Município de Jundiaí. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de uniformes escolares e tênis. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundia.sp.gov.br](http://www.jundia.sp.gov.br) (entrar no link "Comp. e Abaria" - acessar Editais - grátis, ou no Paço Municipal Nova Jundiaí - Departamento de Logística - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENTREGA DE SEU VELOPES:** na sessão de Pregão até o final do credenciamento. **DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** dia 03 de janeiro de 2014, às 09:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** Paço Municipal Nova Jundiaí - Sala Foyer - 8º andar. **PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES, (VOAGIR DE OLIVEIRA) Diretor do Departamento de Logística



182  
E

**COMPRA ABERTA**  
O site de compras da Prefeitura de Jundiaí.

**Dados da Compra**

Unidade Compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí  
PREGÃO PRESENCIAL: 5/2013  
Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE

Processo: 30.970 - 9/2013  
Edital:  
Cancelamento:  
Revogação:  
Publicação: 13/12/2013  
Situação: ATIVA  
Ativo: Sim



**Processo nº 30.970-9/13.**

**SMA/DIVICOM, em 13 de dezembro de 2.013.**

Conferimos a publicação ocorrida em órgão da Imprensa, referente o Pregão Presencial nº 005/13 – Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares compreendendo peças de vestuário e, cujo valor estimado é de R\$ 8.055.200,00.

A publicação ocorreu no seguinte jornal:

- IOM, em 13/12/13;
- DOE, em 13/12/13;
- FOLHA, em 13/12/13;

Providenciamos a divulgação no site em 13/12/13.

Encaminhe-se à Pregoeira, tendo em vista que os autos ficarão sob sua responsabilidade até a abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**  
**Processo Nº 30.970-9/2013**  
**Registro de Preços**

**PEDIDO URGENTE DE EFEITO SUSPENSIVO**

*Sangelo*

**SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA EPP,** empresa inscrita no CNPJ n. 08.787.846/0001-25, com endereço na Av. Wallace Simonsen, n. 1.729, em São Bernardo do Campo/SP, por seu representante legal abaixo assinado, Jean Vladimir Dias, vem, perante V.Sa., com fundamento no artigo 41 da Lei 8666/93, **IMPUGNAR O EDITAL**, pelos argumentos que passa a expor:

A impugnante – conforme descrito em seu contrato social (doc. 01) – fabrica e comercializa meias.

Tem plena capacidade técnica de fornecer para esta Administração o item “meia”, em qualidade e preços compatíveis com as regras do Mercado e do próprio Edital, daí seu interesse direto em participar desta licitação (pregão presencial).

No entanto não pode concordar com os termos do Ato Convocatório, pois suas regras violam os princípios que regem a Licitação, em especial aqueles trazidos nos artigos 3º e 15º da Lei 8666/93.

É que o critério de julgamento eleito pela Administração, “melhor preço por lote”, desacompanhado de qualquer justificativa, impede a livre competição de interessados, bem como fulmina o princípio da economicidade que rege o processo licitatório.

Isso se dá por que o critério assim adotado, ainda mais por ausente qualquer justificativa relevante, impede que a Administração escolha, de fato, a proposta mais vantajosa, vez que não permite que outros fornecedores, de um ou mais itens, participem do certame.

E esta escolha, da proposta mais vantajosa, é o objetivo mor de qualquer licitação, caracterizando-se como pilar de todo procedimento.

Não por outra razão que o artigo 3º da Lei 8666/93 impõe que a proposta mais vantajosa seja buscada com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Referido dispositivo legal **proíbe**, ainda, em seu inciso I, expressamente, **aos agentes públicos**, “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos

H  
187  
EY

de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo".

Ora, óbvio que o critério de "melhor preço por item" atende mais à busca devida pela economicidade, do que o critério escolhido por esta Administração, ainda considerando que não há uma só justificativa para a escolha levada à cabo.

A economicidade *"significa mais ainda, o dever de eficiência. Não bastam honestidade e boas intenções para a validação de atos administrativos. A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"*.<sup>1</sup>

Importa observar ainda que o inciso IV do artigo 15 da Lei 8666/93, estabelece que as compras, sempre que possível deverão:

*"ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;"*

Desta forma, se para o caso em apreço não fosse possível para a Administração, atrelada que está ao princípio da legalidade, a compra por itens, o que se admite apenas por argumentar, teria que justificar o porque do critério adotado: "melhor preço por lote".

Deveria ter demonstrado de forma cabal o porquê tal critério, que contraria as disposições legais acima referidas, levaria ao melhor manejo dos recursos públicos, ou, em outras palavras, à escolha da proposta mais vantajosa:

Lembrando que: *"Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas*

<sup>1</sup> Marçal Justen Filho - comentários à lei de licitações e contratos administrativos - Dialética 0 9ª Ed. - pág. 70



3  
184  
60

que, ainda que indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (op. Cit. Pág. 78).

Eleger como critério de julgamento o "melhor preço por lote", prejudica o caráter competitivo da licitação, resultando a invalidade de tal disposição.

O Tribunal de Contas da União tem julgado de forma reiterada pela danosidade ao Erário, a eleição do critério de "menor preço por lote":

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade."* (g.n.)

(Brasil. Tribunal de Contas da União. BTCU - Boletim do Tribunal de Contas da União - Especial: Súmulas - Ed. Especial. Ano XL - nº 6. Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Administração, 2007.

Súmula nº 247, aprovada na Sessão Ordinária de 10.11.2004, "in" D.O.U. de 23.11.2004.)

*"Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração".*

12/12/13

(g.n.) (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: orientações básicas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed, rev. atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006.)

Desta feita, deve ser declarado inválido o critério de julgamento adotado por esta Administração – “melhor preço por lote” – adotando-se o critério de “melhor preço” ou “melhor preço por item”, a fim de adequar o Ato Convocatório às regras pertinentes ao processo licitatório, sob pena de invalidar-se todo o procedimento.

Dá a importância de atribuir-se a esta impugnação efeito suspensivo imediato, para permitir que outros participantes de presentes, em honra ao princípio da isonomia.

Pro todo o exposto, requer digno-se V.Sa. receber a presente impugnação, suspendendo-se a abertura do pregão, designada para o próximo dia 03 de Janeiro de 2014, até final julgamento desta, que deverá ser pelo provimento deste, com a conseqüente declaração de invalidade do critério de julgamento “melhor preço por lote”, elegendo-se o critério “melhor preço por item”, adequando-se o Ato Convocatório e procedendo-se nos moldes do artigo § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos,  
P.Deferimento.

São Bernardo do Campo, 20 de Dezembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Sangelo Fabricação e Comércio de Meias Ltda EPP  
Jean Vladimir Dias, Diretor.

ASSESSORIA CONTÁBIL VINTURINI/S/S LTDA  
DE  
PEDRO VINTURINI

**6ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**"SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA - EPP."**

Por este instrumento particular de alteração contratual, **SR. JEAN VLADIMIR DIAS**, brasileiro, natural de Santo André – SP, solteiro, nascido no dia 22 de agosto de 1967, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.150.129-6 SSP/SP e CPF n.º 097.294.998-45, residente e domiciliado à Rua Brasília Machado, n.º 737 – Bloco 02 Apto. 32 – Centro – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09715-140 e **SR. FRANCISCO JOSÉ VERAS LOIOLA**, brasileiro, natural de Parnaíba – PI, solteiro, nascido no dia 28 de abril de 1954, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.493.898-4 SSP/SP e CPF n.º 052.106.198-93, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 65 – Montanhão – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09785-050, únicos sócios componentes da sociedade limitada de nome empresarial **"SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA - EPP."**, inscrita no CNPJ n.º 08.787.846/0001-25, com sede social à Av. Wallace Simonsen, n.º 1.749 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09771-211, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35.221.262.261, em sessão de 08 de março de 2007 e última alteração contratual registrada sob n.º 405.559/12-4, em sessão de 21 de setembro de 2012; têm entre si justo e acertado a alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª – Altera-se o objeto social para:

- a) *Fabricação, confecção e comércio atacadista e varejista de meias, lingerie e acessórios do vestuário;*
- b) *Comércio atacadista de tecidos, fios e fibras têxteis e aviamentos para costura.*

*R* *J* *D*

2ª – Altera-se o endereço do sócio **SR. FRANCISCO JOSÉ VERAS LOIOLA**, para a **Av. Armando Ítalo Setti, n.º 1.112 – Apto. 31 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09760-281.**

3ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação, conforme o Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406/2002.

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**(Cláusula 01)**

A sociedade gira sob o nome empresarial **SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA – EPP.**

**(Cláusula 02)**

A sociedade tem sua sede na **Av. Wallace Simonsen, n.º 1.749 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09771-211.**

**(Cláusula 03)**

O objeto social da empresa é o ramo de:

- a) **Fabricação, confecção e comércio atacadista e varejista de meias, lingerie e acessórios do vestuário;**
- b) **Comércio atacadista de tecidos, fios e fibras têxteis e aviamentos para costura.**

**(Cláusula 04)**

O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

*R J S*

4  
2  
10

ATA  
DE  
REUNIÃO  
DE  
SÓCIOS

✓ JEAN VLADIMIR DIAS	225.000 quotas	R\$ 225.000,00	50%
✓ FRANCISCO JOSÉ VERAS LOIOLA	225.000 quotas	R\$ 225.000,00	50%
✓ Totalizando.....	450.000 quotas	R\$ 450.000,00	100%

**Parágrafo único:**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, sendo, porém todos solidariamente responsáveis pela integralização total do capital social.

**(Cláusula 05)**

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**(Cláusula 06)**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**(Cláusula 07)**

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, os quais assinarão em **conjunto ou isoladamente**, nos negócios de interesse exclusivo desta sociedade, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do sócio, terceiros ou procurador(es), cabendo aos sócios, a fixação do valor da retirada mensal, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**(Cláusula 08)**

Caberá aos administradores, assinarem em **conjunto ou isoladamente**, ou ao(s) procurador(es) constituído(s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou

*(Handwritten signatures)*

10  
193  
F

convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) *representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;*

b) *assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.*

**Parágrafo Primeiro** – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores em *conjunto ou isoladamente* e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**Parágrafo Segundo** – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representada à totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovados pelos sócios, representado a totalidade do capital social.

**(Cláusula 09)**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, cada administrador prestará

R  
D  
J

Handwritten initials in the top right corner.

as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**(Cláusula 14)**

Fica eleito o foro de São Bernardo do Campo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

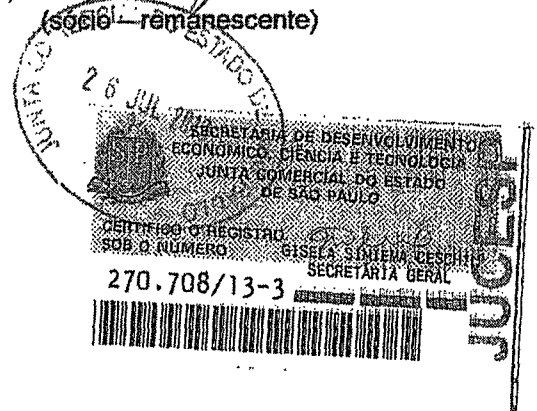
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

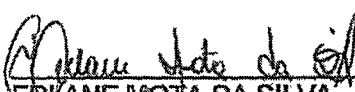
São Bernardo do Campo, 22 de julho de 2013.

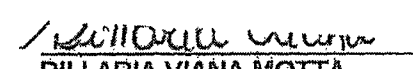
  
\_\_\_\_\_  
**JEAN VLADIMIR DIAS**  
(sócio – remanescente)

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ VERAS LOIOLA**  
(sócio – remanescente)

Testemunhas:



  
\_\_\_\_\_  
**ERLANE MOTTA DA SILVA**  
RG n.º 38.433.897-5 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
**RILLARIA VIANA MOTTA**  
RG n.º 55.533.281-0 SSP/SP

Rua Ana Maria Martinez, 590 – B. Assunção – S. B. Campo – SP – Fone/Fax 4109-9735 / 4109-8651  
C.N.P.J. 01.351.959/0001-34 – E-mail: vinturini@contabilvinturini.com.br

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.

1A  
198  
6/

ASSESSORIA CONTÁBIL VINTURINI S/S LTDA  
DE  
PEDRO VINTURINI

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE

**"SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE  
MEIAS LTDA"**

Por este instrumento particular de Contrato Social, **SANDRO CANUTO LEODIDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de outubro de 1981, natural de São Paulo - SP, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 12597393-3 SESP - RJ e do C.P.F nº 221.507.798-03 e **ANGELO CANUTO LEODIDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 1982, natural de São Bernardo do Campo - SP, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 36.801.255-4 SSP SP e do C.P.F nº 220.316.398-46, ambos residentes e domiciliados á Rua Helena Aparecida Secol, 200, ap. 42, Jardim Palermo, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09780-580; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª.

A sociedade girará sob o nome empresarial **"SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA"**, e terá sede e domicilio na Avenida Wallace Simonsen, 1749, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09771-211.





4  
AT  
E

2.<sup>a</sup>

O capital social será R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

✓ SANDRO CANUTO LEODIDO	20.000 quotas	R\$ 20.000,00	50%
✓ ANGELO CANUTO LEODIDO	20.000 quotas	R\$ 20.000,00	50%
✓ Totalizando .....	40.000 quotas	R\$ 40.000,00	100%

3.<sup>a</sup>

O objeto será *Fabricação, confecção e comércio atacadista de meias.*

4.<sup>a</sup>

A sociedade iniciará suas atividades em 16 de fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5.<sup>a</sup>

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a aquisição delas, a alteração contratual pertinente.

6.<sup>a</sup>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Three handwritten signatures are present at the bottom of the page. The first signature on the left is a simple scribble. The middle signature is more complex, appearing to be 'Sandro' and 'Angelo' written together. The signature on the right is a stylized 'S'.

24  
Lopes

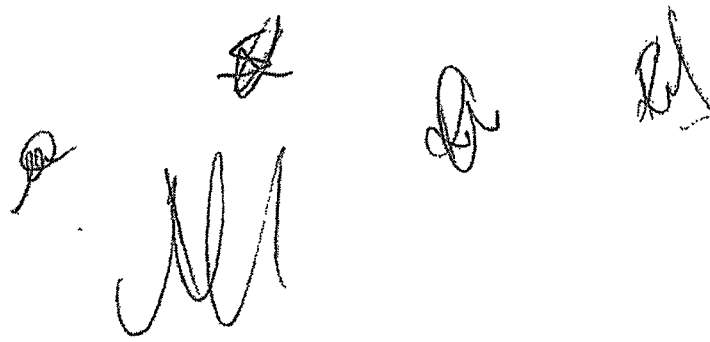
7.º

A administração da sociedade caberá á ambos os sócios, os quais assinarão em *conjunto ou isoladamente*, nos negócios de interesse exclusivo desta sociedade, os quais delegam a *gerência e administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406 de 2002, por este instrumento ao Sr. CARLOS MAGNO CARVALHO LEODIDO*, brasileiro, separado judicialmente, natural de Buriti dos Lopes – PI, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 13.474.413 SSP SP e do C.P.F nº 095.787.733-15, residente e domiciliado á Avenida Juruce, 664, Bl B, ap. 151, Bairro Indianópolis, São Paulo – SP, CEP 04080-012, O Gerente e administrador é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no Livro de Atas da Administração.

8.ª

Fica ainda ambos os sócios com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, terceiros ou procurador(es), cabendo aos sócios, a fixação do valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Parágrafo Primeiro:* O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.



139  
16

*Parágrafo Segundo:* Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo dois terços do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

*Parágrafo Terceiro:* O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da lei.

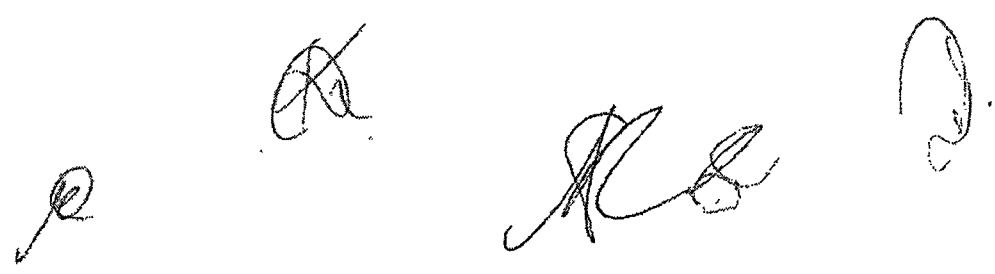
*Parágrafo Quarto:* Na mesma assembléia de quotistas que destituir o administrador, outro poderá ser eleito e empossado.

*Parágrafo Quinto:* A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, o qual será definido pelos sócios em reunião.

9ª

Caberá aos administradores, assinarem em conjunto ou isoladamente ou ao(s) procurador(es) constituído(s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros, dos necessários para:

a) *representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridade federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;*



200  
6/

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

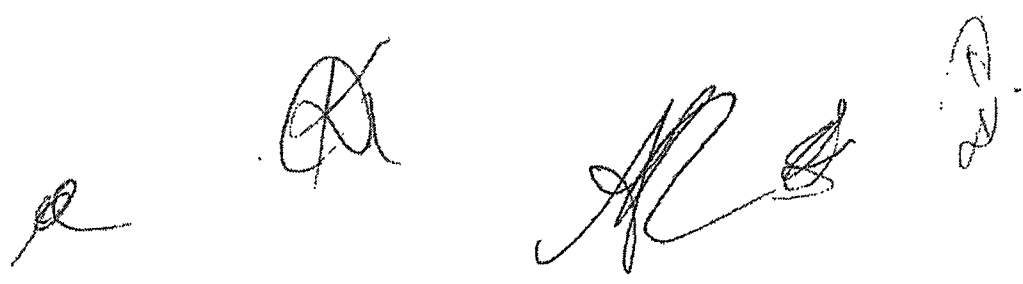
Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores em conjunto ou isoladamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representados à totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação á sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que o envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovados pelos sócios, representado a totalidade do capital social.

10ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, cada administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



18  
201

11ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

12ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

13ª

Ambos os sócios, poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições pertinentes.

14ª

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único:*

*O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

77  
19  
202

15º

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

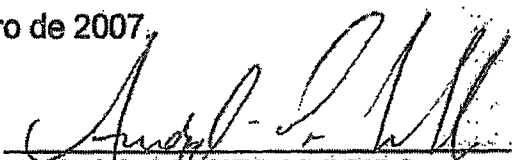
16º


Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

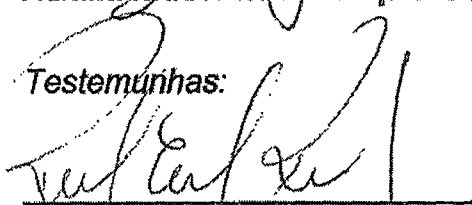
São-Bernardo do Campo, 16 de fevereiro de 2007.

  
SANDRO CANUTO LEODIDO

  
ANGELO CANUTO LEODIDO

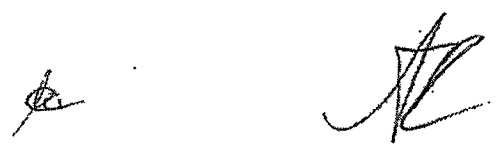
  
CARLOS MAGNO CARVALHO LEODIDO  
Administrador nomeado pelos sócios

Testemunhas:

  
RAIDA ELDI RODRIGUES  
R.G nº 24.804.408-4 SSP-SP

  
KELI ALVES DA SILVA LOPES  
R.G nº 26.392.795-7 SSP-SP

Rua Ana Maria Martinez, 590, B. Assunção, SBCampo, SP-CNPJ 01.351.959/0001-34  
Fonefax : 4109-9735/4109-8651/4352-1938 - e-mail : [contabilvinturini@terra.com.br](mailto:contabilvinturini@terra.com.br)





Prefeitura de Jundiaí  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Secretaria de  
Administração

203  
6

À  
Diretora Técnica

Encaminho o presente solicitando análise técnica, acerca da  
impugnação ao procedimento licitatório, apresentada TEMPESTIVAMENTE.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2.013.

Moacir de Oliveira  
Diretor de Logística



204  
8/

À SMA/DLOG

A/C: Sr. Moacir de Oliveira

Em 23 de dezembro de 2013.

Em razão da Impugnação apresentada tempestivamente pela empresa SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA EPP, nos manifestamos nos seguintes termos:

1 - DA AGLUTINAÇÃO DO ITEM "MEIA" COM UNIFORMES EM ELANCA

Alega a empresa impugnante que o julgamento da licitação pelo critério MENOR PRÇO POR LOTE, inviabiliza a sua participação isolada para o fornecimento de "meias".

Em nossa opinião, socorre razão a empresa impugnante, não porque tenham faltado razões para a aglutinação dos itens têxteis em um único lote, considerando a logística de entrega e a montagem dos kits, e ainda divisão entre calçados e produtos têxteis, num primeiro momento, parece-nos que estariam justificadas as razões da Secretaria requisitante, mas, por cautela, em razão da economia que poderá se realizar na aquisição dos produtos, deve-se acolher a presente impugnação.

Se é possível obter proposta mais vantajosa subdividindo o Lote nº 01 em dois, possibilitando a aquisição das "meias" separadamente, sem trazer qualquer prejuízo aos destinatários do material, esta deverá ser a solução adotada frente ao caso em comento.

Entendemos que a subdivisão em mais um lote poderá ser levada a efeito, republicando-se o extrato do edital e reabrindo-se o prazo inicial do certame.

Conclusão





205  
6/

Por tudo o que foi exposto sugerimos:

Seja recebida a presente impugnação posto que cumpridos todos os requisitos de admissibilidade e no mérito, seja acolhida pelas razões acima expendidas.

Sem mais,

Alessandra C. G. Rodrigues  
Diretora Técnica da Secretaria de Administração



206  
E

PROCESSO Nº 30.970-9/2013

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – REGISTRO DE  
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE  
UNIFORMES ESCOLARES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DESPACHO: 1. CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa  
SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS  
LTDA EPP, NO MÉRITO ACOLHO A IMPUGNAÇÃO,  
adotando como razão de decidir os argumentos expendidos  
pela Diretora Técnica da Secretaria de Administração.

2. Encaminhe-se ao setor responsável para a devida  
correção das cláusulas pertinentes.

Jundiaí, 23 de dezembro de 2013.

  
Moacir de Oliveira  
Diretor de Logística



206  
6/

MINUTA - EDITAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – PROCESSO Nº 30.970-9/2013

O Município de Jundiá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", do tipo "menor preço", para o Registro de Preços do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 19.069, de 13/03/2003, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 20.102/05 – Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Municipal nº 20.835/07, pelo Decreto nº 21.376/08, pelo Decreto nº 22.384/10, pelo Decreto Municipal nº 23.357/11, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34).

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo IV – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP
- Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX – Minuta do Contrato
- Anexo X – Lista de Endereços para Entrega
- Anexo XI – Declaração de vigência durante o período de contratação

**PRAZOS:**

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 15/01/2014 a partir das 10h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Na sessão do pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Av. da Liberdade s/n. – 8º andar – Ala Norte – Vila Bandeirantes – Jundiá – SP – Sala de Situação do C.I.I.E.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Objetiva a presente licitação o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares compreendendo peças de vestuário e tênis, constantes do Anexo I ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.
- 1.2. A licitação será subdivida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

- 2.1. O prazo e as condições de entrega estão devidamente dispostos no Anexo I que acompanha o presente Edital.
- 2.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:



207  
E

3.1.1. Empresas em regime de falência;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com o Município de Jundiá;

3.1.3. Empresas reunidas em consórcio.

3.1.4. Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.1.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado do documento de identificação dessa(s) pessoa(s).

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados.

4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo III ao edital), bem como dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

#### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante.

5.2. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, neles deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o objeto.



20/12

5.3. As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.

5.3.1. A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço total do lote, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

5.6. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, prazos, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de entrega de sua proposta comercial.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro do Município de Jundiá;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado do Município de Jundiá, nos termos da Portaria Municipal nº 20/12, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

##### 6.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20/12



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

20

6.3.1.2. Os documentos relacionados nos subitens "a" a "d" desta Cláusula não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.3.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**6.3.3. Encargos previdenciários e Trabalhistas:**

- a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - b.1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço atual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - b.2) No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e de Encerramento, o Termo de Autenticação pela Junta Comercial e Recibo de Entrega de Livro Digital.
  - b.3) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**6.3.5. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais com características compatíveis com as do objeto desta



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

210  
6/

licitação, comprovando a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mínimo previsto para as futuras aquisições.

- a.1) Não é necessário comprovar de forma específica a execução anterior do objeto da presente licitação, serão aceitos atestados genéricos compatíveis com o objeto.

**6.3.6. Declarações**

- a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (modelo indicado no anexo XI).
- b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado no anexo IV deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

**EMPRESAS CADASTRADAS:**

**6.4. As empresas cadastradas poderão apresentar os seguintes documentos:**

**6.4.1. Certificado de Registro Cadastral deste Município, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos limites de sua validade na data prevista para abertura, e:**

**6.4.4.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de validade quando da entrega dos documentos para habilitação;**

**6.4.4.2. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado na data de abertura da licitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) na Seção de Cadastro de Fornecedoros do Município de Jundiá de modo a apresentarem-se válidas no momento da abertura, ou ainda, apresentar no envelope "Documentos", a(s) certidão(ões) devidamente atualizada(s) e dentro de sua vigência, caso contrário a empresa será inabilitada da presente licitação.**

**6.4.2. Deverão acompanhar o CRC os documentos exigidos nos seguintes itens:**

- a) 6.3.5. alínea "a"  
b) 6.3.6. alínea "a"  
c) 6.3.6. alínea "b"  
d) 6.3.6. alínea "c"  
e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo do anexo VII a este Edital;

**6.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado do Município de Jundiá, nos termos da Portaria Municipal nº 20/2012, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.**

**6.6. Caso a licitante esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.**

**6.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.**

**6.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz;**

**6.9. Por força dos §§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar:**



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

212  
6/

- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação, nos termos do item 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, deste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
  - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame;
  - c) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.11. A licitante em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

7.1.1. Do envelope contendo a "PROPOSTA COMERCIAL", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013  
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.1.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013  
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

- 8.1. No dia, hora e local, designados preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, a declaração de enquadramento de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
  - 8.2.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, e a declaração de enquadramento de ME e/ou EPP, cujo modelo constitui o Anexo VI, estarão à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderão ser entregues individualmente preenchidas e assinadas pelos licitantes.
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 8.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca (quando cabível), a descrição dos serviços e produtos, bem como comprometer a segurança desta licitação.





**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

212

- 8.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.
- 8.5.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento); relativamente à de menor preço.
- 8.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.
- 8.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.5. e 8.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.
- 8.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.
- 8.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexecutíveis.
- 8.10.** Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
  - b) A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontrar dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
  - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea "a";
  - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da alínea "b", será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
  - g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.
- 8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.



213

- 8.13. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- 8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.
  - 8.15.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que faltem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão;
  - 8.15.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais;
- 8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- 8.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- 8.18. Nas situações previstas nos itens 8.16. e 8.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.
- 8.19. Encerrada a sessão a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) automaticamente convocada(s) para apresentar a(s) amostra(s), nos termos do item 03 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 8.20. No caso de reprova da amostra aplicar-se-á o disposto no inc. XVI do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 8.21. Havendo aprovação das amostras o processo será encaminhado à autoridade competente para Homologação.

## 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO ofertado para cada lote, podendo assim, sagrar-se vencedora uma ou mais empresas.
- 9.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 9.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contra-razões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.
  - 9.2.2. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.
- 9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



214

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

9.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(arão) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todas as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

9.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail ou fax, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entrega previstos no item 6.7 do Termo de Referência.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, informado na sua proposta de preço.

10.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### 11. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

11.1. Os preços registrados serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

11.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.2.1. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Administração, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município.

11.3. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.

11.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

11.5. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município.

11.6. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no item 12, em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



215

- 11.7. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 11.5., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

## 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jundiá e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 2 (dois) anos.
- c) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

- 12.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jundiá, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;
- b) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.2.1. Para os fins do item 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 12.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do detentor da Ata de Registro de Preços, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do contrato/empenho, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Caso seja constatado que algum material não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência caberá, a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Secretaria de Educação e Esportes que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "b", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do MUNICÍPIO, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho e/ou cancelamento do preço registrado;
- g) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;



216  
16/1

- 12.4. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- 12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 12.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.
- 12.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jundiá.
- 12.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.
- 12.9. A abstenção por parte do MUNICÍPIO, do uso de quaisquer das faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiá.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;
  - 13.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
  - 13.1.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, e análise das amostras, assinar a Ata.
  - 13.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 13.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Nota de Empenho.
- 13.3. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Jundiá contratar ou não os fornecimentos respeitadas as disposições legais pertinentes.

### 14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 14.1. A contratação com o fornecedor beneficiário do registro, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, cuja minuta integra o presente.
  - 14.1.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
  - 14.1.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

32



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

217  
6/

14.2. Para as contratações cuja entrega seja imediata e total, independentemente do valor da aquisição ou cujo montante não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

14.2.1. A critério do Município a Nota de Empenho poderá ser enviada à empresa vencedora, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 18h00 ou via e-mail.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 18 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

- a) Protocolo: Av. da Liberdade s/n. – andar térreo – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiá – SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 18 horas.
- b) Sedex: Av. da Liberdade s/n. – 4º. andar – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiá – SP – CEP: 13.214-900.
- c) Fax: 11 – 4589-8617
- d) Fone: 11 – 4589-8638 – Seção de Editais
- e) E-mail: [compraaberta@jundiá.sp.gov.br](mailto:compraaberta@jundiá.sp.gov.br)

16.2. Eventuais impugnações ao edital, bem como os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados e serem tempestivos, com a comprovação dos poderes de representação do subscritor, somente serão recebidos mediante protocolo na Av. da Liberdade s/n. – andar térreo – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiá-SP de 2ª. a 6ª. Feira, das 8 às 18 horas.

16.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.5. Os preços de referência do Município se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

16.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

215  
g

- 16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

.....  
**(MOACIR DE OLIVEIRA)**  
Diretor do Depto. de Logística



217  
JG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade mínima estimada	Quantidade máxima estimada	Preço de referência do Município
01	Tênis	26.500	56.000	R\$ 51,80
02	Blusa Helanca Poliamida com Ziper	26.500	56.000	R\$ 43,97
03	Calça Helanca	26.500	112.000	R\$30,87
04	Bermuda (meninos)	14.000	56.000	R\$27,57
05	Short Saia (meninas)	14.000	56.000	R\$24,83
06	Camiseta com Manga	26.500	112.000	R\$15,80
07	Camiseta Pólo com Manga	26.500	56.000	R\$19,77
08	Camiseta sem Manga	5.000	28.000	R\$13,60
09	Meias Escolares	26.500	112.000	R\$6,17

O valor total estimado para a Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 15.703.520,00

1. OBJETIVO:

Registro de Preços visando à possibilidade de aquisição de Uniformes Escolares, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Jundiá.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O 1º SEMESTRE DE 2014:

LOTE 01:

1.1. COMPOSIÇÃO DO KIT UNIFORME

Descrição Material	Quantidade por aluno	Total de Alunos	Quantidade Total de Peças
Blusa Helanca Poliamida com Ziper	01	28.000	28.000
Calça Helanca	02	28.000	56.000
Bermuda (meninos)	02	14.000	28.000
Short Saia (meninas)	02	14.000	28.000
Camiseta com Manga	02	28.000	56.000
Camiseta Pólo com Manga	01	28.000	28.000
Camiseta sem Manga *	00	00	00

\*As camisetas com manga, farão parte do Lote 01, porém não farão parte do kit de uniforme a ser entregue em todas as unidades escolares.

O valor total estimado para aquisição no primeiro semestre de 2014 é de R\$ 8.055.200,00

1.2. BLUSA HELANCA POLIAMIDA COM ZÍPER

Corpo: Jaqueta (blusa) confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX).

Mangas: mangas raglã confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte superior central das mangas, deverá ser costurada uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Preta (Pantone 19-





220  
g

4006 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Gola:** Polo, confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX), montada em tecido duplo, virada e pregada em overlocke uma agulha, e aplicado pesponto de reta 01 agulha para reforço e acabamento.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Punhos e Barra:** confeccionados em Ribana 1x1 100% Poliamida com gramatura de 320g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

**Zipper:** abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor preta, de acordo com a cor do tecido da gola, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 01 agulha com 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brásão do Município (07 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo)

Faixa Jacquard Preta: Composição: 78% Poliamida, 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

#### Medidas do produto acabado em cm:

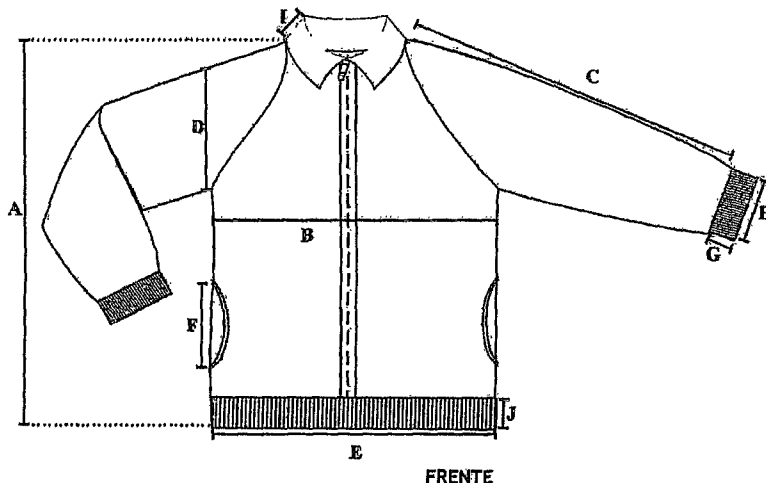




TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG	
A COMPRIMENTO TOTAL CORPO	40	42	45	49	52	56	60	64	67	69	72	75	78	82
B LARGURA PEITO	32	34	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	62
C COMPRIMENTO MANGA	41	44	48	52	55	58	61	63	66	69	71	74	77	80
D CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	29
E LARGURA BARRA	28	29	31	33	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55
F ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15
G ALTURA PUNHO	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
H ABERTURA PUNHO	5	5	6	6	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12
I ALTURA GOLA	7	7	7	7	7	7	7	10	10	10	10	10	10	10
J ALTURA BARRA	5	5	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

### 1.3. CALÇA HELANCA

**Corpo:** Calça confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor 19 Preta (Pantone -4006 TPX).

**Laterais:** Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 1 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);



222  
26/

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);  
Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);  
Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e Comprimento: +/- 6%;  
Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);  
Faixa Jacquard Vermelha: Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%)  
Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).  
Medidas do produto acabado em cm:

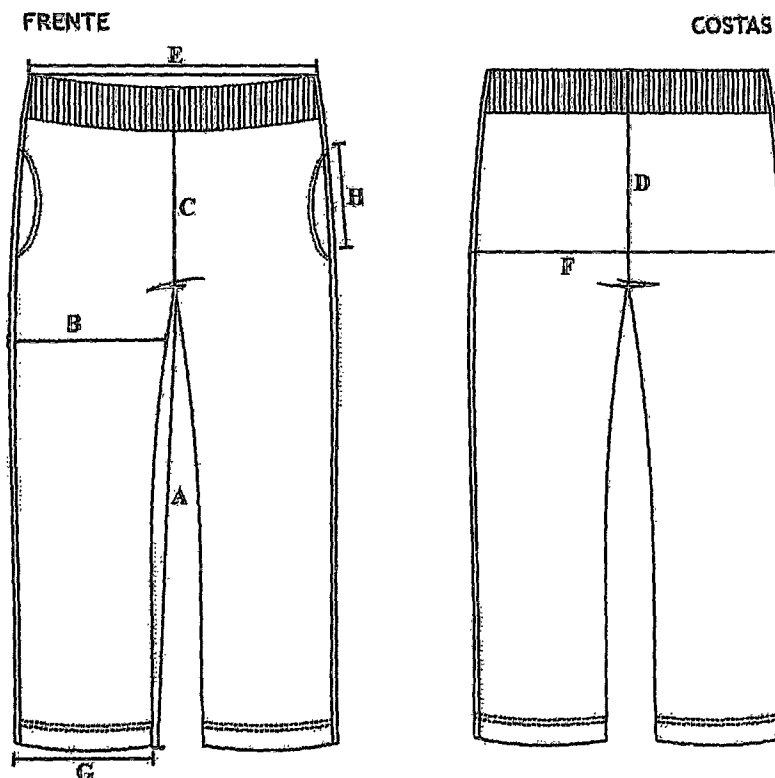


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA																
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG			
A ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84		
B COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38		
C GANCHO FRENTE C/ COS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36		
D GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39		
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39		
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62		
G ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27		
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15		

#### 1.4. BERMUDA

Corpo: Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m<sup>2</sup> na cor Preta (Pantone 19-4006 TPX).

Laterais: Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 78% Poliamida e 22% Poliéster com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>.



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

223  
Kef

na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), escrito de forma contínua no sentido vertical JUNDIAÍ na cor branca (Pantone 11-0601 TCX) nas medidas indicadas na imagem adiante.

**Cintura:** deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

**Bolsos:** laterais internos, com abertura curva, costura em 01 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

**Barras:** As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen na parte frontal da perna, lado esquerdo o logo do Brasão, em (7 cores).

**Controle de Qualidade**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Helanca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 05 (mínimo);

Faixa Jacquard Vermelha:

Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

**Medidas do produto acabado em cm:**

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



225

**Controle de Qualidade:**

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Heianca Poliamida;

Composição: 100% POLIAMIDA;

Gramatura: 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 05 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 05 (mínimo) / Alcalino – 05 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 05 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

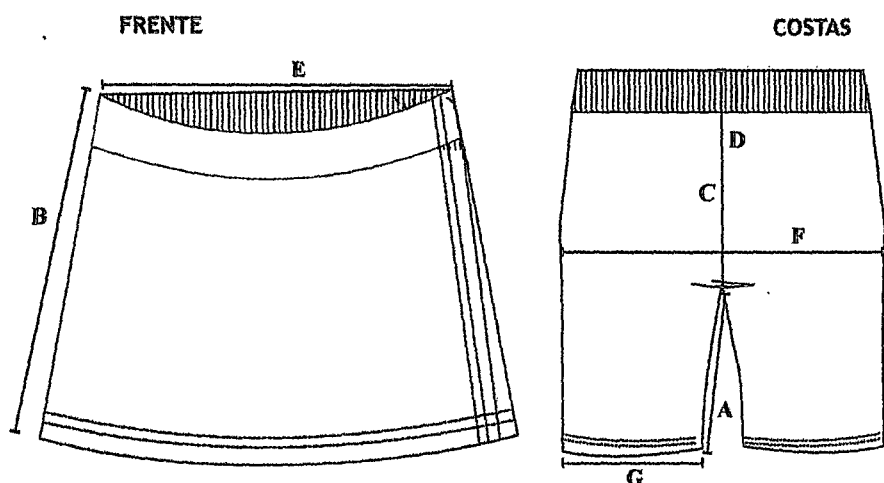
Resistência ao Pilling: 5 (mínimo);

Faixa Jacquard Vermelha:

Composição: 78% Poliamida 22% Poliéster (+/- 5%);

Gramatura: 220 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%).

Medidas do produto acabado em cm:



Handwritten signature or mark.



2026

TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	4	5	6	7	8	9	10	12	14	16	18	20	22	24
A ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16
B ALTURA DA SAIA	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	44
C GANCHO FRENTE C/ COS	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27
D GANCHO COSTA C/ COS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	31	33	34	35
E CINTURA	20	21	22	23	24	26	27	28	29	32	33	34	35	36
F QUADRILA 18CM DA CINT	34	35	36	37	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
G ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

### 1.6. CAMISETA COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido - 04 (mínimo) / Alcalino - 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);

Estabilidade dimensional - Ciclo normal, temp. 30 °C, secagem varal - Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%

Resistência ao Pilling: 03 (mínimo).

Medidas do produto acabado em cm:



227  
2016

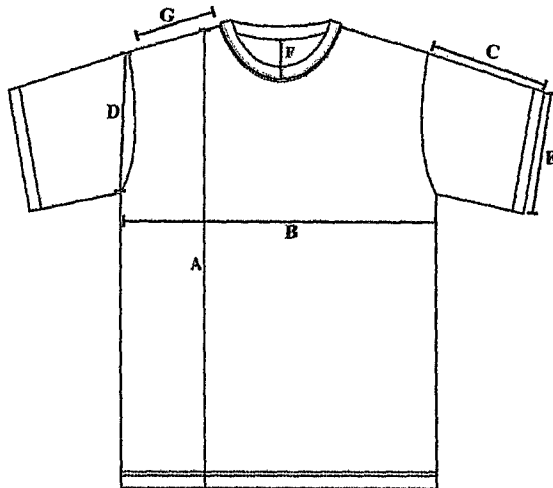


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG	
A	COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B	LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	COMPRIMENTO DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	ALTURA FRENTE GOLA	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10	10
G	LARGURA OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10	11	12,5	13	14	15	16	17	18

### 1.7. CAMISETA POLO COM MANGA

**Corpo e mangas:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> na cor Branco (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** Pólo confeccionada em máquina retillnea 100% Acrílico na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Na parte traseira interna da gola deverá conter um galão de 01 cm do mesmo tecido e cor do corpo que deverá ser colocado em máquina galoneira de 2 agulhas.

**Peitilho:** confeccionado no mesmo tecido do corpo, caseado com 2 botões furiê transparente, tamanho 18 de 2 furos.

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

Handwritten signature



225  
2012

- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

**Tecido:**

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo)

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 3 (mínimo);

Medidas do produto acabado em cm:

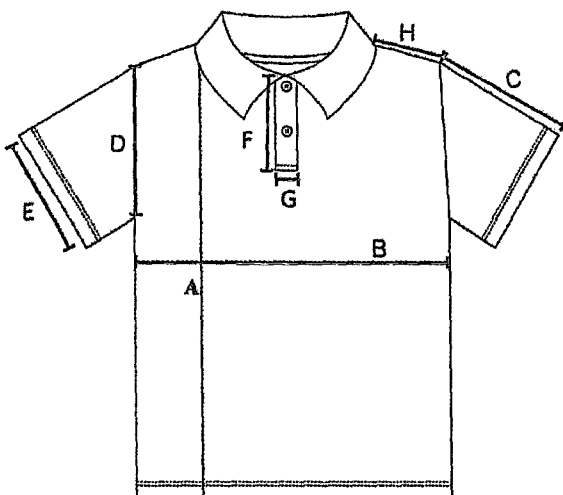


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	G	GG	EG	
A	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
B	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	12	12	13	13	13	13	13	13	13	14	14	14	14	14
G	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
H	5	6	7	8	8.5	9.5	10.5	11	12	12.5	13	14	15	16

**1.8. CAMISETA SEM MANGA**

**Corpo:** confeccionada em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> na cor Branca (Pantone 11-0601 TCX).

**Gola:** redonda, com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32%

Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

Handwritten signature





225

**Punhos:** com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 65% Poliéster 32% Viscose e 3% Elastano com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup> na cor Vermelha (Pantone 18-1663 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

**Barras:** Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 02 agulhas com bitola larga.

**Fechamento:** A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 01 agulha com bitola de 0,5 cm.

**Linha:** costuras com linha 100% poliéster 120.

**Estampa:** Aplicação em silk screen, impressão na frente do lado esquerdo o Brasão do Município (06 cores) e barrado impresso em (03 cores), conforme desenho ilustrativo.

#### Controle de Qualidade

- ✓ A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- ✓ A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.
- ✓ As embalagens deverão conter na parte externa uma etiqueta autocolante que possua a identificação do tipo do produto e tamanho do mesmo.

#### Tecido:

Tecido Meia Malha PV;

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose (+/- 5%);

Gramatura: 160 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%);

Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial: 04 (mínimo);

Solidez de cor ao cloro: 04 (mínimo);

Solidez da cor ao suor: Ácido – 04 (mínimo) / Alcalino – 04 (mínimo);

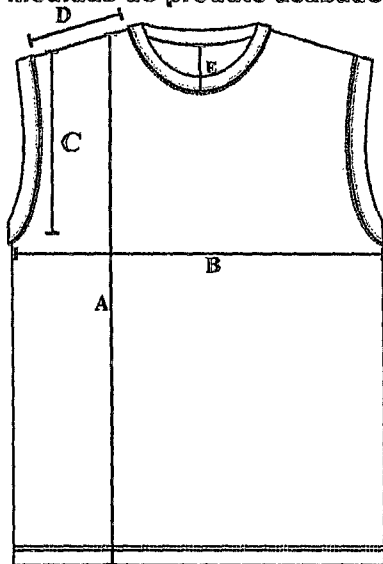
Solidez da cor à luz artificial: 03 (mínimo);

Estabilidade dimensional – Ciclo normal, temp.30 °C, secagem varal – Largura: +/- 6% e

Comprimento: +/- 6%;

Resistência ao Pilling: 03 (mínimo);

#### Medidas do produto acabado em cm:



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

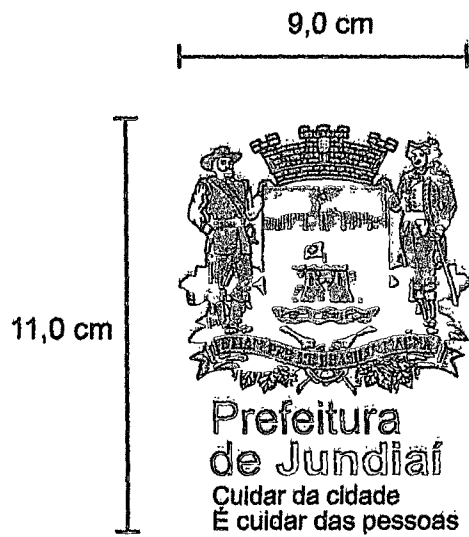
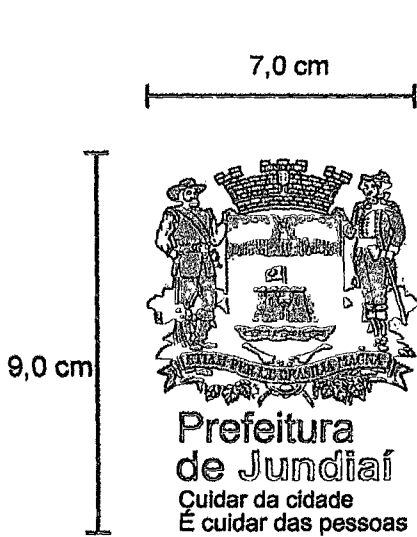
230  
3

TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16 P	M	6	GG	EG	
A COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C COMPRIMENTO DA CAVA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D LARGURA OMBRO	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5
E ALTURA FRENTE GOLA	4	5	5	5	6	6	6	7	7	8	9	10	10	10

Estampas:

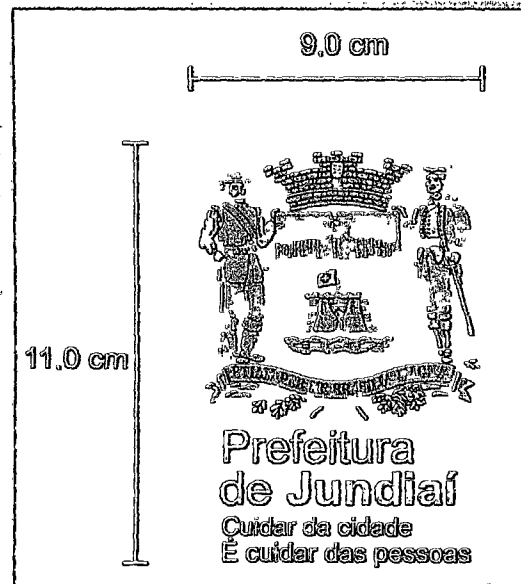
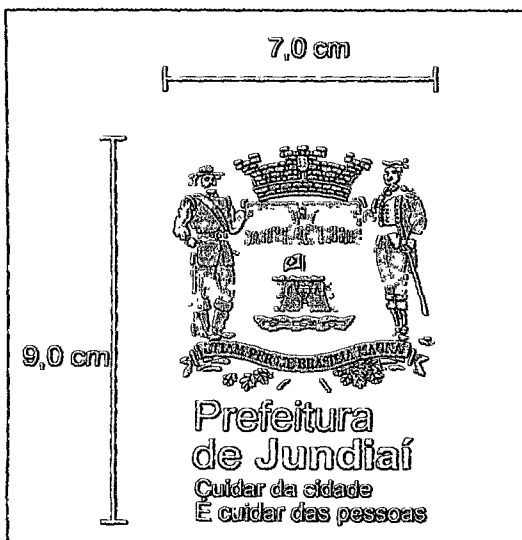
Tamanho 1 ao 12

Tamanho 14 ao EG



Tamanho 1 ao 12

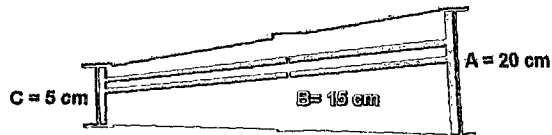
Tamanho 14 ao EG



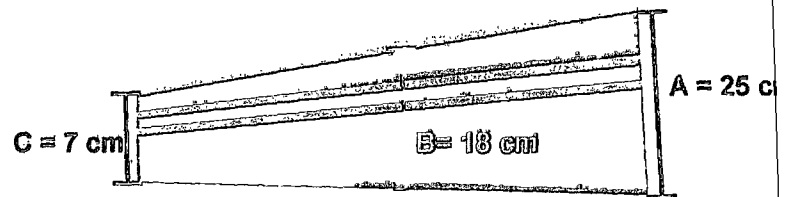


201

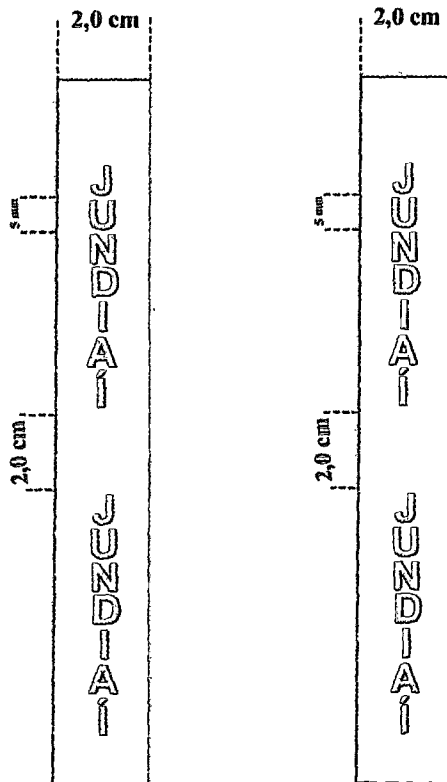
Tam 1 ao 12:



Tam 14 ao EG:



Faixa Personalizada (Jacquard):



LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO

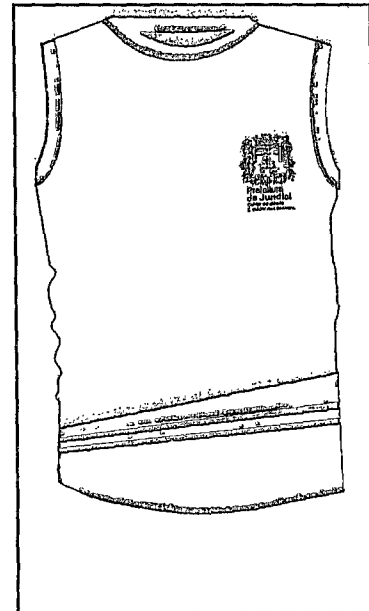
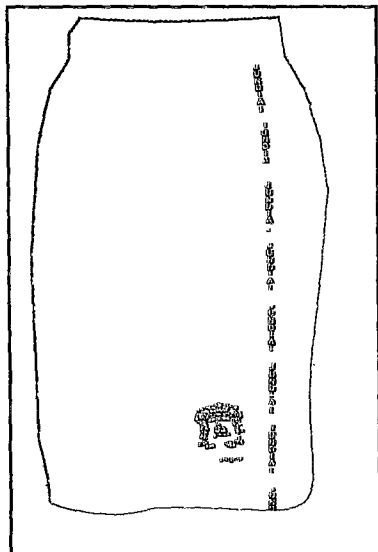
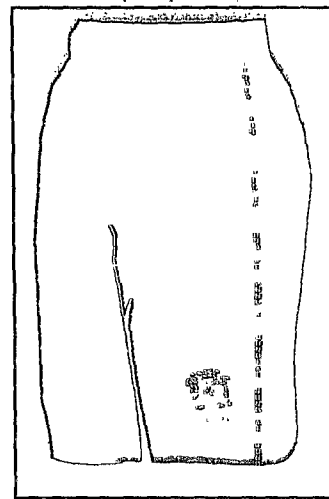
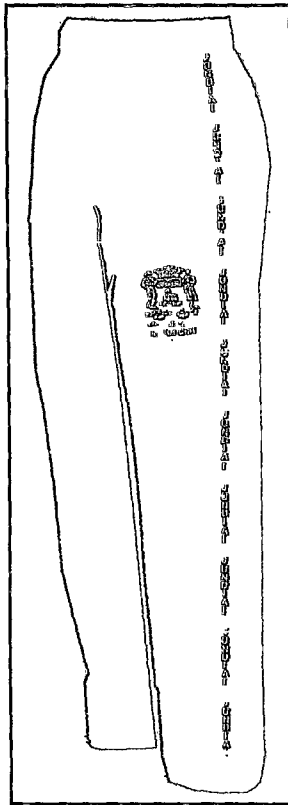
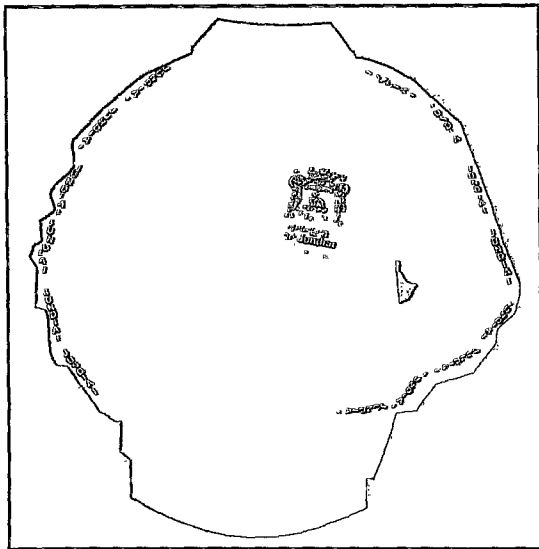
- Laudo para Composição se aceita:  
METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:  
METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:  
METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:  
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

OBSERVAÇÃO: A altura e posicionamento dos brasões em relação às peças fornecidas deverão manter a proporção visual dos desenhos do edital, com aprovação final pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes nas amostras fornecidas.



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

B2  
6





**LOTE 2:**

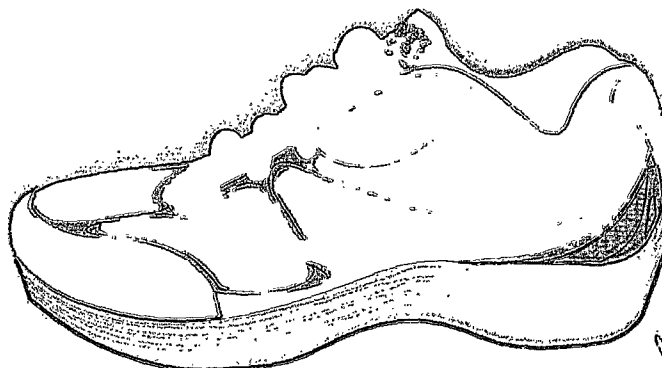
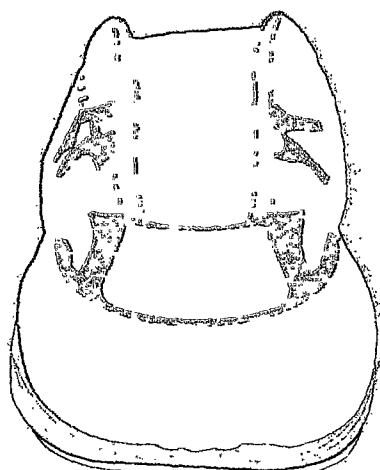
Descrição Material	Quantidade por aluno	Total de Alunos	Quantidade Total de Peças
Tênis	01	28.000	28.000

**LOTE 2**

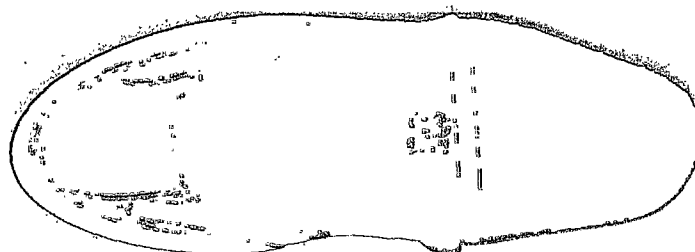
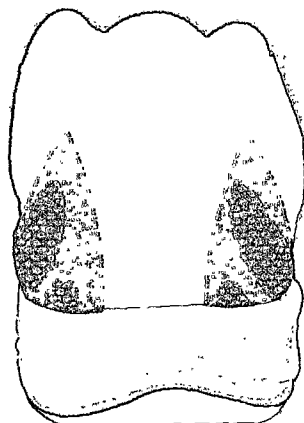
**2. TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Tênis Escolar**

Esta especificação técnica estabelece condições mínimas e exigíveis para aceitação e recebimento do produto para o uso escolar.



*[Handwritten signature]*



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Calçado TIPO TÊNIS com cabedal em laminado sintético "Confort Air Space" na cor preta; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a construção do tecido, o que permite a transpiração, proporcionando assim uma sensação de conforto; solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca e sola preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal. A numeração será dos tamanhos de 20 ao 46.

**GÁSPEA:**

Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado, em laminado sintético "Confort Air Space" na cor preta; composto de PVC 100% poliéster; espessura de 1,5mm; possui trama tipo casa de abelha em toda a sua construção, com detalhes em solda eletrônica nas cores cinza (y 20% e k40%) e preto (k100%); forrada em espuma de poliuretano, com 3 mm de espessura, densidade D33.

**COLARINHO INTERNO:**

Tecido igual e na mesma cor da gáspea, sendo forrada com espuma de poliuretano, com 03 mm de espessura, densidade D33.

**LINGÜETA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33, com brasão do Município.

**BIQUEIRA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33.

**PEPA TRAZEIRA:**

Confeccionada em laminado sintético de PVC na cor preta, dublada com espuma de 03 mm, densidade D33.

**PALMILHA DE ACABAMENTO:**

Confeccionada em EVA expandido, espessura de 05 mm, densidade 12, dublada com jacar 100% poliéster gramatura 90g.

**AMORTECEDOR DO SOLADO:**

Utilizado no preenchimento da base do solado, funciona como amortecedor dos impactos do peso sobre os calcanhares. Confeccionada em EVA expandido, espessura de 15 mm, densidade 12

**SOLADO:**

Solado elaborado em composto de PVC 1355 na cor branca com sola preta injetado pelo sistema de dupla injeção direta ao cabedal, dispensando o uso de adesivos e solventes, ajudando com isso o meio ambiente, não gerando qualquer tipo de resíduo ou lixo químico na natureza; deverão ser isentos de falhas e imperfeições, tais como: bolhas de ar e deformações no desenho. A sola possui ranhuras estrategicamente posicionadas em seu design para melhor escoamento de água e firmeza aos movimentos, além da identificação do número do calçado que deverá ser gravado na sola.

f



235  
26/

CARACTERÍSTICA	NORMA	TOLERÂNCIAS
Pico de pressão na região do calcâneo	NBR 14836/11	MIN 250 (kpa)
Pico de pressão na região da cabeça do metatarcos	NBR 14836/11	MIN 200 (kpa)
Temperatura interna	NBR 14837/11	MAX 10°C
Índice de Amortecimento	NBR 14838/11	MIN 70%
Determinação da resistência da colagem da sola/solado a 90°	ABNT NBR 15323/13	MIN 250 N
Determinações da resistência a flexões continuam em ângulo de 90°	ABNT NBR 14742/01	Sem danos após 30.000 flexões - Corte máximo 4 mm
Determinação da deformação por compressão dinâmica	ABNT NBR 14739/10	Para solados Deformação máxima 10% Deformação após 24h máximo 5%

LOTE 3:

Descrição Material	Quantidade por aluno	Total de Alunos	Quantidade Total de Peças
Meias escolares	02	28.000	56.000

LOTE 3:

3. MEIAS ESCOLARES

Meia de algodão tipo colegial;

Calcanhar: Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;

Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,3 cm na cor Vermelho PANTONE 18-1662 TPX e entre elas a escrita Secretaria de Educação na cor Preta PANTONE 19-4007 TPX em fonte Arial; As faixas e os escritos ficarão na metade do cano das meias, com o tamanho da fonte semelhante ao das outras peças.

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tecê é uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup> ;

Composição: 60% algodão - 38,5% poliamida- 1,5% elastodieno;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.



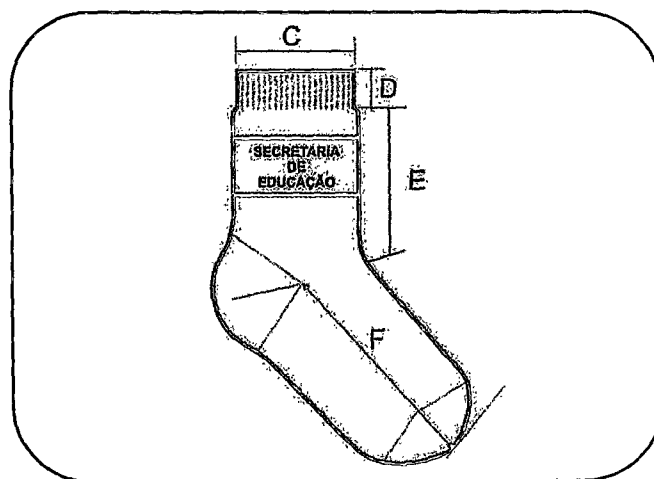
236

**Costuras:** A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**Embalagem:** Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente, de acordo com o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

Medidas do produto acabado em cm:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

\*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

2





237  
2/2

#### 4. DAS AMOSTRAS:

4.1 As empresas ofertantes da melhor proposta de cada lote deverão apresentar uma amostra de cada item constante deste termo de referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, conforme segue abaixo:

4.1.1 Lote 01: Blusa helanca, calça helanca, bermuda, short saia, camiseta com manga, camiseta pólo, camiseta sem manga, nos tamanhos 08 e P.

4.1.2 Lote 02: Tênis nos tamanhos 24 e 38.

4.1.3 Lote 03: Par de meias nos tamanho PP e M;

4.2 As amostras deverão estar acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios cujos ensaios sejam credenciados pelo INMETRO, comprovando as características específicas de cada tecido para os itens do lote 01 e lote 03 e insumos para o lote 02.

4.3 As amostras e laudos serão analisados por uma Comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para fins de verificação de conformidade com todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas.

4.4 Não será permitida a substituição de qualquer produto que tenha sido reprovado, a não ser por intermédio de justificativa escrita e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob pena de ser desclassificado e sofrer as penalidades cabíveis em lei.

4.5 Será desclassificada a proposta da licitante com amostra(s) reprovada(s).

#### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com as especificações, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### 6. PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entregas previstos no item 6.7 deste Termo de Referência

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, informado na sua proposta de preço.

#### 7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 Ficará a cargo da empresa vencedora a retirada do arquivo com a arte para personalização dos uniformes.

7.2 O arquivo para personalização deverá ser retirado com o Sr. Ângelo Coticêncio ou Sra. Regiane Bergamo, (11) 4588-5340, Av. Dr. Cavalcanti, 396 - 1º andar, Vila Ateris, Jundiaí-SP, Secretaria Municipal de Educação e Esportes.



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

238

- 7.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue, nas condições exigidas pela Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.
- 7.4 As entregas deverão ser efetuadas PONTO A PONTO, em todas as Unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além do almoxarifado pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes deste município conforme lista de endereços constantes do Anexo X.
- 7.5 A empresa vencedora deverá embalar os materiais em caixas de papelão ou equivalentes, devidamente identificadas por unidade escolar e com o quantitativo por itens.
- 7.6 Todos os custos de embalagens, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da contratada.
- 7.7 Será emitido um recibo pela empresa contratada, no qual deverá constar a identificação do entregador, bem como, do responsável pela unidade escolar contendo assinatura legível, carimbo e código funcional.



257  
16/

ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, a ser realizado pelo Município de Jundiá, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



200  
6

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no item 6 do edital relativo ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



241  
E

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

1  
e



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

202  
E



Prefeitura do Município de Jundiá

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Logística

Av. Liberdade s/nº - 4º Andar - Ala Norte - VL. JD. BOTÂNICO - CEP: 13.214-900  
Fone: (PABX): (0xx11)4589-8400 - Fax: (0xx11)4589-8669 e 4589-8671 - CNPJ: 45.780.103/0001-80

Proposta de Preço

Modalidade Nº PREGÃO PRESENCIAL 5 / 2013		Entrega da proposta até		Data da Abertura 03/01/2014 as 09:00	
Objeto FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE					
Código 0		Fornecedor			
Endereço			Município		UF
CEP	Tel.	Fax		C.N.P.J	
Condição de Pagamento		Prazo de Entrega		Nome / Telefone para contato	

**IMPORTANTE: OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Item	Qtd	U.M.	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Tot
1	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR-BLUSA HELANCA C/ZIPER - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 56.000,00			
2	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CALÇA HELANCA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 112.000,00			
3	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- BERMUDA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I			

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

24/0



Prefeitura do Município de Jundiá

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Logística

Av. Liberdade s/nº 4º andar - Ala Norte - Bairro Hortolândia - CEP: 13.214-900

Fone: (PABX): (0xx11)4589-8400 - Fax: (0xx11)4589-8669 e 4589-8671 - CNPJ: 45.786.103/0001-

Proposta de Preço

			Qtd Min.: 14.000,00			
			Qtd Max.: 56.000,00			
4	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- SHORT SAIA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES. VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I  Qtd Min.: 14.000,00 Qtd Max.: 56.000,00			
5	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA COM MANGA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES. VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 112.000,00			
6	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA POLO C/MANGA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES. VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 56.000,00			
7	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR- CAMISETA SEM MANGA - C/DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES. VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I			

Handwritten signature



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

244  
 6



**Prefeitura do Município de Jundiá**

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Logística

Av. Liberdade s/nº 4º andar - Ala Norte - Bairro Hortolândia - CEP: 13.214-900

Fone: (PABX): (0xx11)4589-8400 - Fax: (0xx11)4589-8669 e 4589-8671 - CNPJ: 45.780.103/0001-

**Proposta de Preço**

			Qtd Min.: 5.000,00 Qtd Max.: 28.000,00			
8	0,00	PC	UNIFORME ESCOLAR - MEIA ESCOLAR - C/DISTRIB.NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES. VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 112.000,00			
9	0,00	PAR	UNIFORME ESCOLAR - TENIS - COM DISTRIB. NAS EMEBS - DEMAIS INFORMACOES. VIDE ANEXO  Obs.: PAGAMENTO: DE 07 A 10 DIAS. ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO. DEMAIS INFORMACÕES, VIDE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I  Qtd Min.: 26.500,00 Qtd Max.: 56.000,00			

Observações:

Divisão / Seção de Compras	Pres. CMHLJ	Carimbo / Ass. do proponente
----------------------------	-------------	------------------------------

10





245  
E

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>REF.: Pregão Presencial nº _____</p> <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b>, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei</p> <p>_____ (data)</p> <p>_____ (representante legal)</p>
---

1  
e



246  
61

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da Lei, para os devidos fins que: Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a  
presente data, inexistem Fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Pregão, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

10



247  
10

ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e  
a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Sr. \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, conforme Decreto nº 22.948, de 10 de março de 2011 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

Item	Descrição	Quantidade mínima mensal estimada	Quantidade máxima mensal estimada	Preço unitário	Preço total
01	Tênis	26.500	56.000		
02	Blusa Helanca Poliamida com Ziper	26.500	56.000		
03	Calça Helanca	26.500	112.000		
04	Bermuda (meninos)	14.000	56.000		
05	Short Saia (meninas)	14.000	56.000		
06	Camiseta com Manga	26.500	112.000		
07	Camiseta Pólo com Manga	26.500	56.000		
08	Camiseta sem Manga	5.000	28.000		
09	Meias Escolares	26.500	112.000		
				Valor total	

Este instrumento não obriga a MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 6,1 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro.

Jundiá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P/ EMPRESA  
NOME: \_\_\_\_\_/RG: \_\_\_\_\_



248  
E

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa \_\_\_\_\_, para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo nº \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato, representado pelo \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Educação e Esportes \_\_\_\_\_, conforme Decreto nº 22.948, de 10 de março de 2011 e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida, na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Pregão nº \_\_\_\_\_, detentora da respectiva Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer para o Município, \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, registrados os preços na respectiva Ata de Registro de Preços, do processo supra.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue, nas condições exigidas pela Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas PONTO À PONTO, em todas as Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além do Almoxarifado Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes deste Município conforme lista de endereços constantes do Anexo IX do edital

2.3. A entrega deverá ser realizada exclusivamente por empregado habilitado pela CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá embalar os materiais em caixas de papelão ou equivalentes, devidamente identificadas por unidade escolar e com o quantitativo por itens.

2.5. Todos os custos de embalagens, seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. Será emitido um recibo pela CONTRATADA, no qual deverá constar a identificação do entregador, bem como, do responsável pela unidade escolar contendo assinatura legível, carimbo e código funcional.

3. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de \_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_, a contar da sua assinatura.



**MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

209  
6/

3.2. O prazo de entrega das peças objeto deste instrumento é de \_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_, a contar da sua assinatura.

3.2. Não será aplicável à espécie a concessão de reajuste.

**4. DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. As entregas serão efetuadas sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela qualidade das peças fornecidas e pela regularidade do fornecimento.

**5. DO PREÇO:**

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os seguintes valores extraído da respectiva Ata de Registro de Preços:

.....  
....

5.2. Fica atribuída à presente contratação, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos entregues acompanhadas dos recibos de entregas previstos na cláusula 2.6 deste Contrato.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, conforme sua proposta de preço, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor deste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritas no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

d) Caso seja constatado que algum material não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência caberá, a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes que, considerando a gravidade da situação, poderá



250  
20

ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "b", podendo haver cancelamento da Ata de Registro de Preços.

f) Caso a CONTRATADA pratique preços realinhados sem a devida aprovação do MUNICÍPIO, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho e/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

7.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apelada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

7.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.7. A abstenção por parte do MUNICÍPIO, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento contratual, não importa em renúncia ao seu exercício.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiá

## 8. DA RESCISÃO:

8.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados de fiscalizar sua execução;
- d) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- e) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- f) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.

8.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.



251  
EJ

**9. DOS RECURSOS:**

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das verbas: \_\_\_\_\_.

**10. DO FORO:**

10.1. Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação oriunda deste Contrato.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Fica fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com todas as suas exigências e a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. \_\_\_\_\_, do processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

( \_\_\_\_\_ )  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Administração

252

ANEXO X - ENDEREÇOS DE ENTREGA		ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 32		
NOME DA EMEB	TELEFONE	ENDERECO	BAIRRO	CEP
AMERICO MENDES EMBEB	2599-8040	AV. SANTO GEORGI, S/N	BIFERNANDES	13214-890
ANNA RITA ALVES LUBKE PROFA EMBEB	2582-3230	ALDAS SIBIRIUMAS, 120	VILA VORADA	13211-320
ANTONIO MESSINA EMBEB	2587-5272	RUIBIA, 140	ID. BOM JARDIM	13207-370
ANTONIO ADELINO MISTRANDIAO PROFA EMBEB	2581-7820	RUIVAISABEL, S/N	B. MORADA DAS VANTAS	13214-701
ANTONIO LOUREIRO EMBEB	2587-6138	RIGERA NEGRA, 288	VILHELENA	13206-700
APARECIDO GARCIA EMBEB	2587-3520	AV. COM. LUIZ ANILIO, 345	ID. MARTINS	13210-340
ARMANDA SANTINA ROSENTHAL PROFA EMBEB	2584-2187/4584-9104	AV. TORIO PAVAN, 560	POSSAOLUIZ	13216-755
CARLOS ROZIO GUIMARAS PROFA EMBEB	2537-1668	R. ANILIO RANDI, 355	ID. STA. GERTRUDES	13205-080
GESARINA FORTALEG DIAS PROFA EMBEB	2587-6192/4583-9075	R. PEIRO CHIAVO, 59	V. LUNDIA N. HOLES	13206-521
DEIDAYO JANSKI EMBEB	2587-4095	R. DALVA GONCALVES DIAS, 1080	ID. STARUMA	13216-472
FLAVIO DIANGERI PROFA EMBEB	2521-8475/4583-9724	R. CUNTO AGENCIA, 223	B. ANHANGABAUI	13209-040
GERALDA BEB. HOLIA FACCA PROFA EMBEB	2526-2097	R. EDUARDO CARLOS PEREIRA	ID. DO LAGO	13203-650
GIRALDO PINO DUARTE PAIS EMBEB	2581-0879	R. DIANECHOFFERNAWBUCHO, 180	ID. BEMIDA I	13212-023
GIORDANA SILVA A. GENOVESE PROFA EMBEB	2525-1795	R. SEBASTIAO DE OLIVEIRA, S/N	V. CRISTO REDENTOR	13203-160
HERMENEGIDO MARTINI COM EMBEB	2534-1860	AV. JOSE MEZARINA, 400	ID. VERA CRUZ	13218-740
ISABEL CRISTINA VAZ DE OLIVEIRA PROFA EMBEB	2582-5921	R. ANGIO MAZZUOLA, 60	ID. GUANABARA	13215-820
IVO DEBONAL EMBEB	2582-3400/458-3078	R. FRANCISCO ROBERTI, 505	RES. ALMERINDA CHAVES	13212-741
JANE FERREIRA BARBADO	2533-2158	R. RUSSARA, 120	V. NARVAI	30743-100
JOAO LUIZ DE CAMPOS PROFA EMBEB	2571-3269	R. PADRE RUI GONCALVES, S/N	ID. HORISTAL	13215-700
JOSE EMERSON DOERADO RUIZ PROFA EMBEB	2587-7065	R. JOSE DE S. MARQUES, 30	ID. EST. JARDIM	13202-110
JOSE ROMEROM HERFANDE EMBEB	2526-1183/4307-2059	R. ANITA GARRIBAUDI, 228	V. PROGRESSO	13202-281
JUDITH VALDEA GUARADO ARRUDA PROFA EMBEB	2533-5974/4533-5744	R. JOSE MAGALHAES, 100	B. CIDADE NOVA	13209-450
LAZARO MIRANDA DUARTE PROFA EMBEB	2582-6136/4584-9588	R. OLIVEIRA LIMA, 22	V. NOVA LUNDIA NOROESTE	13211-750
LUIZ BELVA DE SOUZA PROFA EMBEB	2532-1265	R. VANGHELO NEMES, KM 15,35	BIG. SANHO	13216-401
MARCOS GASPARYAN EMBEB	2571-04162	R. ANGELO DA COSTA	B. GEMINIO	13204-500
MARIA PAZ FERREIRA DE OLIVEIRA PROFA EMBEB	2530-2270	R. FERREIRA VANGHE S/N	B. SA. DE CAMINHINHO	13215-440
MARIA DE SA L. C. L. DA SILVA PROFA EMBEB	2530-2877	R. ADRIANO DE MATEUS, 1005	ID. TULIPAS	13212-600
MASSACIURI P. P. ASSOL EMBEB	2522-8823	R. PEDREIRA G. DE SA, 568	B. JARDIM GUARANDU	13212-110
HEIDI JULIO GOMES EMBEB	2537-4016	R. PINOCHI, 158	V. LOJANA	13211-000
KARLENE MARZUOLI FERREIRA PROFA EMBEB	2537-4283	R. RAFAELA, S/N	V. ESTERANCA	13213-833
ROFAR WELBY EMBEB	4521-8149/4583-9737	AV. FRAN. GILSON FERREIRA CASARCO, 114	B. ANHANGABAUI	13213-100
URSULA GHEBELLORRYAN EMBEB	4582-2408	R. DA SERRA DO GEREMIA, P. R. U. O. COL. U. S. V. L. E. S.	B. HORRORIO	13212-240

2





259

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL - 18

NOME DA EMEB	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ALGUEDETO EDOPONTES EMBE	4521-1674	R. FRANÇA, 124	VI. MUNICIPAL	13201-280
ANEZIO DE OLIVEIRA (DOS SONSOS) EMBE	4492-8853	AV. BENITO GUERREIRO, 680	VI. URBENTE	13212-610
ANTONIO DE PADUA GIARELLA EMBE	4586-2439	R. JOSE GIL ESPESDES, 145	ID. CARLOS GOMES	13216-230
APARECIDA MERINO DE ALMEIDA EMBE	4525-1230	AV. JOSE GOTHARD, S/N	B. MEDEIROS	13212-225
BEATRIZ BATNER RUPO EMBE	4582-8801	AV. CARMINO TOBARO, 2850	B. NOVO HORIZONTE	13213-453
DULCIO VAZ FERREIRA EMBE	4584-2897	AV. MARIA NEGRINI NEGRO, 2004	B. DA LOCA	13212-660
FABIO RODRIGUES MENDES PROTE EMBE	4815-4771	AV. PEDRO CLAR SIMILINDO FORNARI S/N	B. GORDADOURO	13212-660
FLORIDA WESTAGIRVA EMBE	4535-4567 / 4535-9029	R. ANTONIO AGNOLON, 450	B. MATO DENTRO	13216-756
JOAQUIM GANDELA RIO DE FERREITAS	4582-4900 / 4581-9780	R. PROF. JOAO DUARTE PAES, 359	C. DA LUZ	13214-130
JOSE PAULO MARTINS BONIFAZ PROTE EMBE	4599-9244	RUA INOBERNER, 234	B. FAZENDA STA CLARA	13210-475
JOSE SEAWARHIL SORRINHO EMBE	4535-2274	RICETANO FAGUNDES 710	B. CHARRERRA	13215-756
JUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS	4501-1945	R. JOSE LOAQUIM DOS SANTOS 222	B. VOTURUGAIA	13218-780
MARIA ANGELICA LORENÇON EMBE	4582-7305	AV. NICOLÉ ACCIARI, 4100	CORRUERA	13214-800
MELANIA FORTALEZA BARBOSA PROTE EMBE	4582-2587	TRV. RAGHEL TOVAZZO PRUNHILL, 150	B. DOS ROSIE	13213-240
ODILIA RICHTEBARRI PAES EMBE	4815-4955	RUMI 60	B. ROMA ROMM	13213-241
OSCAR AUGUSTO GUELLI PROTE EMBE	4584-3009	AV. JOAO B. SPAN BORGHILO, 2951	B. CRUSEIRA	13218-740
REPRO CLAR SIMILINDO FORNARI PROTE EMBE	4535-1753 / 4535-9053	AV. GERARDO AZZONI, 2051	B. RIO AÇULIA	13215-840
RUIE MIRANDA DIARI ESTRILCORROTA EMBE	4599-9119 / 4599-7978	AV. ENGELASSO PRINHEIRO, 2661	B. TERRAN OVA	13210-045

2



2534

**ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL G3/G4/G5 (PRÉ-ESCOLA) - 30**

NOME DA EMEB	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
AMELIA MAIOLORES EMBE (G3)	4587-3316	RUA LINDA, 315	VILASPANCA	13208-840
ANAPONTES CHAGAS PROFA EMBE (G3)	4582-0677	R. CARVALHANDO, 230	JD AMÉRICA	13210-710
APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMBE (G3)	4582-8526	RUIVA PAULISTINA, 50	B. MORADA DAS MIMAS	13214-707
BENEDITA ALZIRA DE M. CAMUNHAS PROFA EMBE (G3)	4092-7277	RUA ROBERTO GASPAR, 550	B. FAZENDA GRANDE	13214-110
GELSINA BARBOSA PAZINATO PROFA EMBE	4587-3510	RIBICORA, 95	V. JOSEFINA	13210-657
CLEONILDE FERREIRA BARBOSA PROFA EMBE	4582-9057	ESTRADA MUNICIPAL VARIÁO, 5/M	EVANILDO	13212-530
CLOTILDE COPPELLI DE MIRANDA, PROFA EMBE (G3)	4587-3504/4577-0029	R. DR. BARBOSA, 150	JD DO LAGO	13205-660
CLOTILDE MAZZALI PROFA EMBE	4553-7088	R. RUBENS PIRES, 55	JD PACAEMBU	13218-216
DINA ROSI TEZAGUNNINGHAM PROFA EMBE (G3)	4580-2411	R. SANTO RAFAEL, 119	JD UÍRÓ	13244-618
FLORISAVO DE PROFA EMBE (G3)	4582-4984	AV. MON SENHOR KINGING DE CAMPOS, 356	POBRASILLA	13211-510
FRANCISQUELLI DE ALMEIDA PROFA EMBE (G3)	4587-3507	AV. DR. CAVALCANTE, 574	B. CENTRO	13200-500
FRYDEGDU MANGIM JOIA PROFA EMBE	4528-4197	R. DR. MARCO DE ALMEIDA, 299	VILHORTO IANÓDIA	13214-1300
HELENA FERREIRA MAIA TORRES PROFA EMBE (G3)	4587-3504	R. FLOREANO DIGIOLI, 400	VILHELEVA	13206-680
IRACY FERREIRA BUENO EMBE	4582-2770	R. ELIO HORZONTE, 252	V. MARIA GENOVEVA	13205-070
JANIO DA SILVA GUARDOS PROFA EMBE (G3)	4582-0770	AV. CARLOS VEIGA, 400	POLETO CHAVES	13212-110
JOSAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMBE (G3)	4582-0259	R. CARLOS HUMEL GUIMARÃES, 335	JD TAUCO	13219-240
JOSÉ MARIA GONZAGA DE AÇEDO EMBE	4571-2366	AV. DR. SEBASTIAO M. SILVA, 616	BANHANGAPAU	13215-707
JOSÉ PEDRO TRAVUNDO OLIVEIRA PROFA EMBE (G3)	4586-2704/4583-9308	R. MADRUGAL, 50	V. RIO BRANCO	13215-370
JUDITH GARRUDA CAPEDEIRA PROFA EMBE (G3)	4587-3533	R. NAVE REBAS DAS COSTAS, 66	V. ROSSI	13218-550
LUIZ BARBANO EMBE (G3)	4587-0779	AV. SÃO JOÃO, 574	B. GOMITEIRO JOÃO	13215-000
LUIZ DE CARVALHO DI ROSSI EMBE (G3)	4587-3531	R. DR. JOSÉ VAREJO LEO MAZZALI, 57	JD ESTIVANADA	13202-050
MARIA APARECIDA DE SANTANA DI ROSSI EMBE (G3)	4584-0304	AV. CARLOS FRANCISCO GORRELLI, 1655	JD GALHORNIA	13215-000
MARIA LUCIA WASSERSTEIN KUNZ PROFA EMBE (G3)	4582-0717	RUA DON MARZANI, 450	JD JULIUS	13212-675
MERCEDES BASTIENI KUNZ PROFA EMBE	4582-0221	AV. M. G. DI ROSSI BARCEL, 574	JD SIA GERTRUDES	13205-260
NELSON IVARRO FIGUEIREDO DI ROSSI PROFA EMBE (G3)	4582-0718	R. JONAS DE SERRA NEZAGH, 574	JD GUANAPAVA	13211-780
OLIVIA ZELCHER PROFA EMBE	4587-3538	R. OLIVARIA, 574	JD WAPETINS	13211-340
PATRICIA PHEVES PROFA EMBE (G3)	4582-0333	R. OSVALDO ALBERTZ, 400	PARCELA PARRO	13214-730
RANILKORAMA LOPES DE OLIVEIRA (G3)	4521-1827/4582-0035	R. GETA SKEGANY, 1183	EVANILDO	13211-580
RUTH GONCALVES RAMALHO PROFA EMBE	4584-6050	R. FAHATA, 25	JD TAPILUVA	13215-690
VASCO ANTÔNIO DAMEN GONCALVES PROFA EMBE (G3)	4582-2282/4583-9335	R. RODOLOFO DI ROSSI GOMES, 100	B. COKAMIEL	13215-654

2



255  
2/6/06

Anexo XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>REF.: Pregão Presencial nº _____</p> <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: manterá, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;</p> <p>_____ (data)</p> <p>_____ (representante legal)</p>
---

256  
laf

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA EM RAZÃO DO ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13, de 12 de dezembro de 2013. ÓRGÃO: Município de Jundiá. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de uniformes escolares e tênis. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. FICA REDESIGNADA A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PARA: dia 15 de janeiro de 2014 às 10:00 horas LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal "Nova Jundiá", Sala Foyer - 8º andar AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS ESTÃO LANÇADAS NO NOVO EDITAL. PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES.

  
(MOACIR DE OLIVEIRA)  
Diretor do Departamento de Logística





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nos termos do (6º do artigo 39 da Constituição Federal, faço publico os valores das referências dos cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, vigentes no mês de Dezembro de 2.013.

Table with columns: FUNÇÃO, SALÁRIO, VALOR DO PROVENTO, FORMA DE PROVENTO, REGIME JURÍDICO. Lists various positions like 'Atendente Geral da Limpeza', 'Assessor Administrativo', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO. CONTRATADOS: ODAR GUEDES MOLINAR - ME, TONY & KLEBER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores. José Bonifácio, 20 de Dezembro de 2013.

JOSÉ BONIFÁCIO, 23 de Dezembro de 2013. EDMILSON PEREIRA ALVES Prefeito Municipal. TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo de Licitação nº. 1572/013.

Abertura da Proposta Comercial logo após o término do seu encaminhamento. Sessão de Lances: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não dos propositos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÊME

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO Tomada de Preços nº. 13/2013. Objeto: Aquisição de Pegas Diversas para Bombas da Estação de Captação de Água Bruta do Ribeirão do Roque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA

ATA DE JULGAMENTO - RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 002/13. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Obras visando a Infraestrutura Urbana - Recobrimento Asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do Município, com fornecimento de materiais e mão de obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

EXTRATOS DE CONTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE - PML - CONTRATADA - T B DALFRE EPP - Contrato nº. 219/2013 - Conforme Justificativas contidas no Processo Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, comunica aos Interessados em participar do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial (02/2013) para REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de gás em cilindros P13 e P45 que o horário de entrega dos envelopes e início da sessão foi alterado para às 14:30h do dia 02 de Janeiro de 2014 - Valor do Edital - R\$ 70,36 (setenta reais e trinta e seis centavos).

JAHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU CHAMAMENTO PÚBLICO LICITAÇÃO Nº 001/13. ORGAO: MUNICIPIO DE JAHU. MODALIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO.

JACAREÍ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão (Presencial) 007/2013. HOMOLOGAÇÃO a decisão do Pregoeiro Agnaldo Dias, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso para a Câmara Municipal de Jacaré, de acordo com o constante na Licitação.

JERIQUEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA Edital de Homologação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 - Processo nº. 046/2013 - Objeto: aquisição de 01 ambulância completa - mínimo exigido ano/modelo 2013, 0 km, do tipo "menor preço por item", conforme edital e termo de referência em atendimento ao Convênio nº 854/2013 celebrado entre o estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme edital e termo de referência.

JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PRORROGAÇÃO EDITAL Nº 041, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013 - CONCORRÊNCIA Nº 017/13 - contratação de empresa especializada em serviços educacionais nas áreas de metodologia de aprendizagem dinâmico, gestão educacional, escola total, programa família-escola, monitoramento escolar e portal educativo web para atender a demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 503/13. Objeto: Aquisição de seis veículos zero KM, 1,8, 16V bi combustível e quatro veículos utilitários esportivos, zero KM, bi combustível e grande porta-malas destinadas à Guarda Municipal.

JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI CONTRATO Nº. 059/2013. REFERENTE A CARTA CONVITE Nº. 01/2013. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A EMPRESA ALAN DABOIT EVENTOS LTDA - ME.

JACAREÍ

JACAREÍ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão (Presencial) 007/2013. HOMOLOGAÇÃO a decisão do Pregoeiro Agnaldo Dias, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso para a Câmara Municipal de Jacaré, de acordo com o constante na Licitação.

JAGUARIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2013. Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática, foi adjudicado e homologado no dia 19 de Dezembro de 2013, em favor das seguintes licitantes.



Handwritten signature or initials in the top right corner.

25  
6/

PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO  
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2013  
CADERNO COTIDIANO – B5

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA EM RAZÃO DO ACOLHIMENTO DE**  
**IMPUGNAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/13, de 12 de dezembro de 2013.**  
**ORGÃO:** Município de Jundiaí. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de uniformes  
escolares e tênis. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiaí.sp.gov.br](http://www.jundiaí.sp.gov.br)  
(entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais - gratis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí",  
Departamento de Logística - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às  
18:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENTREGA DOS ENVELOPES:** na  
sessão do Pregão, até o final do credenciamento. **FICA REDESIGNADA A DATA DE**  
**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PARA:** dia 15 de janeiro de 2014 às 10:00 horas. **LOCAL DA**  
**SESSÃO:** Paço Municipal "Nova Jundiaí", Sala Foyer - 8º andar. **AS ALTERAÇÕES**  
**PROCESSADAS ESTÃO LANÇADAS NO NOVO EDITAL. PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL:**  
**ALESSANDRA CRISTINA GIROTTI RODRIGUES**  
**(MOACIR DE OLIVEIRA)**  
Diretor do Departamento de Logística

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Publicação de 26/12/13, Edição nº 3.881:  
Dispensa nº 103/2013  
Processo nº. 31.799-1/13  
IV – valor global:

- onde se lê: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

- leia-se: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Teto Construtora S/A  
JZ Engenharia e Comércio Ltda.  
Talude Construções S/A  
Consórcio Basfer Ltda.  
Construtora Terruel Ltda.  
Construtora Garcia e Saltori Gate Ltda. EPP  
RTA Engenharia e Construções Ltda.  
Construtora Gomes Lourenço S/A  
L&T Empreendimentos e Construções Ltda.

Jundiaí, 26 de dezembro de 2013.

Alexandre Castro Nunes  
Neuri José Anzolin  
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli  
Laércio Baradel  
Ana Cláudia G. Ligieri  
Ednéia C. Marques Causse  
Elizângela Ap. Engênio

RESUMO DO DESPACHO DO  
SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/13 – Execução de obra de ampliação e reforma da EMEB Dr. Ramiro de Araújo Filho, localizada na Rua João Scablin nº 160 – Bairro Vianelo, nesta cidade. Processo Administrativo nº 22.805-7/2013

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, RESOLVE levar ao conhecimento dos interessados o resumo do despacho decisório do Sr. Secretário Municipal de Administração, datado de 26/12/2013:

“Face ao exposto pela Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, DECIDIMOS:

- Indeferir o recurso apresentado pela empresa, Zanatta Engenharia Ltda mantendo a sua inabilitação.

- Manter a habilitação das empresas abaixo conforme relatado na Ata de Abertura, datada de 12 de novembro de 2013, atlado ao fato de não haver interposição de recurso no prazo legal concedido:

- Construtora Garcia e Saltori Gate EPP;
- Construtora Roy Ltda;
- Construtora Terruel Ltda;
- Construtora Vão Livre Ltda;
- Operacional Projetos e Construções Ltda.

Publique-se.”

Fica agendado para o dia 08 de janeiro de 2014, às 10h00, a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

Jundiaí, 26 de dezembro de 2013.

Alexandre Castro Nunes  
Neuri José Anzolin  
Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli  
Laércio Baradel  
Ednéia C. Marques Causse  
Elizângela Ap. Engênio  
Ana Cláudia G. Ligieri

PRORROGAÇÃO AO EDITAL Nº 042, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.013 – CONCORRÊNCIA Nº 017/13 – contratação de empresa

especializada em serviços educacionais nas áreas de metodologia de aprendizado dinâmico, gestão educacional, escola total, programa família-escola, monitoramento escolar e portal educativo web para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo administrativo nº 24.063-1/13.

1 - Ficam estipuladas as seguintes datas para a presente licitação:

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (gratís) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiaí.sp.gov.br - entrar no link "Compra Aberta", acessar Editais ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Logística – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2.014;

ABERTURA: às 10:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2.014.

Jundiaí, 26 de dezembro de 2.013.

(MOACIR DE OLIVEIRA)  
Diretor do Departamento de Logística

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## PORTARIA SMF Nº 03

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO ROBERTO GALVÃO, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os Srs. HERMES SINIVAL PEDROSO, MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO e EDNEIA CRISTIANE MARQUES CAUSS, sob a presidência do primeiro, constituir em comissão destinada a efetuar a Tomada de Caixa na Tesouraria, referente à posição de 31 de dezembro de 2013 de todos os valores em moeda corrente, cheques, títulos de qualquer espécie e outros que estejam sob sua guarda, emitindo respectivo termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

PAULO ROBERTO GALVÃO  
Secretário Municipal de Finanças

## SECRETARIA DE OBRAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-TRAMITE  
RELAÇÃO DE COMUNICAÇÃO Nº 37/2013

Considerando o Decreto nº 18.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº JOSE CARLOS MUCCILLO DE SOUZA E OUTRA 29697-1/2013  
REQº IARA SILVIA SALVATTI DE OLIVEIRA 29742-5/2013  
REQº MAURILIO PEDROSO E OUTRA 29554-4/2013

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO EM: 27/12/13

PELA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO Nº 3882

CONFERIDO POR: *[Assinatura]*



E-mail enviado aos Fornecedores que realizaram download de anexo

Unidade Compradora: Prefeitura do Município de Jundiá  
PREGÃO PRESENCIAL: 5/2013  
Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE

Data do Envio: 27/12/2013

Assunto: Redesignação da data de abertura Pregão Presencial nº 005/13

Mensagem: Prezados senhores,  
Informamos que encontra-se disponível no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), link "Compra Aberta", acessar Editais, o novo edital do Pregão Presencial nº 005/13.

Fornecedor	CPF/CNPJ	E-mail	Cópia
Center Sport Confeccoes Ltda	121.746.364-00	rafaelbraghini1986@gmail.com	
GM BARBOSA CONFECOES	984.852.867-90	escritorio1@gmvestuario.com.br	
NEURI JOSE ANZOLIN	107.923.908-14	neuri@jundiai.sp.gov.br	
OST COMPANY	142.835.848-00	william_moura5@hotmail.com	
padihey magazine e papelaria ltda	177.239.438-65	gilson@padihey.com.br	
	190.759.588-03	jrpbp@hotmail.com	
kashima	247.948.508-08	paulo@kashimafc.com.br	
RR Malhas Ind e Comercio.	257.950.508-30	ademir@rmmalhas.com.br	
recifesilk	278.815.634-00	edvaldovieira2008@hotmail.com	
THAYS ARMILIATO	281.753.558-83	thays.armiliato@hotmail.com	
	303.000.328-03	girottorodrigues@hotmail.com	
FDX PROMOCIONAIS LTDA ME	337.181.078-05	bruno.dias@pegauniformes.com.br	
	355.060.788-11	escapinelli@jundiai.sp.gov.br	
	667.675.201-87	angelo_3sesequinel@hotmail.com	
KENY INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA	00.498.981/0001-49	fabiano@meiaskeny.com.br	
CIA DO FUTURO SUPRIMENTOS EDUC E INDUST EIRELI	00.593.542/0001-15	compras@ciadofuturo.com.br	
INDASEG COM.EQUIPTOS. DE SEGURANCA LTDA	00.983.559/0001-17	silseguranca@terra.com.br	
NOVO TEMPO IND E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTD	01.239.951/0001-80	contatnovotempo@hotmail.com	novotempoind@gmail.com;novotempoind@gmail.com;
COMERCIAL FERUMA LTDA	01.276.136/0001-91	licitacao@feruma.com.br	
GOLDNET TI S/A	01.536.701/0001-02	marcio.barbero@goldnet.com.br	
C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	01.664.908/0001-62	ccmllicitacoes@ccmllicitacoes.com.br	
PALMILHADO BOOTS IND E COM LTDA	02.246.382/0001-63	licitacao@palmilhadoboos.com.br	
NAYR CONFECOES LTDA	02.582.267/0001-60	vendas@nayr.com.br	drielli@nayr.com.br;

262

**Unidade Compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 5/2013**  
**Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE**

Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda	03.635.879/0001-36	edital@conlicitacao.com.br	
Stark Pro Ind. Têxtil Ltda	03.646.133/0001-28	licitacao@starkpro.com.br	
PLANETA EDUCACIONAL COM E CONG LTDA EPP	03.797.928/0001-37	comercial@planetaeducacional.com.br	
joí textil	04.017.678/0001-38	lucimar@joitextil.com.br	
FIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.878.669/0001-02	fibrasil.sp@terra.com.br	
ras industria	06.134.321/0001-65	vendas@b2brindes.com.br	
SIMMAR COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGIQO LTD	06.209.275/0001-16	priscila@sekiuigroup.com.br	licitacao@pentagonoimport.com.br;
NIT-FORM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	07.296.482/0001-18	nit-form@uol.com.br	NIT-FORM@UOL.COM.BR;
Dalless representação e comércio Ltda	08.258.138/0001-05	dalless21@globomail.com	
NUKK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO	08.838.390/0001-85	licitacao@nukk.ind.br	
L.B. DE CAMPOS CONFECÇÕES - EPP	08.987.320/0001-99	seriartestamparia@yahoo.com.br	
DUCONTEX	09.416.247/0001-68	evandro@ducontex.com.br	
DDA COM DE CONF E CALÇADOS LTDA	10.531.345/0001-25	comercialdda@hotmail.com	
CARMO & CARMO PAPELARIA LTDA. - EPP	11.511.258/0001-79	carmocarmopapelaria@hotmail.com	
ANDREA C SCHUCKES BOMM EPP	11.593.690/0001-58	vendas@ciadacapa.com.br	
OMEGA PAPER COMERCIO DE PRODUTOS ESCOLARES	12.545.523/0001-00	licitacao@omegapaper.com.br	dalton.cavalari@omegapaper.com.br;
pega uniformes comercio e confecções	14.795.217/0001-40	licitacao@pegauniformes.com.br	
GM BARBOSA CONFECÇÕES EPP	15.456.631/0001-97	escritorio2@gmvestuario.com.br	
TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15.716.265/0001-68	tex.ind@live.com	
PORTIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	18.331.999/0001-17	portia.concorrencia@gmail.com	
TRAGEN CONFECÇÃO e comercio de roupas ,equipamento	18.457.521/0001-38	tragenatacadista@gmail.com	
Master Ind e Com Produtos Escolares Ltda	18.627.195/0001-60	joao.cava@masterparticipacoes.com.br	
Koncerty Fantasias	19.005.426/0001-66	koncertyfantasias@yahoo.com.br	
CASA DOS UNIFORMES	32.422.016/0001-89	licitacao@casauniformes.com.br	
BETO CONFECÇÕES LTDA	42.288.563/0001-77	licitacao@camisadimona.com.br	
confeccoes cely ltda	49.523.582/0001-80	uniformes.cely@terra.com.br	
Rasut Confecções Ltda	59.789.149/0001-44	deise@rasut.com.br	
DIANA PAOLUCCI S/A IND. E COMERCIO	60.715.703/0001-28	mauricio@dianapaolucci.com.br	
CAPRICÓRNIO S/A	60.745.411/0001-38	licitacao@capricornio.com.br	
REBRU CONFECÇÕES LTDA	62.880.158/0001-50	rebruesporte@bol.com.br	paulomassarelli@yahoo.com.br;rebru@rebru.com.br;
ROUPAS PROF. MUNOZ ACUNA LTDA.	72.995.418/0001-97	elisangela@moais.com.br	moais@moais.com.br;
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.766/0001-32	recepcaoahu@brinkmobil.com.br	apoio@brinkmobil.com.br;
DOUAT CIA TÊXTIL	82.610.726/0001-00	guilherme@douattextil.com.br	

263

Unidade Compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí  
PREGÃO PRESENCIAL: 5/2013  
Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE

NILCATEX TEXTIL LTDA

95.948.618/0001-94

licitacao@nilcatex.com.br



262  
E

OFÍCIO SMA Nº 2.004/13.

Assunto: Pregão Presencial nº 005/13 – Registro de Preços para aquisição futura de uniformes escolares e tênis.

Processo Administrativo nº 30.970-9/13.

Jundiaí, 27 de dezembro de 2013.

À  
SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA-EPP  
E-mail: [meiaskeny@meiaskeny.com.br](mailto:meiaskeny@meiaskeny.com.br)

Em atenção a sua impugnação protocolada sob nº 32.805-5/13, após ouvido os órgãos técnicos desta Municipalidade, informamos que a mesma foi deferida.

Informamos, ainda, que será disponibilizado novo Edital, com as devidas atualizações, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), no link "Compra Aberta", acessando Editais.

Atenciosamente,

(MOACIR DE OLIVEIRA)  
Diretor do Departamento de Logística

263  
2/27

## Relatório de comutação

Seu Documento: Ofício resposta impugnação edital PP nº 005/13  
endereçado a: <meiaskeny@meiaskeny.com.br>

tem o seguinte status de entrega: Your message was successfully relayed by domino.cijun.sp.gov.br at 12/27/2013 04:52:00 PM to the remote mail system 172.16.1.11. Outbound support for confirmations is not configured.

### O Que Você Deve Fazer?

Esta mensagem é uma notificação de status de entrega informativa e não requer nenhuma ação adicional.

- Sua mensagem foi roteada para um servidor que não aceita responsabilidade de gerar notificações de status de entrega no caso de entregas bem-sucedidas. Você poderá pressupor que a mensagem foi devidamente entregue caso não receba nenhuma mensagem de erro. Não espere um aviso de confirmação de entrega.

### Caminho de Roteamento

Domino/JUNDIAI/BR, Domino/JUNDIAI/BR

Para: meiaskeny@meiaskeny.com.br

cc:

Data: 27/12/2013 16:51:59

Assunto: Ofício resposta impugnação edital PP nº 005/13

26/1  
6/

**Enc: solicitação de esclarecimentos**

Alexandrecaastro, bassom, efrare, neuri, eefigenio,  
**Compra Aberta para: Sandra Aparecida Dias da Silveira Mazzoli, Julio**  
Rafael Nalesso Ferraz, Neusa Maria Barbosa  
**Enviado por: Germano Helio Sgarioni**

02/01/2014 09:03

— Repassado por Germano Helio Sgarioni/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR em 02/01/2014 09:08 —



"jose planeta"

<joserenato@planetaeducacional.com.br>

30/12/2013 14:57

Para <compraaberta@jundiai.sp.gov.br>

cc

Assunto solicitação de esclarecimentos

Prezados Senhores

Interessados em participar do Pregão de nº 005/2013, lemos o edital em detalhes e ainda ficamos com algumas duvidas que enviamos em anexo.

Antecipadamente agradecemos a pronta resposta.

Atenciosamente

José Renato Dias de Aguiar

Celular: 11 981417764

Planeta Educacional Com e Conf Ltda Epp

CNPJ 03.797.928/0001-37

Fone/Fax: 11 23398817



ESCLARECIMENTOS PLANETA JUNDIAI.docx

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

PROCESSO 30.970-9/2013

Data de Abertura: 03/01/2014

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares compreendendo peças de vestuário e tênis**

A empresa PLANETA EDUCACIONAL COM E CONF LTDA EPP situada à Rua Sgto José Spessoto, 119 – Vila Mariana, CEP 04016-060, São Paulo -São Paulo, CNPJ 03.797.928/0001-37, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao processo supra, por achar que o edital convocatório esta impregnado de exigências que não só não encontram amparo legal, como é confuso em termos de identificação correta do objeto para elaboração da proposta de preços, como procuraremos demonstrar a seguir:

Trata-se de Edital de Pregão Presencial, cujo objeto é a Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares compreendendo peças de vestuário e tênis pela Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, a serem adquiridos pelo valor mínimo em cada um de seus lotes que, pelo que podemos inferir, é somente um lote.

I- Sobre as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Ao analisarmos em detalhes as condições de participação (item 3 “DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”) podemos constatar que é veda da participação de empresas reunidas em consórcio. Ocorre que, como o objeto contempla um lote Único em que se encontram itens de segmentos distintos da cadeia produtiva (tênis e artigos confeccionados, por exemplo), existe AMPLA JURISPRUDÊNCIA relativa a recentes decisões e deliberações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de NÃO SE PERMITIR que Uniformes Escolares distribuídos em KITS em que Tênis e artigos confeccionados dele façam parte, sem que se permita que potenciais licitantes se reúnam em consórcio, aumentando assim o número de

licitantes com claros ganhos à Administração Pública. (Para exemplificar, vide processos TC-025892/026/10; TC-026224/026/10; TC-026001/026/10; TC-024973/026/11; 00000387.989.12-2, entre outros).

Em assim sendo, perguntamos:

- 1- Será mantida a aglutinação dos itens em um unico lote ?
- 2- Se sim, a proibição da participação de empresas reunidas em consórcio será mantida?

**II- Sobre a DEFINIÇÃO CLARA DO OBJETO:**

Primeiramente, no site da Prefeitura, se encontram QUATRO VERSÕES do Edital de convocação, com diferença entre elas. Perguntamos pois:

QUAL A VERSÃO QUE ESTA VALENDO ? ✓

Uma delas, por exemplo, na pagina de abertura do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, existem dois quadros a saber:

- 1- O primeiro se refere a uma tabela com 9 itens, com as quantidades minimas e maximas estimadas a serem adquiridas e um preço de referência.

Perguntamos em relação a esta tabela:

- a- As quantidades são anuais ? ✓
- b- Os valores são apenas referências ou são valores máximo aceitáveis pela Administração? ✓

- 2- A segunda tabela, ao que tudo indica, mostra as quantidades estimadas para o 1º semestre de 2014, como o proprio texto alerta.



- a- Porque se multiplicarmos estas quantidades pelos valores estimados na tabela logo acima (seria algo como R\$ 6;209.000,00), não batem os valores com o que esta escrito logo abaixo (R\$ 8.055,200,00) ?
- b- Podemos inferir que não serão adquiridos no primeiro semestre de 2014, tenis , por exemplo. Correto ?

III- Sobre a PROPOSTA DE PREÇOS a ser elaborada:

Existe uma modelo referencial para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS. Contudo, nela aparecem a coluna de Quantidades e a mesma esta ZERADA ???

Ainda, dentro dos conteúdos de Descrição de cada Item, aparece os valores de quantidades mínimas e máximas.

Diante do fato, temos duas perguntas:

- a. Qual a quantidade que realmente dever ser levada em consideração para elaboração do PREÇO TOTAL que aparece no modelo de proposta ?? ✓
- b. Diante de DUAS QUANTIDADES DISTINTAS (mínima e máxima), qual deve ser levada em consideração para se calcular a QUANTIDADE MÍNIMA DE ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR exigidas no item 6,3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ??

Sobre a inserção de cláusulas ou interpretações equivocadas que sirvam para *“impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação”*, transcreve-se lição do ilustre Helly Lopes Meirelles, em sua obra sempre citada:

Def

*“Se a Administração tem motivos de interesse público para contratar com determinado profissional ou empresa, ou adquirir produto de determinada marca, deverá dispensar a licitação e realizar, sem disfarce, a contratação direta como permite a lei. O que não se legitima, é a licitação simulada ou dissimulada em certame competitivo, quando na realidade o contratante já está selecionado pelo favorecimento preferencial ou discriminatório do edital. Tais omissões ou defeitos invalidam a licitação e o contrato”*

O que se tenta impugnar com o presente outra coisa não é que o “favorecimento preferencial ou discriminatório” citado pelo ilustre doutrinante.

Helly Lopes Meirelles, na mesma obra, insiste na interpretação doutrinária contra os “rigorismos inúteis” que os administradores teimam em inserir nos editais, numa verdadeira fraude ao procedimento licitatório travestida de garantias à Administração.

*“A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar”*

E invectiva o mestre contra os “administradores estrábicos”, clamando por correção:

*“É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou”*

As “autoridades superiores” de há muito tentam corrigir o vício, tendo o Poder Judiciário se manifestado em tom uníssono sobre o tema. Antes mesmo da vigência da atual legislação, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul assim decidiu:

*"Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento habilitatório!..."*

Ao criar desnecessários embaraços aos pretensos licitantes, exigindo-lhes mais do que a lei permite, a Administração agride aquele princípio basilar, eis que a finalidade das exigências legais é tão somente ter, a Administração, dados objetivos de aferição do cumprimento do contrato, nunca o aproveitar-se de permissivos legais para afastar possíveis licitantes.

Sobre o tema, sempre oportuno resgatar o ensinamento de Antonio Bandeira de Mello, que resumo com clareza:

*"Para obedecer a lei, para atendê-la, não basta reverenciar-lhe a forma, não basta homenagear-lhe a aparência, é mister atender sua finalidade. Norma jurídica alguma, relação jurídica alguma se entende, a não ser a partir de sua finalidade, tal como sucede com todos os produtos de cultura humana."*

A forma como os produtos estão especificados, dever-se-ia ser interpretada como fato que não atende a finalidade de norma jurídica, sendo por ela expressamente vedada pelo inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

*( ... ) "Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

**§ 1º- É vedado aos agentes públicos:**

***1 – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;” ( ... )***

O que se entende da forma como o edital se apresenta em relação as especificações e a entrega de amostras, é fato suficiente para reduzir o número de ofertantes no certame e, sem sombra de dúvida, “ultrapassar o limite da necessidade” da Administração, o que “caracteriza meio indireto de restrição à participação – vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar”, como ensina o magistério de Marçal Justen Filho.

Afirma o doutrinador, em lição que se adéqua ao caso em tela:

***“A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição a participação – vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar.”***

Ademais, aplicar interpretação restritiva no exame de exigências editalícias e com isso desclassificar licitantes é, ainda, atitude condenada em clássico acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul citado acima.

O Ministro SEPULVEDA PERTENCE do Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de orientar contra a ilegalidade do excesso de rigor em licitações, ao prelecionar do seguinte modo:

***“...se de fato o Edital é a “Lei Interna” da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto, tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da***

27/03/17

*razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do Interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados... "*

Se a decisão jurisprudencial anteriormente transcrita tem orientado o correto proceder de todos os que participam de licitações há anos e anos, antigo ensinamento doutrinário de Helly Lopes Meirelles já afirmava:

*"A desconformidade ensejadora de desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva a Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação ou uma falha inócua na interpretação do edital não deve propiciar a rejeição sumária da oferta"*

É ainda Meirelles que ensina, em exemplo que se adéqua de maneira perfeita ao caso em tela e que não se pode deixar de considerar sob pena de agressão ao princípio maior insito no art 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, que:

*"Aplica-se aqui a regra unilateral do utile per inutile no vitiatur, que o direito francês resumiu pás de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sófrível na apresentação mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la com o caráter competitivo da licitação."*

O objetivo de um certame é, como se sabe, aferir qual o licitante que se propõe a ofertar a melhor proposta para o contratante, e não, como parecem pensar alguns cultores do formalismo bizantino, transformar a análise de documentos em verdadeira corrida de obstáculos onde alguns esbarram naqueles *"rigorismos inconsequentes com a boa exegese legal"* enquanto outros escapam de tais obstáculos, reduzindo, desnecessariamente, o número de ofertantes finais e, conseqüentemente, o espectro de ofertas para que a Administração escolha *"a proposta que lhe pareça mais vantajosa"*.

Ante o exposto, esta empresa requer:

- 1- Seja o presente certame adiado SINE DIE;
- 2- Em persistindo a JUSTA DEMANDA da Administração para o exercício de suas funções pelos produtos, que se reveja o edital com as devidas correções estruturais, notadamente no que diz respeito a CLARA DEFINIÇÃO DO OBJETO, da exigência de entregas de amostras com prazo plauzível par a obtenção de Laudos Laboratoriais, e ainda as exigências Habilitatórias visando tonar o Instrumento isento de problema Legais para ai sim adquirir com a qualidade e segurança necessárias os produtos que serão distribuidos aos municipes.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de Dezembro de 2013

Enviado por email nesta data por estar a Prefeitura fechada

\_\_\_\_\_  
**JOSE RENATO DIAS DE AGUIAR**  
Procurador  
C.P.F. 007.515.528-10  
RG 10.108.232-0 SSP-SP

03.797.928/0001-37  
Planeta Educacional Com.Conf. Ltda  
R Sgto José Spessoto, 119  
Vila Mariana - Cep: 04016-060  
SÃO PAULO - SP

273  
ef

Enc: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 005/2013

Alexandre castro, bassom, efrare, neuri, eefigenio,  
Compra Aberta para: Sandra Aparecida Dias da Silveira Mazzoli, Julio  
Rafael Nalesso Ferraz, Neusa Maria Barbosa  
Enviado por: Germano Helio Sgarioni

08/01/2014 09:08

Histórico: Esta mensagem foi encaminhada.

— Repassado por Germano Helio Sgarioni/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR em 08/01/2014 09:13 —



"cecilia - Nayr"  
<cecilia@nayr.com.br>  
08/01/2014 08:39

Para <compraaberta@jundiai.sp.gov.br>  
cc <desenvolvimento@nayr.com.br>, <veridas@nayr.com.br>  
Assunto PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 005/2013

Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a),  
Como está?

A empresa Nayr Confecções Ltda. solicita Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Presencial de número 005/2013, que se realizará no dia 15/01/14 às 10:00 horas.

1. Referente a quantidade de cada item: favor nos informar qual a quantidade correta solicitada, no edital consta informações divergentes.

Certo de sua compreensão, aguardo para melhor atende-los.  
Qualquer dúvida estou a disposição.

Desde já, obrigada!



Cecilia Barel Matos - Nayr Ind. e Com. Ltda  
Desenvolvimento de Produto/ *Product Development*.  
Fone/*Phone/Fax* : ++ 55 44 3218-9209 / ++ 55 44 3218-9213  
Celular/*Mobile* : ++ 55 44 9831-7271  
email/*Live Messenger*: [cecilia@nayr.com.br](mailto:cecilia@nayr.com.br)



22/11

SMA

Em 09/01/2014

Ref. Pregão Presencial nº 005/2013 – Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Escolares compreendendo peças de vestuário e tênis.

Em razão de alguns pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes interessadas temos a informar:

Questionamento nº 1 – Uma das licitantes interessadas, em razão do quadro disposto no início do Termo de Referência com os quantitativos mínimos e máximos da Ata e os valores estimados pela Administração, questiona se a licitação está de fato englobando todos os itens em um único lote.

Resposta: Temos a informar que o quadro constante do início do Termo de Referência visa divulgar os valores estimados e os quantitativos mínimos e máximos que serão contratados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Como se pode verificar do item 01 do Termo de Referência, a licitação está subdividida em três lotes, um abrangendo tênis, outro referente as meias e outro para os demais itens que compõe o kit de uniformes.

Questionamento nº 2 – Entendendo que a licitação estaria englobando todos os itens em um único lote, o que já esclarecemos no item anterior, uma das empresas interessadas manifestou-se contrária a proibição de formação de consórcios prevista no item 3.1.3 do edital.

Resposta: Esclarecemos que a licitação contempla o fracionamento do objeto em lotes distintos, segmentados por ramo de atividade (indústria têxtil, de calçados e meias) não havendo, portanto, necessidade de permitir a formação de consórcios.

Questionamento nº 3 – No site da Prefeitura constam quatro versões do edital com diferenças entre elas, qual a versão que está valendo?

Resposta: Primeiramente importante ressaltar que consta dos autos uma única versão final disponível para consultas. Em razão dos feriados de fim de ano houve problemas com o sistema e a versão final do edital foi inserida diversas vezes no site, no entanto, procedemos a inclusão de um novo arquivo para que fique muito claro qual é a versão final. A versão correta é a última adicionada denominada "PP 005\_13 novo edital data correta.pdf" conforme demonstra a imagem abaixo:





275  
61

**Compra Aberta**  
O site de compras da cidade de Jundiaí

**Editais - Compra Não Eletrônica**

Volta

PREGÃO PRESENCIAL - 2013/5 - P.M. - FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - ANPE

PROCESSO	Edital
Educação	Publicação
ATIVA	27/12/2013

**Anexos**

Nome do Anexo	Tipo de Anexo	Nome do Arquivo
Preção Presencial 005-13.pdf	EDITAL DA COMPRA	Preção Presencial 005-13.pdf
Edital Preção Presencial RP Uniformes Escolares.pdf	EDITAL DA COMPRA	Edital Preção Presencial RP Uniformes Escolares.pdf
Preção presencial 005-13 novo edital.pdf	EDITAL DA COMPRA	Preção presencial 005-13 novo edital.pdf
Preção presencial 005-13 novo edital.pdf	EDITAL DA COMPRA	Preção presencial 005-13 novo edital.pdf
PP 005-13 novo edital data correta.pdf	EDITAL DA COMPRA	PP 005-13 novo edital data correta.pdf

Segurança de Dados Prefeitura de Jundiaí



Questionamento nº 4 – Consta do edital, especificamente no início do Termo de Referência (Anexo I) um quadro com as quantidades mínimas e máximas e o preço de referência. As quantidades são anuais? Os valores são apenas referências ou são valores máximos aceitáveis pela Administração?

Resposta: As quantidades mínimas e máximas são estimadas para toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os preços de referência, nos termos do Item 16.5 do edital, se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

Questionamento nº 5 – A segunda tabela constante do Termo de Referência mostra a quantidade estimada para o 1º Semestre de 2014. Se multiplicarmos as quantidades pelos valores estimados não batem com o valor total de referência.

Resposta: Nem todos os itens integram o Kit que será entregue aos alunos no primeiro semestre, trata-se de um Registro de Preços para aquisição futura e o quantitativo máximo não será necessariamente adquirido, como é pertinente ao sistema de Registro de Preços:

O quadro em questão, reflete a composição do lote nº1 e a quantidade estimada pertinente ao primeiro semestre de 2014, assim como no Lote nº 02 há um quadro com igual indicação e para o Lote nº 03 também. Trata-se de uma estimativa, o Município pretende adquirir estas quantidades no primeiro semestre, mas reserva-se no direito de não fazê-lo, considerando tratar-se de um Registro de Preços.

A princípio esta será a quantidade estimada para o primeiro semestre, porém apenas com a emissão do empenho ou assinatura do contrato haverá o quantitativo final para o período.

Questionamento nº 6 – Existe um modelo referencial para a elaboração da Proposta de Preços. Contudo, nela aparece a coluna de Quantidades zerada, constando dentro da descrição do Item a



276  
6/

quantidade mínima e máxima, qual a quantidade que deve ser levada em consideração para a elaboração do preço total?

Resposta: Para fins de multiplicação deve-se usar o valor máximo, no entanto, a multiplicação da quantidade não é item relevante da proposta, o que registra-se na Ata é o preço unitário, eventual falha nesta multiplicação não será motivo de desclassificação de propostas.

Questionamento nº 7 – Considerando que existem duas quantidades distintas (mínima e máxima) qual deve ser levada em consideração para calcular a quantidade mínima que deve constar dos Atestados de Capacidade Técnica?

Resposta: Nos termos do item 6.3.5 alínea "a" do Edital a empresa licitante deverá comprovar a execução anterior de pelo menos 50% do quantitativo MÍNIMO previsto.

Questionamento nº 8 – Há um asterisco abaixo do quadro que indica o quantitativo do Lote nº 01 previsto para o primeiro semestre de 2014 que indica que as camisetas com manga farão parte do lote 01, porém não farão parte do kit. Está correta esta afirmação.

Resposta: Não está, trata-se de um erro de digitação como se pode aferir do quantitativo que foi lançado para as camisetas com manga, as camisetas que não fazem parte do kit e serão utilizadas em casos esparsos são as camisetas sem manga.

Sendo o que tínhamos a esclarecer, divulguem-se as informações amplamente.

Att.



Alessandra Cristina Giroto Rodrigues  
Pregoeira

277

**COMPRA ABERTA**

O site de compras da Prefeitura de Jundiá.

E-mail enviado aos Fornecedores que realizaram download de anexo

Unidade Compradora: Prefeitura do Município de Jundiá  
PREGÃO PRESENCIAL: 5/2013  
Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE

Data do Envio: 09/01/2014

Assunto: Esclarecimentos - Pregão Presencial 005/13

Mensagem: Prezados Senhores,  
Segue Anexo esclarecimentos referente aos questionamentos recebidos por esta Prefeitura, no tocante ao Pregão Presencial 005/13- Registro de Preços de Uniformes Escolares.  
&nbsp; &nbsp;  
&nbsp; &nbsp;

Fornecedor	CPF/CNPJ	E-mail	Cópia
Center Sport Confeccoes Ltda	121.746.364-00	rafaelbraghini1986@gmail.com	
recifesilk	144.406.047-30	eliolivia@hotmail.com	
GM BARBOSA CONFECOES	984.852.867-90	escritorio1@gmvestuario.com.br	
NEURI JOSE ANZOLIN	107.923.908-14	neuri@jundiai.sp.gov.br	
OST COMPANY	142.835.848-00	william_moura5@hotmail.com	
padihey magazine e papelaria ltda	177.239.438-65	gilson@padihey.com.br	
Elizangela	179.284.508-10	eefigenio@jundiai.sp.gov.br	
	190.759.588-03	jrpbp@hotmail.com	
SIEG BRAZIL	210.357.968-21	ccorrea@siegbrasil.com.br	
kashima	247.948.508-08	paulo@kashimafc.com.br	
RR.Malhas Ind e Comercio.	257.950.508-30	ademir@rrmalhas.com.br	
dda comercio de cofecções e calçados ltda	266.964.118-01	comercialdda@hotmail.com	
recifesilk	278.815.634-00	edvaldovieira2008@hotmail.com	
THAYS ARMILIATO	281.753.558-83	thays.armiliato@hotmail.com	
NAOORE CONFECOES LTDA EPP	299.037.898-74	edersondeodato@hotmail.com	
	303.000.328-03	giroto Rodrigues@hotmail.com	
Bid Paper	314.814.408-29	bidpaperpapelaria@hotmail.com	
FDX PROMOCIONAIS LTDA ME	337.181.078-05	bruno.dias@pegauniformes.com.br	
	355.060.788-11	escapinelli@jundiai.sp.gov.br	
K FABRIL EIRELI	418.838.668-12	brunapires@kironfabril.com.br	
	667.675.201-87	angelo_3sesequinel@hotmail.com	
KENY INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA	00.498.981/0001-49	fabiano@meiaskeny.com.br	
CIA DO FUTURO SUPRIMENTOS EDUC E INDUST EIRELI	00.593.542/0001-15	compras@ciadofuturo.com.br	

278  
6

Unidade Compradora: Prefeitura do Município de Jundiá  
 PREGÃO PRESENCIAL: 5/2013  
 Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE

INDASEG COM.EQUIPTOS. DE SEGURANCA LTDA	00.963.559/0001-17	silseguranca@terra.com.br	
Plantão Medico Empreendimentos Ltda	01.004.619/0001-37	licitacoes@plantaomedico.org	
NOVO TEMPO IND E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTD	01.239.951/0001-80	contatonovotempo@hotmail.com	novotempoind@gmail.com; novotempoind@gmail.com;
COMERCIAL FERUMA LTDA	01.276.136/0001-91	licitacao@feruma.com.br	
GOLDNET TI S/A	01.536.701/0001-02	marcio.barbero@goldnet.com.br	
C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	01.664.908/0001-62	ccmlicitacoes@ccmlicitacoes.com.br	
PALMILHADO BOOTS IND E COM LTDA	02.246.382/0001-63	licitacao@palmilhadoboots.com.br	
Sailor Indústria Têxtil Eireli	02.533.011/0001-62	licitacao@sailormodas.com.br	
NAYR CONFECÇOES LTDA	02.582.267/0001-60	vendas@nayr.com.br	drieli@nayr.com.br;
Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda	03.635.879/0001-36	edital@conlicitacao.com.br	
Stark Pro Ind. Têxtil Ltda	03.646.133/0001-28	licitacao@starkpro.com.br	
PLANETA EDUCACIONAL COM E CONG LTDA EPP	03.797.928/0001-37	comercial@planetaeducacional.com.br	
joi textil	04.017.678/0001-38	lucimar@joitextil.com.br	
JANBONÉS IND COM EXP IMP DE BONÉS E CONFEÇÕES LTDA	04.041.187/0001-22	telemarketing@janbones.com.br	
FIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.878.669/0001-02	fibrasil.sp@terra.com.br	
CONESUL PLUS COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	05.896.401/0001-95	gicely@conesulrj.com.br	
ras industria	06.134.321/0001-65	vendas@b2brindes.com.br	
SIMMAR COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTD	06.209.275/0001-16	priscila@seksuigroup.com.br	licitacao@pentagoniditripot.com.br;
NIT-FORM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	07.296.482/0001-18	nit-form@uol.com.br	NIT-FORM@UOL.COM.BR;
WILLIAM FACCINI CONFEÇÕES ME	07.335.592/0001-41	blanco.moda@terra.com.br	
Daless representação e comércio ltda	08.258.138/0001-05	daless21@globomail.com	
WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	08.685.277/0001-07	centercalcados@superig.com.br	rodrigo@centercalcados.com.br;
RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.	08.827.389/0001-55	roberto@rrmalhas.com.br	epis@uol.com.br;
NUKK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO	08.838.390/0001-85	licitacao@nukk.ind.br	
L.B. DE CAMPOS CONFEÇÕES - EPP	08.987.320/0001-99	seriartestamparia@yahoo.com.br	
DUCONTEX	09.416.247/0001-68	evandro@ducontex.com.br	
DDA COM DE CONF E CALÇADOS LTDA	10.531.345/0001-25	comercialdda@hotmail.com	
UNIK HAPPY CONFEÇÕES LTDA	10.561.656/0001-37	unikhappy@hotmail.com	
UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP	10.638.444/0001-00	uniformesdiasmello@ig.com.br	
CARMO & CARMO PAPELARIA LTDA. - EPP	11.511.258/0001-79	carmocarmopapelaria@hotmail.com	
ANDREA C SCHUCKES BOMM EPP	11.593.690/0001-56	vendas@ciadacapa.com.br	
Unimesc Ind. Com. Ltda. EPP	12.410.407/0001-76	licitacoes@unimesc.com.br	

279  
361

**Unidade Compradora: Prefeitura do Município de Jundiá**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 5/2013**  
**Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES - RP - SMEE**

uniseg com de uniformes e equipamentos de segurança	12.499.544/0001-29	uniseg@uniseguniformes.com.br	
OMEGA PAPER COMERCIO DE PRODUTOS ESCOLARES	12.545.523/0001-00	licitacao@omegapaper.com.br	dalton.cavaliari@omegapaper.com.br;
OMEGA PAPER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12.545.523/0002-83	licitacao@omegapaper.com.br	
LRJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	13.525.075/0001-38	linci_uniformes@hotmail.com.br	
KAMILA LORENA MARCIANO BEZERRA UTENSILIOS ME	13.929.533/0001-02	sulplex_vendas1@hotmail.com	
tiago silva salgado - me	14.645.749/0001-09	licitacao.mundial@hotmail.com	
pega uniformes comercio e confecções	14.795.217/0001-40	licitacao@pegauniformes.com.br	
BIDPAPER DIST. DE PROD. DE PAPELARIA LTDA. - ME	15.354.217/0001-77	bidpaperpapelaria@hotmail.com	
GM BARBOSA CONFECÇÕES EPP	15.456.631/0001-97	escritorio2@gmvestuario.com.br	
TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15.716.265/0001-68	tex.ind@live.com	
costa barcelos comercio e serviços ltda me	17.214.505/0001-51	costabarcelos.comercial@yahoo.com.	
V. G. SIMOES - ME	17.894.330/0001-70	alicare.me@outlook.com	
PORTIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	18.331.999/0001-17	portia.concorrencia@gmail.com	
TRAGEN CONFECÇÃO e comercio de roupas ,equipamento	18.457.521/0001-38	tragenatacadista@gmail.com	
Master Ind e Com Produtos Escolares Ltda	18.627.195/0001-60	joao.cava@masterparticipacoes.com.l	
Koncerty Fantasias	19.005.426/0001-66	koncertyfantasias@yahoo.com.br	
CASA DOS UNIFORMES	32.422.016/0001-89	licitacao@casauniformes.com.br	
BETO CONFECÇÕES LTDA	42.288.563/0001-77	licitacao@camisadimona.com.br	
INDUSTRIA DE EQUIP.DE SEGURANCA MAC LTDA	43.301.274/0001-23	industriamac@hotmail.com	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	45.780.103/0001-50	compraaberta@jundiai.sp.gov.br	
confecções cely ltda	49.523.582/0001-80	uniformes.cely@terra.com.br	
Rasut Confecções Ltda	59.789.149/0001-44	deise@rasut.com.br	
DIANA PAOLUCCI S/A IND. E COMERCIO	60.715.703/0001-28	mauricio@dianapaolucci.com.br	
CAPRICÓRNIO S/A	60.745.411/0001-38	licitacao@capricornio.com.br	
REBRU CONFECÇÕES LTDA	62.880.158/0001-50	rebruesporte@bol.com.br	paulomassarelli@yahoo.com.br;rebru@rebru.com.br;
ROUPAS PROF. MUNOZ ACUNA LTDA.	72.995.418/0001-97	elisangela@moais.com.br	moais@moais.com.br;
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.766/0001-32	recepcaoahu@brinkmobil.com.br	apolo@brinkmobil.com.br;
DOUAT CIA TÊXTIL	82.610.726/0001-00	guilherme@douatextil.com.br	
NILCATEX TEXTIL LTDA	95.948.618/0001-94	licitacao@nilcatex.com.br	
NILCATEX TEXTIL LTDA	95.948.618/0002-75	licitacao@nilcatex.com.br	

280  
g



Re: Enc: Fwd: Re: Pref. Jundiai- Pregão nº 05/2013 - uniformes escolares

Emily Scapinelli para: licitacao

09/01/2014 16:24


De: Emily Scapinelli/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR  
Para: licitacao@starkpro.com.br

Boa tarde,

Prezados fornecedor, segue anexo com esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 005/13.



Att; Esclarecimentos pregão presencial 005-13.pdf



**Emily Scapinelli**  
 Analista de Gestão  
 E-mail: escapinelli@jundiai.sp.gov.br  
 Telefone: (11) 4569-8914

Prefeitura de Jundiai

*Cultar da cidade é cultar das pessoas*

Compra Aberta

Repassado por Germano Helio Sgarioni/SM...

02/01/2014 09:03:31

De: Compra Aberta/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR  
 Para: Alexandrecaastro@jundiai.sp.gov.br, bassom@jundiai.sp.gov.br, efrare@jundiai.sp.gov.br, neuri@jundiai.sp.gov.br, eefigenio@jundiai.sp.gov.br, Sandra Aparecida Dias da Silveira Mazzoli/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Julio Rafael Nalesso Ferraz/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Neusa Maria Barbosa Januario/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Maria Helena Fonseca Baialuna/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Francislene Aparecida Veiga/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Claudia Maria Rossi/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Ana Claudia Gaino/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Eliana Cardoso da Silva Farias/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Germano Helio Sgarioni/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Lilian Cristina M. L. Mantovani/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Luciana Lemes/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Marcia Baptistella/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Monica Bellini/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Raquel Oliva Sera/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Sonia Maria de Oliveira Leite Colassanto/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Walter Eduardo Piovesana/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Guilherme Marin Pochopien/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Moacir de Oliveira/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Regina de Fatima Cerra/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Emily Scapinelli/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai

Data: 02/01/2014 09:03

Assunto: Enc: Fwd: Re: Pref. Jundiai- Pregão nº 05/2013 - uniformes escolares

Enviado por: Germano Helio Sgarioni

--- Repassado por Germano Helio Sgarioni/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR em 02/01/2014 09:08 ---



licitacao@starkpro.com.br

30/12/2013 15:42

Para <compraaberta@jundiai.sp.gov.br>

cc

Assunto Fwd: Re: Pref. Jundiai- Pregão nº 05/2013 - uniformes escolares

281  
G

----- Mensagem Original -----

Assunto: Re: Pref. Jundiá- Pregão nº 05/2013 - uniformes escolares

Data: 2013-12-30 15:06

Remetente: licitacao@starkpro.com.br

Para: <acrodrigues@jundiai.sp.gov.br>

Prezada Sra. Pregoeira, boa tarde!

Por gentileza, percebemos que mais 2 novos arquivos, relacionados ao pregão nº 05/2013- uniformes escolares, foram postados na internet. Assim sendo:

- 1) O que mudou de fato?
- 2) A licitação está mantida para o dia 03/01?
- 3) Só para esclarecer, as empresas poderão cotar o lote 01 de uniformes e/ou lote 2 de tênis, correto?

At.

Stark Pro Ind Têxtil Ltda.

Em 2013-12-26 17:59, licitacao@starkpro.com.br escreveu:

- > Prezada Sra. Alessandra, boa tarde!
- > Acuso o recebimento do esclarecimento, o qual agradeço.
- > Aproveito o ensejo para perguntar se houve alguma alteração no
- > edital, além da inclusão da referida grade.
- > Obrigado.
- > Cláudio
- >

> Em 2013-12-20 17:31, acrodrigues@jundiai.sp.gov.br escreveu:

- >> O edital disponibilizado no site da Prefeitura de Jundiá foi
- >> substituído por uma versão em PDF onde está clara a tabela de medidas.
- >> do short-saia.
- >>

>> Atenciosamente.

>>

>> Alessandra C. G. Rodrigues

>> Pregoeira

>>

>> Prefeitura de Jundiá

282  
Ej

## Relatório de comutação

Sua mensagem: Re: Enc: Fwd: Re: Pref. Jundiaí- Pregão nº 05/2013 - uniformes escolares  
endereçado a: <licitacao@starkpro.com.br>

tem o seguinte status de entrega: Your message was successfully relayed by domino.cijun.sp.gov.br at 01/09/2014 04:24:37 PM to the remote mail system 172.16.1.11. Outbound support for confirmations is not configured.

### O Que Você Deve Fazer?

Esta mensagem é uma notificação de status de entrega informativa e não requer nenhuma ação adicional.

- Sua mensagem foi roteada para um servidor que não aceita responsabilidade de gerar notificações de status de entrega no caso de entregas bem-sucedidas. Você poderá pressupor que a mensagem foi devidamente entregue caso não receba nenhuma mensagem de erro. Não espere um aviso de confirmação de entrega.

### Caminho de Roteamento

Domino/JUNDIAI/BR, Domino/JUNDIAI/BR

Para: licitacao@starkpro.com.br


cc:

Data: 16:24:35 Hoje

Assunto: Re: Enc: Fwd: Re: Pref. Jundiaí- Pregão nº 05/2013 - uniformes escolares





Re: Enc: solicitação de esclarecimentos   
 Emily Scapinelli para: joserenato

09/01/2014 16:26

De: Emily Scapinelli/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR  
 Para: joserenato@planetaeducacional.com.br


Prezado fornecedor,

Segue anexo esclarecimento referente ao Pregão Presencial 005/13.



Esclarecimentos pregão presencial 005-13.pdf

Sds;



**Emily Scapinelli**  
 Analista de Gestão  
 E-mail: escapinelli@jundiai.sp.gov.br  
 Telefone: (11) 4589-8914

**Prefeitura de Jundiaí**

Cuidar do cliente é cuidar das pessoas

Compra Aberta

Repassado por Germano Helio Sgarioni/SM

02/01/2014 09:03:56

De: Compra Aberta/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR  
 Para: Alexandrecastro@jundiai.sp.gov.br, bassom@jundiai.sp.gov.br, efrare@jundiai.sp.gov.br, neuri@jundiai.sp.gov.br, eefigenio@jundiai.sp.gov.br, Sandra Aparecida Dias da Silveira Mazzoli/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Julio Rafael Nalesso Ferraz/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Neusa Maria Barbosa Januario/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Maria Helena Fonseca Baialuna/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Francislene Aparecida Veiga/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Claudia Maria Rossi/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Ana Claudia Gaino/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Eliana Cardoso da Silva Farias/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Germano Helio Sgarioni/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Lilian Cristina M. L. Mantovani/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Luciana Lemes/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Marcia Baptistella/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Monica Bellini/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Raquel Oliva Sera/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Sonia Maria de Oliveira Leite Colassanto/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Walter Eduardo Piovesana/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Guilherme Marin Pochopien/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Moacir de Oliveira/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Regina de Fatima Cerra/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Emily Scapinelli/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai

Data: 02/01/2014 09:03  
 Assunto: Enc: solicitação de esclarecimentos  
 Enviado por: Germano Helio Sgarioni

----- Repassado por Germano Helio Sgarioni/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR em 02/01/2014 09:08 -----



"jose planeta"  
 <joserenato@planetaeducacional.com.br>  
 30/12/2013 14:57

Para <compraaberta@jundiai.sp.gov.br>  
 cc  
 Assunto solicitação de esclarecimentos

Prezados Senhores

25/8

Interessados em participar do Pregão de nº 005/2013, lemos o edital em detalhes e ainda ficamos com algumas duvidas que enviamos em anexo.

Antecipadamente agradecemos a pronta resposta.

Atenciosamente

**José Renato Dias de Aguiar**

Celular: 11 981417764

**Planeta Educacional Com e Conf Ltda Epp**

CNPJ 03.797.928/0001-37

Fone/Fax: 11 23398817



ESCLARECIMENTOS PLANETA JUNDIAI.docx

258  
g

## Relatório de comutação

Sua mensagem: Re: Enc: solicitação de esclarecimentos  
endereçado a: <joser Renato@planetaeducacional.com.br>

tem o seguinte status de entrega: Your message was successfully relayed by domino.cijun.sp.gov.br at 01/09/2014 04:26:47 PM to the remote mail system 172.16.1.11. Outbound support for confirmations is not configured.

### O Que Você Deve Fazer?

Esta mensagem é uma notificação de status de entrega informativa e não requer nenhuma ação adicional.

- Sua mensagem foi roteada para um servidor que não aceita responsabilidade de gerar notificações de status de entrega no caso de entregas bem-sucedidas. Você poderá pressupor que a mensagem foi devidamente entregue caso não receba nenhuma mensagem de erro. Não espere um aviso de confirmação de entrega.

### Caminho de Roteamento

Domino/JUNDIAI/BR, Domino/JUNDIAI/BR

Para: joser Renato@planetaeducacional.com.br

cc:

Data: 16:26:45 Hoje

Assunto: Re: Enc: solicitação de esclarecimentos

28/01/14



Re: Enc: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 005/2013  
Emily Scapinelli para: cecilia

09/01/2014 16:28

De: Emily Scapinelli/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR  
Para: cecilia@nayr.com.br


Prezados fornecedor,

Segue anexo esclarecimento referente ao Pregão Presencial 005/13.



Esclarecimentos pregão presencial 005-13.pdf

Att;



**Emily Scapinelli**  
Analista de Gestão  
E-mail: [escapinelli@jundiai.sp.gov.br](mailto:escapinelli@jundiai.sp.gov.br)  
Telefone: (11) 4588-8914

**Prefeitura de Jundiaí**

*Valor da cidade é cuidar das pessoas*

Compra Aberta

Repassado por Germano Helio Sgarioni/SM

08/01/2014 09:08:48

De: Compra Aberta/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR  
Para: [Alexandrecaastro@jundiai.sp.gov.br](mailto:Alexandrecaastro@jundiai.sp.gov.br), [bassom@jundiai.sp.gov.br](mailto:bassom@jundiai.sp.gov.br), [efrare@jundiai.sp.gov.br](mailto:efrare@jundiai.sp.gov.br), [neuri@jundiai.sp.gov.br](mailto:neuri@jundiai.sp.gov.br), [eefigenio@jundiai.sp.gov.br](mailto:eefigenio@jundiai.sp.gov.br), Sandra Aparecida Dias da Silveira Mazzoli/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Julio Rafael Nalesso Ferraz/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Neusa Maria Barbosa Januario/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Maria Helena Fonseca Baialuna/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Francislene Aparecida Veiga/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Claudia Maria Rossi/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Ana Claudia Gaino/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Eliana Cardoso da Silva Farias/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Germano Helio Sgarioni/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Lilian Cristina M. L. Mantovani/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Luciana Lemes/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Marcia Baptistella/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Monica Bellini/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Raquel Oliva Sera/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Sonia Maria de Oliveira Leite Colassanto/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Walter Eduardo Piovesana/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Guilherme Marin Pochopien/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Moacir de Oliveira/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Regina de Fatima Cerra/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai, Emily Scapinelli/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR@Jundiai

Data: 08/01/2014 09:08  
Assunto: Enc: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 005/2013  
Enviado por: Germano Helio Sgarioni

--- Repassado por Germano Helio Sgarioni/SMA/PMJ/JUNDIAI/BR em 08/01/2014 09:13 ---



"cecilia - Nayr"  
<[cecilia@nayr.com.br](mailto:cecilia@nayr.com.br)>  
08/01/2014 08:39

Para <[compraaberta@jundiai.sp.gov.br](mailto:compraaberta@jundiai.sp.gov.br)>  
cc <[desenvolvimento@nayr.com.br](mailto:desenvolvimento@nayr.com.br)>, <[veridas@nayr.com.br](mailto:veridas@nayr.com.br)>  
Assunto PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 005/2013

287  
8

Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a),  
Como está?

A empresa Nayr Confecções Ltda. solicita Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Presencial de número 005/2013, que se realizará no dia 15/01/14 às 10:00 horas.

1. Referente a quantidade de cada item: favor nos informar qual a quantidade correta solicitada, no edital consta informações divergentes.

Certo de sua compreensão, aguardo para melhor atende-los.  
Qualquer dúvida estou a disposição.

Desde já, obrigada!



Cecilia Barel Matos - Nayr Ind. e Com. Ltda  
Desenvolvimento de Produto/ *Product Development*.  
Fone/Phone/Fax : ++ 55 44 3218-9209 / ++ 55 44 3218-9213  
Celular/Mobile : ++ 55 44 9831-7271  
email/Live Messenger: [cecilia@nayr.com.br](mailto:cecilia@nayr.com.br)

288  
E

## Relatório de comutação

Sua mensagem: Re: Enc: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 005/2013  
endereçado a: <cecilia@nayr.com.br>

tem o seguinte status de entrega: Your message was successfully relayed by domino.cijun.sp.gov.br at 01/09/2014 04:28:42 PM to the remote mail system 172.16.1.11. Outbound support for confirmations is not configured.

### O Que Você Deve Fazer?

Esta mensagem é uma notificação de status de entrega informativa e não requer nenhuma ação adicional.

- Sua mensagem foi roteada para um servidor que não aceita responsabilidade de gerar notificações de status de entrega no caso de entregas bem-sucedidas. Você poderá pressupor que a mensagem foi devidamente entregue caso não receba nenhuma mensagem de erro. Não espere um aviso de confirmação de entrega.

### Caminho de Roteamento

Domino/JUNDIAI/BR, Domino/JUNDIAI/BR

Para: cecilia@nayr.com.br

cc:

Data: 16:28:40 Hoje

Assunto: Re: Enc: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 005/2013